



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



Defensoria Pública
Estado de Rondônia

DISTRIBUIÇÃO

06/10/2021

NUMERO: 3001.0816.2021/DPE-RO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - NÚCLEO DE
MACHADINHO DO OESTE

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA - RO

DOCUMENTO: MEMO Nº 153/2021/DAP/DPE-RO

300108162021





VISTO
Assinado

MEM. Nº 153/2021/DAP/DPE-RO

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

Beatriz de Andrade Chaves
Secretária-Geral de
Administração e Planejamento

À Excelentíssima Senhora
BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento
Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Assunto: Abertura de procedimento de aquisição de água mineral para o núcleo de Machadinho do Oeste.

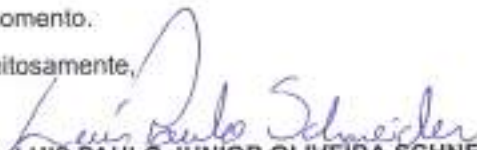
Excelentíssima Senhora,

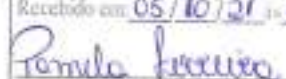
Tendo em vista a necessidade de suprir os núcleos do interior do estado com fornecimento de água mineral. Servimo-nos do presente para encaminhar o Formulário de Intenção de Aquisição de Bens e Serviços (anexo) para abertura de procedimento de aquisição, com objetivo de atender a demanda do núcleo de Machadinho do Oeste.

Considerando a experiência da DPE-RO em outros procedimentos de aquisição de água mineral para os núcleos do interior. Nos quais os procedimentos licitatórios se deram fracassados em razão da dificuldade de encontrar licitantes interessados ou com valores compatíveis. À luz de como vêm sendo realizadas as aquisições de água mineral em outros núcleos da DPE-RO no interior do estado. Pretende-se a realização da aquisição por dispensa de licitação, conforme já proferido despacho no processo administrativo nº 3001.1061.2020/DPE-RO.

Com os votos de elevada estima e consideração e sendo apenas o necessário para o momento.

Respeitosamente,


LUIS PAULO JUNIOR OLIVEIRA SCHNEIDER
Chefe do Departamento de Almoxarifado
e Patrimônio - Em substituição

Recebido em 05/10/21 às 13:23

PAMELA FERREIRA DA SILVA
GAR/DPE-RO



FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. UNIDADE SOLICITANTE
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

2. OBJETO (O que você precisa? Descrever de forma precisa, suficiente e clara, no que consiste o bem ou serviço a ser adquirido, com detalhamento de quantidade, unidade e, sempre que possível, valores unitário e total estimados. Utilize mais de um formulário, se for necessário.)

Descrição	Unidade de Medida	Quant.
Garrafão de água mineral – 20 L Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	UNIDADE	120

3. UNIDADE COMPETENTE	
<input type="checkbox"/> DTI - Divisão de Tecnologia da Informação (hardware, software e insumos de TI)	<input type="checkbox"/> GT - Grupo de Transporte (transporte e veículos)
<input type="checkbox"/> ASCOM - Assessoria de Comunicação (material gráfico e serviços de mídia falada, escrita e televisionada)	<input type="checkbox"/> DE - Divisão de Engenharia (serviços e obras de engenharia)
<input checked="" type="checkbox"/> DAP – Depto. de Almojarifado e Patrimônio (bens de consumo e materiais permanentes)	<input type="checkbox"/> CE - Centro de Estudos (capacitação)
<input type="checkbox"/> SG - Grupo de Serviços Gerais/DA (serviços gerais)	<input type="checkbox"/> Outro, especificar:

4. JUSTIFICATIVA
4.1. Motivação da aquisição A aquisição de água mineral, envasada em galões de 20 litros, visa manter o fornecimento de água mineral potável para consumo dos servidores, membros e assistidos da Defensoria Pública no município de MACHADINHO DO OESTE. Considerando a experiência da DPE-RO em outros procedimentos de aquisição de água mineral para os núcleos do interior. Nos quais os procedimentos licitatórios se deram fracassados em razão da dificuldade de encontrar licitantes interessados ou com valores compatíveis. À luz de como vêm sendo realizadas as aquisições de água mineral em outros núcleos da DPE-RO no interior do estado. Pretende-se a realização da aquisição por dispensa de licitação, conforme já houve despacho proferido pelo Ordenador de Despesas no processo administrativo 3001.1061.2020/DPE-RO. Com a aquisição dos objetos previstos, espera-se garantir o bom atendimento e a eficiência das atividades da Defensoria Pública ao assegurar a saúde e o conforto dos membros e servidores na execução de suas tarefas e dos assistidos enquanto permanecerem nas dependências da DPE-RO. QUANTIDADES As quantidades de galões de 20 litros requeridas foram auferidas em contato direto com o núcleo, que informou a quantidade necessária aos andamentos das atividades (anexo).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

4.2. Resultado esperado com a aquisição (Para que você precisa do objeto? Informar quais os benefícios que a aquisição irá trazer à Instituição?)
Manter o fornecimento de água mineral potável para consumo dos servidores, membros e assistidos da Defensoria Pública em todos os seus núcleos no Estado de Rondônia.

4.3. Há singularidade no objeto que ocasione dispensa ou inexigibilidade de licitação? Justifique.
Não há.

5. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO (Informar o endereço do local onde será feita a entrega do bem ou a execução do serviço a ser adquirido)

AV.: DIOMERO MORAES BORBA Nº 3181, BAIRRO: CENTRO, CEP: 76868-000, MACHADINHO DO OESTE-RO

6. RECEBIMENTO (Informar a repartição ou servidor que receberá o bem ou serviço a ser adquirido)

Gestor e fiscal de contrato a serem designados pela Administração Superior.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (prestar informações que possam auxiliar na realização do levantamento de preços e na elaboração do termo de referência, tais como: nomes, telefones, contatos de empresas, etc.)

Os preços de referência serão encontrados através de cotação de preços, em conformidade com o preceituado no Regulamento nº 011/2017/DPG/DPE-RO, de modo a encontrar os melhores preços possíveis para a Administração Pública.

8. CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE

Declaro estar ciente da legislação aplicável ao processo de compras e licitações, em especial aos dispositivos que regulam a finalidade e a especificidade do objeto).

Data: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO

9. CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COMPETENTE

Declaro que o pedido foi analisado e que as informações prestadas pela Unidade Solicitante estão de acordo com as especificações de mercado e aptas ao procedimento de aquisição.

Data: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO

10. ORDENADOR DE DESPESA

De acordo, quanto ao mérito da despesa.

Data: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO

DEFENSORIA PÚBLICA
DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Depto. Almoarifado e Patrimônio <patrimonio@defensoria.ro.def.br>



Previsão de utilização de água mineral

Depto. Almoarifado e Patrimônio <patrimonio@defensoria.ro.def.br>

29 de setembro de 2021 09:42

Para: Comarca Santa Luzia <santaluzia@defensoria.ro.def.br>, Comarca Costa Marques <costamarques@defensoria.ro.def.br>, Comarca Jaru <jaru@defensoria.ro.def.br>, Comarca Alta Floresta <altafloresta@defensoria.ro.def.br>, Comarca Pimenta Bueno <pimentabueno@defensoria.ro.def.br>, Comarca Machadoinho <machadinho@defensoria.ro.def.br>, Comarca Sao Francisco <saofrancisco@defensoria.ro.def.br>

Bom dia.

Senhores,

Tendo em vista a informação de que os núcleos não estão dispondo de contrato de água mineral.

Solicitamos que nos informem, no prazo de 2 (dois) dias úteis, qual a previsão de consumo de água mineral do núcleo para o período de 12 meses.

A informação será necessária para dar início ao processo de aquisição para o núcleo. Sendo assim, caso não retornem resposta não será iniciado procedimento de aquisição.

Com os votos de elevada estima e consideração e sendo apenas o necessário para o momento

Atenciosamente,

Departamento de Almoarifado e Patrimônio - DAP

Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Telefone: (69) 3216-5535

Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel

CEP: 76.820-646 - Porto Velho - RO



Seja consciente nas suas ações, pense no futuro melhor para todos!



Memorando 143-2021-DAP-DPE.pdf

846K



MEM. Nº 143/2021/DAP/DPE-RO

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

Aos Chefes de Núcleo
Núcleos de Santa Luzia D'Oeste, Costa Marques, Jaru, Alta Floresta D'Oeste,
Pimenta Bueno, Machadinho D'Oeste, São Francisco do Guaporé.
Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Assunto: Previsão de utilização de água mineral.

Senhores,

Tendo em vista a informação de que os núcleos não estão dispendo de contrato de água mineral.

Solicitamos que nos informem, no prazo de 2 (dois) dias úteis, qual a previsão de consumo de água mineral do núcleo para o período de 12 meses.

A informação será necessária para dar início ao processo de aquisição para o núcleo. Sendo assim, caso não retornem resposta não será iniciado procedimento de aquisição.

Com os votos de elevada estima e consideração e sendo apenas o necessário para o momento.

Atenciosamente,

JOÃO VÍTOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS
Chefe do Departamento de Almoarifado e Patrimônio

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Jorge Teles Júnior, 1722 - Bairro Embaixada - CEP: 78003-899 - Porto Velho - RO
Fones: 3216-7286 / 7289 / 5051 / 5053 / 5057 / 5013
www.defensoria.ro.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA
DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Depto. Almoarifado e Patrimônio <patrimonio@defensoria.ro.def.br>



Previsão de utilização de água mineral

Comarca Machadinho <machadinho@defensoria.ro.def.br>

30 de setembro de 2021 08:42

Para: "Depto. Almoarifado e Patrimônio" <patrimonio@defensoria.ro.def.br>

Prezado, bom dia. Segue em anexo o memorando nº 035/2021 contendo a resposta à solicitação supra aludida.
Atenciosamente,
Stéfanny Ferreira

Em qua., 29 de set. de 2021 às 09:42, Depto. Almoarifado e Patrimônio <patrimonio@defensoria.ro.def.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Diomero Moraes Borba nº 3181 Centro – CEP: 76.868-000 - Machadinho do Oeste – RO.

Fone: 69-3581-3061

E-mail: machadinho@defensoria.ro.def.br

www.defensoria.ro.def.br**MEMORANDO Nº 035-2021 - RESPOSTA AO MEMORANDO CIRCULAR N 143.2021.DAP.DPE-RO.pdf**

894K



Memorando nº 035/2021/DPE-RO.



Machadinho do Oeste/RO, 30 de setembro de 2021.

Ao Senhor

JOÃO VITOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS

Chefe do Departamento de Almojarifado e Patrimônio

Assunto: Resposta ao Memorando Circular nº 143/2021/DAP/DPE-RO

Prezado,

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Defensor Público **Dr. Fabrício Aires Santos Silva**, ao tempo em que apresento meus cumprimentos, em atenção ao Memorando Circular 143/2021/DAP/DPE-RO, cumpre-nos informar que a previsão de consumo de água mineral no núcleo para o período de 12 meses é de 120 galões. Saliento que tal cálculo de consumo está embasado no uso tanto pelos servidores, quanto aos assistidos no atendimento presencial, uma vez que o retorno as atividades presenciais possuem previsão de ser logo.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Stefanny Gabrielly Ferreira
Assessora II



CONCLUSÃO

Aos 7 dias do mês de outubro do ano de 2021, faço os presentes autos conclusos à Excelentíssima Secretária-Geral de Administração e Planejamento, **Beatriz de Andrade Chaves**, para as deliberações pertinentes. Do que, para constar, lavro este termo. Eu, Edna Cristina Moraes de Assis, Técnica Administrativa, matrícula n. 300130912, subscrevi.

Processo n.: 3001.0816.2021/DPE-RO

Assunto: Aquisição de água mineral – Núcleo de Machadinho do Oeste

Destino: Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

DESPACHO

Vistos.

Considerando o formulário de intenção de aquisição de bens e serviços à fl. 03, **AUTORIZO** a abertura de procedimento administrativo visando a aquisição de água mineral para atender a demanda do Núcleo de Machadinho do Oeste.

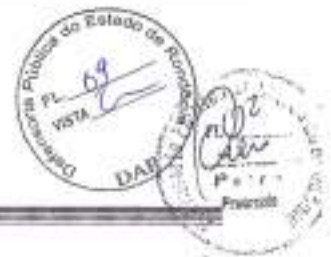
Encaminhem-se os autos ao **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio** para elaboração de termo de referência.

Após, ao **Departamento de Aquisições** para realização de pesquisa mercadológica.

Porto Velho, 7 de outubro de 2021.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES

Secretária-Geral de Administração e Planejamento



Memorando 043/2021/DA/DPE-RO

Porto Velho, 01 de março de 2021.

Ao
Gabinete

Assunto: Aquisição de água mineral para o Núcleo de Espigão do Oeste

Autuário
Aguiar, Nelson
Em 11/3/21
Mans Lucia
Defensoria Pública Geral

Com os cordiais cumprimentos, tendo em vista a decisão anexa que orienta pela contratação de empresa para fornecimento de água mineral para os núcleos do interior mediante dispensa da licitação, solicito a abertura de processo administrativo para aquisição de água mineral para atender as necessidades do Núcleo de Espigão do Oeste para o exercício de 2021.

Registro que se pretende a contratação mediante procedimento de dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, da Lei 8666/93, que trata da Dispensa Licitatória com emissão de nota de empenho estimativo para o exercício de 2021 e fornecimento mediante emissão de ordem de fornecimento. Em que pese a tentativa de aquisição única, a espécie do objeto se mostra inviável para contratação única para fornecimento em todas as localidades do interior, tanto que outros órgãos com estruturas organizacionais aproximadas à da DPE/RO, como por exemplo TJ/RO e MP/RO, realizam as aquisições de água mineral para suas unidades no interior através modalidade de dispensa de licitação, conforme dados do Diveport/Siafer e Portal de Transparência MPRO anexo.

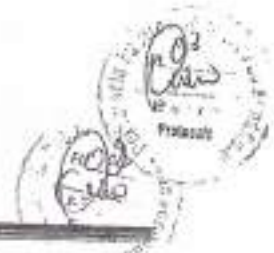
Respeitosamente,


ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO
Diretora Administrativa

Recebido em 01/03/21 às 09:32
Pamela Ferreira da Silva
PAMELA FERREIRA DA SILVA
GAB/DPE-RO



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



Memorando nº 213/DA/DPE/RO

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2020.

Ao
Secretário Geral
Keyne Takashi Mizusaki

KEYNE TAKASHI MIZUSAKI
Secretário Geral de
Administração e Finanças

Assunto: Contratação de água mineral

Para melhor subsidiar esta Diretoria quanto aos procedimentos que assegurem o fornecimento de água mineral para as unidades desta Defensoria, venho solicitar deliberação superior em relação a modalidade de contratação, uma vez que o procedimento licitatório pregão eletrônico nº 012/2020/CPCL/DPE/RO que visava a contratação do fornecimento de água mineral para as unidades desta Defensoria que restou com itens cancelados(desertos) ou fracassados para os núcleos do interior, com exceção do núcleo de Cacoal, o que ensejou a orientação para realização de dispensa de licitação para o núcleos com itens desertos ou fracassados. Considerando-se que as duas ARP resultantes deste certame vencem em 07/2021 e que as Unidades já devem iniciar os procedimentos para nova contratação e que as dispensas de licitação foram realizadas para atender as demandas até 31/12/2020, é necessário que se inicie novos procedimentos de aquisição, havendo, portanto, a necessidade de definir quanto à:

- a) abertura de procedimento licitatório para registro de preço englobando todas as unidades ou apenas para as unidades de Cacoal e Porto Velho e abertura de procedimento para contratação por dispensa de licitação para os núcleos do interior;

Ressalto que dada a natureza de fornecimento do objeto a contratação de uma única empresa para fornecimento em todas as localidades do estado ou mesmo a tentativa de se realizar aglutinações de localidades por polos, tem se mostrado inviável e pouco atrativo para as empresas, em razão das quantidades por localidade não compensarem os custos de deslocamento para entrega. Deste modo, O



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



parcelamento do objeto da contratação mostra-se mais vantajoso por localidade, uma vez que, de modo geral, o fornecimento de pequenas quantidades é normalmente atendido no pelo comércio local. Observamos que a prática de outros órgãos é a realização de Registro de Preços para atender as necessidades da capital e a realização de dispensa de licitação para atender as unidades no interior.

Atenciosamente,

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO
Diretora Administrativa

Recebido em: 05 / 11 / 2011 às 11:30
Pamela Ferreira da Silva
PAMELA FERREIRA DA SILVA
GAB/DPE-RO



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



MEMORANDO Nº. 015/2020/CPCL/DPE/RO

Porto Velho - RO, 30 de junho de 2020.

Da: Comissão Permanente de Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Assunto: Aquisição de água mineral.

Senhora Diretora,

Considerando que os itens 4, 5, 6, 7, 09 e 10 do Pregão Eletrônico nº 012/2020/CPCL/DPE/RO fracassaram e que os itens 11 a 25, do retro mencionado pregão, resultaram desertos, encaminho cópias dos documentos extraídas do Processo Administrativo 3001.0188.2020/DPE-RO, para providencias que julgar necessária quanto a aquisição dos materiais.

Ressalto que deverá ser observado os apontamentos feitos no Relatório de Conformidade nº 304/2020-CI/DPE e Despacho do Secretário-Geral de Administração e Planejamento anexo a este memorando.

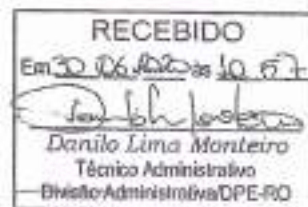
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Luan Hortiz Campos
Presidente da CPCL/DPE/RO

LUAN HORTIZ
CAMPOS:004
35028227

Assinado de forma
digital por LUAN HORTIZ
CAMPOS:00435028227
Dados: 2020.06.30
10:40:39 -04'00'



Danilo Lima Monteiro
Técnico Administrativo
Divisão Administrativa DPE-RO



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



INFORMAÇÃO

Pelo presente, remetemos à Controladoria Interna, o Processo Administrativo nº 3001.0188.2020/DPE-RO, acompanhado do seguinte relatório:

1. PREGÃO ELETRÔNICO:	012/2020/CPCL/DPE/RO
1.1. SISTEMA DE LICITAÇÕES:	Comprasnet
1.2. OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
1.3. SITUAÇÃO FINAL:	Concluído

2. IMPUGNAÇÃO:	
DECISÃO	EMPRESA

3. PROPOSTAS RECEBIDAS	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
HOLANDA PAPELARIA EIRELI	83.772.925/0001-70
RENATA GRAZIELLY CLEMENTE 02453598217	36.939.968/0001-25
IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	15.749.688/0001-84
ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI	05.555.440/0001-29

4. EMPRESA VENCEDORA:				
ITEM	EMPRESA/CNPJ	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR OBTIDO (R\$)	ME/EPP
01	ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI (05.555.440/0001-29)	6.778,94	6.099,60	SIM
02	ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI (05.555.440/0001-29)	756,25	660,00	SIM
03	ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI (05.555.440/0001-29)	10.279,50	9.240,00	SIM
08	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI (15.749.688/0001-84)	1.808,75	1.806,75	SIM
	TOTAL	19.622,44	17.806,35	-

OBS: As propostas das empresas acima foram aceitas por estarem compatíveis com os valores estimados e por terem cumprido todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação correlata.



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



Relatório de Conformidade n. 304 /2020-CL/DPE

Processo: 3001.0188.2020.DPE
Interessado(a): Defensoria Pública Estadual
Assunto: Aquisição de água mineral.
Destino: Gabinete do Secretário-Geral de Administração

Ilmo. Senhor Secretário-Geral de Administração,

Versam os autos sobre formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado, para sede e núcleos do interior.

I – Do Relatório:

Os autos foram deflagrados em fevereiro/2020, por intermédio do Formulário de Intenção e Aquisição de Bens e Serviços (fl. 02), objetivando a aquisição de água mineral.

Após, o feito foi instruído com documentos verificando a necessidade de aquisição de água mineral pelos núcleos da DPE/RO no interior do estado (fls. 09/15); Termo de Referência n. 18/2020 (fls. 16/27; 136/149; 197/207); Pesquisa Mercadológica (fls. 29/36; 40/121 e 194/207/167/181); Termo de Alteração Editalícia (fl. 182); Edital n. 013/2020/CPCL/DPE/RO (fls. 123/135; 184/196); Minuta da Ata de Preços (fls. 149/151; 210/212);

Além disso, foi anexada manifestação jurídica por meio do Parecer n. 170/2020-AJDPE (fls. 153/165).

Os documentos de habilitação das empresas vencedoras do certame licitatório, bem como suas propostas foram anexados às fls. 217/265. Tais documentos, por atribuição prevista na Lei de Licitações, foram examinados pela comissão de compras e licitações para que



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



mais econômica e eficiente possível, estamos de acordo com os procedimentos para a aquisição dos produtos por dispensa de licitação.

É o relatório, que submetemos a apreciação superior.

Porto Velho-RO, 25 de junho de 2020.

FABIANA FRANCO VIANA
Controladora Interna
Portaria n. 1023/2019-GAB/DPE



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



Processo: 3001.0188.2020/DPE-RO

Assunto: Aquisição de água mineral

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA
FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2020/CPCL/DPE/RO**

Considerando o que consta nos autos, bem como o estabelecido nos arts. 13 e 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, **HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020/CPCL/DPE/RO**, que tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações descritas no edital e seus anexos, o qual foi finalizado com o seguinte resultado:

1. Quanto aos itens 1, 2 e 3, **VENCEDORA** a empresa **ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.555.440/0001-29, situada na Avenida Campos Sales, 3511, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, com o valor de **R\$15.999,60** (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);
2. Quanto ao item 8, **VENCEDORA** a empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.749.688/0001-84, situada na Rua Capitão Silvío, 558, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, com o valor de **R\$1.806,75** (mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos);
3. Quanto aos itens 4, 5, 6, 7, 9 e 10, **FRACASSADO**;
4. Quanto aos itens 11 a 25, **DESERTO**.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.


KEYNE TARASHI MIZUSAKI
Secretário-Geral de Administração e Planejamento



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



Em seguida, à Diretoria Administrativa para providenciar a abertura de processos apartados para eventual realização de aquisição, via dispensa de licitação, dos itens que restaram fracassados e desertos, conforme sugerido pela CPCL à fl. 284-v, uma vez que a demora na repetição do certame poderá ocasionar prejuízos às atividades desenvolvidas nos núcleos do interior em razão da ausência do objeto.

Ressalto que, em relação aos itens exitosos, deverão ser abertos processos por dependência para cada empresa vitoriosa, nos termos do art. 13 e seguintes da Resolução n. 64/2017/CSDPE-RO.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.


KEYNE TAKASHI MIZUSAKI
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

Demonstrativo de Empenhos e Pagamentos por Favorecido

VALIDADE DE LICITAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPENHO - FUNDOS DE APRESENTAÇÃO E SUBVENÇÕES - T.J.SD

EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043

Banco referenciado no mês de JJA 2022

Suprimento de bens do JJA 2022

EMPENHO - BENS MATERIAIS E CIDADANIA

EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043

Banco referenciado em JJA 2022

EMPENHO - SUPLENTE DE POLICIA VICE-CHEFE

EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043

Banco referenciado em JJA 2022

EMPENHO - DEPARTAMENTO VINCULADO DE TRÁFICO

EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043

Banco referenciado em JJA 2022

EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043

Banco referenciado em JJA 2022

Suprimento de bens do JJA 2022

EMPENHO - BENS MATERIAIS E CIDADANIA

EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043

Banco referenciado em JJA 2022

EMPENHO - SUPLENTE DE POLICIA VICE-CHEFE

EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043

Banco referenciado em JJA 2022

EMPENHO - DEPARTAMENTO VINCULADO DE TRÁFICO

EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043
1697350043	1697350043	1697350043	1697350043	1697350043

Banco referenciado em JJA 2022



INSTITUTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Endereço: Alameda dos Artistas, 100 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ
20.110-000

EMPRESA: [Illegible]
CNPJ: [Illegible]
Inscrição Estadual: [Illegible]

2. DO OBJETO: [Illegible]

3. DO PRAZO: [Illegible]

[Handwritten Signature]
RUBRICA

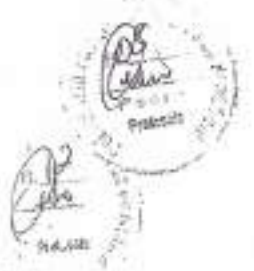


Dispensa e Inexigibilidade

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Item	Descrição	Valor da Proposta	Características	Observações	Valor da Proposta	Características
01	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
01	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
02	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
03	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
04	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
05	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
06	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
07	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
08	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
09	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
10	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
11	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
12	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
13	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
14	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
15	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
16	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
17	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
18	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
19	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
20	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
21	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
22	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
23	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
24	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
25	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
26	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
27	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
28	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
29	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
30	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
31	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
32	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
33	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
34	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
35	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
36	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
37	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
38	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
39	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
40	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
41	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
42	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
43	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
44	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
45	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
46	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
47	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
48	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
49	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
50	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
51	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
52	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
53	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
54	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
55	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
56	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
57	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
58	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
59	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
60	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
61	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
62	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
63	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
64	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
65	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
66	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
67	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
68	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
69	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
70	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
71	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
72	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
73	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
74	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
75	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
76	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
77	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
78	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
79	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
80	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
81	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
82	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
83	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
84	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
85	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
86	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
87	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
88	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
89	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
90	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
91	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
92	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
93	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
94	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
95	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
96	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
97	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
98	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
99	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					
100	DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES					

Figura 1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

[Handwritten signature]
 P. L. G. O.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2019 - CPL/PRESI/TJRO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2019 - TJRO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado Tribunal, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Secretário Geral, Juiz Sérgio William Domingues Teixeira, RG n. 84.536 SSP/RO, CPF n. 152.059.752-53, com recursos do FIUU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (CNPJ n. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) Detentora(s), firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0023752-44.2018.8.22.8000, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, dos Decretos Estaduais n. 12.205/2006 e 18.340/2013 e da Resolução do TJRO n. 006/2006-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS do (s) Item (ns) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafas de 20L (vinte litros), sem o custo do garrafão, devidamente lacrados, garrafão de 20L vazio para água mineral e, água mineral sem gás em garrafas de 500 ml (quinhentos mililitros), para atender as necessidades da Comarca de Porto Velho, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa: TW SILVA COMERCIO LTDA - ME		CNPJ: 11.721.012/0001-67			
Endereço: Av. José Vieira Costa, 3942, Camiló - Porto Velho/RO CEP: 76824-424					
E-mail: twsilva12@outlook.com		Fone Fixo: (69) 3223 7871		Celular: (69) 9 9282 6701	
Representante: Thiago Gonçalves da Silva		Registro Geral: 662.781 SSP/RO		CPF: 522.659.512-34	
Grupo	Item	Descrição	Quant/Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Água mineral em galão de 20 litros. Marca: PURAGUA	50.000 unidades	3,20	165.000,00
	2	Garrafão vazio de 20L Marca: WP	500 unidades	10,74	5.370,00
	3	Água Mineral sem gás, garrafa 500 ml em embalagens/faróis/rótulos, Originais do fabricante. Marca: PURAGUA	1.000 unidades	0,66	660,00
Total do grupo 1: R\$ 171.030,00 (cento e setenta e um mil e trinta reais).					

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.

DO FORO - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para todos os efeitos processuais relativos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, sob o nº 3001.0816.2021 - parte 01 (0011795)



RONDÔNIA
 Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Complexo Rio Madeira - Ed. Paçás Novos - 2º Andar,
 Porto Velho, Rondônia.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 073/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 603/2019
 PROCESSO: Nº 0043.417967/2019-88

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL situada à AV. FAROLAR Nº 2686 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, Ed. Central - Rio Paçás Novos - 2º Andar - BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, a pedido da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, a pedido da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empacotamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I desta instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Realizar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitação;
- 5.3. Não será admitida a entrega pelo detentor do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;
- 5.4. O objeto ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório;
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 75 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações;
- 6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, exceto no caso de entrega de prazo maior estabelecido em outro instrumento, mediante apresentação de justificativa, com observância da



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME e
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2019
PROCESSO N.º 0010.035216/2019-95**

Pelo presente instrumento, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, através do Sistema de Registro de Preços instituído por meio do Decreto 20.620 de 22 de fevereiro de 2016, neste ato representado por **Benedita Aparecida de Oliveira** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios (água mineral, barra de cereal, biscoito tipo cream cracker, biscoito salgado, açúcar, café, leite em pó e suco de fruta), para atender as necessidades da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito atender as necessidades do DETRAN/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios (água mineral, barra de cereal, biscoito tipo cream cracker, biscoito salgado, açúcar, café, leite em pó e suco de fruta), para atender as necessidades da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito e necessidades do DETRAN/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, conforme o Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e o Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações.

2.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decretos Estaduais n.º 20.620/18 e 21.011/16.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao Departamento Estadual de Trânsito por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP instituído através do Decreto 20.620/2016, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 024/2019 (Decreto n.º 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII. Decreto n.º 20.620/2016, alterado por meio do Decreto 21.011/2016, art. 4º, § 2º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



CONCLUSÃO

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Dr. Keyne Takashi Mizusaki, para as deliberações pertinentes. Do que, para constar, lavro este termo. Eu, Tâmile Tavares Mathias Lopes Nogueira, Técnica Administrativa, matrícula n. 300130898, subscrevi.

Processo nº: 3001.1061.2020/DPE-RO.

Assunto: Aquisição de água mineral - Porto Velho e outros.

Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitação.

DESPACHO

Vistos,

À Comissão Permanente de Compras e Licitação para que informe as licitações relativas à aquisição de água mineral realizadas nos últimos 05 (cinco) anos, bem como o resultado, por localidade, de cada uma delas.

Após, retornem-me.

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2020.


KEYNE TAKASHI MIZUSAKI
Secretário-Geral de Administração e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº 00031/2015(SRP) - Pregão abandonado

RESULTADO POR FORNECEDOR



05.801.999/0001-91 - DELTA COMERCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	ÁGUA MINERAL	UNID.	1500	R\$ 4,6800	R\$ 7.020,0000

Marca: HIMALINDA

Fabricante: HIMALINDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garraão de 20 litros de água mineral

Total do Fornecedor: R\$ 7.020,0000

Valor Global da Ata: R\$ 7.020,0000



Imprensa e Relatoria

PREGÃO ELETRÔNICO



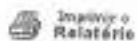
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº 00012/2016(SRP) - Pregão abandonado

RESULTADO POR FORNECEDOR



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
14.410.553/0001-27	A.C.F. MOREIRA - ME				
	GRUPO 1				
Total do Fornecedor:					R\$ 26.025,6000
Valor Global da Ata:					R\$ 26.025,6000



Voltar



Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Defensoria Pública do Estado de Rondônia



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00028/2017 (SRP)

Às 10:31 horas do dia 14 de setembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCUS EDSON DE LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3001.0278.2017, Pregão nº 00028/2017.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor Estimado: R\$ 41.085,9000
Situação: Homologado

Adjudicado para: DELTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP , pelo melhor lance de R\$ 35.010,4000 .

Itens do grupo:

- * 1 - GARRAFÃO
- * 2 - ÁGUA MINERAL
- * 3 - ÁGUA MINERAL

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: GARRAFÃO
Descrição Complementar: GARRAFÃO, MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 20 L, APLICAÇÃO ÁGUA
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.270
Valor Estimado: R\$ 5,1200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: DELTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP , pelo melhor lance de R\$ 3,5200 e a quantidade de 3.270 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2017 10:12:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DELTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 05.801.999/0001-91, Melhor lance : R\$ 3,5200
Homologado	14/09/2017 10:31:47	MARCUS EDSON DE LIMA	

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: ÁGUA MINERAL
Descrição Complementar: ÁGUA MINERAL, MATERIAL ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICO, GASEIFICAÇÃO COM GÁS
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 450
Valor Estimado: R\$ 14,5300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: PACOTE 12,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances:-



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

1187
21/5
C
11

Porto Velho - RO

DOE-DPERO n.º 13 - ano I

Quarta-feira, 22 de maio de 2019

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL 1
 Portarias 1
 Licitações 1
 ATOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA 2
 Aplicações de Penalidade 3

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA n.º 665/2019-GAB/DPGE
Porto Velho, 21 de maio de 2019.



O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I da Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e art. 8º, XXI e XXII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 123, da Lei Complementar n.º 80/1994, a remoção por permuta será concedida mediante requerimento dos interessados, respeitada a antiguidade dos demais membros;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior na sua 211ª reunião, realizada em 15 de março de 2019, nos autos do procedimento n.º 3001.0035.2019/DPE-RO, em julgamento do Edital n.º 37/2018, de remoção por permuta;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam removidos, a pedido e por permuta, os Defensores Públicos MARCUS EDSON DE LIMA e HANS LUCAS BMMICH, que passam a ocupar respectivamente a 3ª Titularidade da 3ª Defensoria Pública de Entrenência Especial e 5ª Titularidade da 2ª Defensoria Pública de Entrenência Especial. Parágrafo único. A remoção não gera direito ao recebimento de ajuda de custo ou diá de trânsito ou ainda deslocamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2019. Registre-se e publique-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição regimental

Licitações

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 026/2018/CPCL/DPEIRO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal n.º 5.450/2005, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2018/CPCL/DPEIRO, que tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de água mineral para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições e especificações técnicas descritas no edital e seus anexos, para declarar VENCEDORAS as empresas: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI (Itens 1, 2 e 3), inscrita no CNPJ sob o n.º 05.355.440/0001-29, situada na Av. Campos Sales, n.º 3511, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO e MEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI (Itens 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25), com o valor obtido de R\$ 50.082,50 (cinquenta mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2017-2019

MARCUS EDSON DE LIMA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

HANS LUCAS BMMICH
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
CORREGEDOR-GERAL

MARILLYA GONDIM REIS
CORREGEDORA-ALMILAR

CONSELHO SUPERIOR

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS

FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA

LIUANA DOS SANTOS TORRES AMARAL

RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO

ROBERSON BERTONE DE JESUS

EXPEDIENTE

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Realizado em forma digital por JLIWZ
CUIABÁ RUA DA LUIZ FERREIRA 1
Cidade: 29/05/2012 12:35:22 -0400



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Padre Cícero, s.º 513, Pedrinhas
CEP: 76.821-450 - Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.gov.br | 0800



Licitações

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º

012/2020/CPCL/DPE/RO

Processo: 3001.0186.2020/DPE-RO

Assunto: Aquisição de água mineral



Considerando o que consta nos autos, bem como o estabelecido nos arts. 13 e 45 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020/CPCL/DPE/RO, que tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações descritas no edital e seus anexos, o qual foi finalizado com o seguinte resultado:

1. Quanto aos itens 1, 2 e 3, VENCEDORA a empresa ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.555.440/0001-29, situada na Avenida Campos Sales, 3511, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, com o valor de R\$15.999,50 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);
2. Quanto ao item 8, VENCEDORA a empresa IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.749.528/0001-84, situada na Rua Capitão Siro, 556, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, com o valor de R\$1.808,75 (mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos);
3. Quanto aos itens 4, 5, 6, 7, 9 e 10, FRACASSADO;
4. Quanto aos itens 11 a 25, DESERTO.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

KEYNE TAKASHI MIZUSAKI
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

ATOS DA CORREGEDORIA GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 151/2020-CG/DPE
Porto Velho, 29 de junho de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/QGAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o conteúdo no formulário de alteração de férias n. 92, de 19 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do Defensor Público EDUARDO WEYMAR, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 129/2020-CG/DPE, de 13.02.2020, DOE-DPERO n.º 195, de 18.02.2020, para registrar a alteração de 10 (dez) dias de férias referentes ao 2º período de 2020, transferindo-o gozo de 08.07.2020 a 17.07.2020 para o interstício de 17.02.2021 a 26.02.2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 352/2020-CG/DPE
Porto Velho, 30 de junho de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/QGAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o conteúdo no formulário de alteração de férias n. 99, protocolado no dia 21 de maio de 2020, bem como da decisão da corregedoria do dia 30 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do Defensor Público VICTOR RUGO DE SOUZA LIMA, matrícula n.º 300127567, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 418/2019-CG/DPE, de 30.09.2019, para registrar a alteração das férias referentes ao 1º período de 2020, transferindo-o gozo de julho de 2020 para o interstício de 25.01.2021 a 03.02.2021; 15.03.2021 a 24.03.2021 e 20.10.2021 a 29.10.2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

DOE-DPERO

Este documento pode ser acessado no site da Defensoria Pública do Estado de Rondônia: www.defensoria.ro.gov.br ou pelo endereço eletrônico: atendimento@defensoria.ro.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



Processo: 3001.1061.2020/DPE-RO
Interessado: Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Assunto: Aquisição de água mineral

INFORMAÇÃO

Aportou nesta Comissão Permanente de Compras e Licitações o processo em epígrafe para prestar informações dos resultados das licitações para aquisição de água mineral dos últimos 05 (cinco) anos, conforme Despacho a fl.18.

Preliminarmente informamos que no período de 2015 a 2020 foram realizadas cinco licitações que tinham como objeto aquisição de água mineral para atender a sede e os núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

As licitações realizadas no período 2015 a 2017 foram feitas em grupo único compostos por água mineral de garrafão de 20 litros e água mineral garrafinha de 500 ml, com entrega no almoxarifado da DPE em Porto Velho e posterior distribuição nos núcleos do interior.

As licitações realizadas nos anos de 2019 e 2020 foram separadas em vários itens, considerando os municípios que a DPE/RO possui sede. Desta forma, o Pregão Eletrônico nº 26/2018/CPCL/DPE/RO teve dois itens (núcleos) fracassados e o Pregão Eletrônico nº 12/2020/CPCL/DPE/RO seis itens fracassados e quinze desertos.

Assim, com intuito de melhor ilustrar as licitações realizadas nos últimos cinco anos, elaboramos a seguinte tabela:

Nº LICITAÇÃO	ADJUDICADOS	FRACASSADOS	DESERTOS
31/2015	Grupo único	-	-
12/2016	Grupo único	-	-
28/2017	Grupo único	-	-
26/2018	Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.	Itens: 06 - Ariquemes, 16 - Machadinho do Oeste.	-
12/2020	Itens: 01, 02, 03, (Porto Velho) e 08 (Cacoal).	Itens: 04 - Alta Floresta, 05 - Alvorada, 07 - Buritis,	Itens: 11 - Costa Marques, 12/-



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Dr. Keyne Takashi Mizusaki, para as deliberações pertinentes. Do que, para constar, lavro este termo. Eu, Támile Tavares Mathias Lopes Nogueira, Técnica Administrativa, matrícula n. 300130890, subscrevi.

Processo nº: 3001.1061.2020/DPE-RO
Assunto: Aquisição de água mineral.
Destino: Gabinete

DESPACHO

Vistos.

Considerando as informações apresentadas, entendo que a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para os municípios de Porto Velho e Cacoal deverá ser feita por meio de procedimento licitatório para registro de preços, enquanto que, para as demais localidades, por dispensa de licitação.

Ressalte-se que, consoante informado pela Comissão Permanente de Compras e Licitação à fl. 24, nos municípios do interior, os certames licitatórios anteriores restaram fracassados ou desertos, sobretudo no ano de 2020, fazendo-se necessário, portanto, proceder à dispensa de licitação. Isto porque, nessas comarcas, o objeto em tela é sabidamente de difícil aquisição, haja vista os estabelecimentos que o fornecem possuem pequeno porte e, muitas vezes, encontrarem-se irregulares, inviabilizando a participação em procedimentos licitatórios.

Assim, remetam-se os autos à Diretoria Administrativa para prosseguimento.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2020.


KEYNE TAKASHI MIZUSAKI
Secretário-Geral de Administração e Planejamento



PROCESSO: 3001.0816.2021/DPE-RO

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

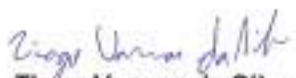
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - NÚCLEO DE MACHADINHO DO OESTE

INFORMAÇÃO

Encaminhamos o procedimento para solicitar informações atualizadas quanto a programação orçamentária do exercício financeiro de 2021, para cobrir a despesa pretendida, levando-se em consideração os materiais que pretendem-se adquirir através deste procedimento administrativo: **ÁGUA MINERAL 20 LITROS, mediante DISPENSA de licitação.**

Atenciosamente,

Porto Velho – RO, 15 de outubro de 2021.


Tiago Varnou da Silva
Téc. Administrativo
mat. 300130648



Processo nº: 3001.0816.2021/DPE-RO

Assunto: Aquisição de água mineral - Núcleo de Machadinho do Oeste

Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

INFORMAÇÃO

Em atendimento à solicitação do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio (fl. 22), quanto à indicação do programa de trabalho, fonte de recurso e a natureza da despesa para abrigar a pretensa aquisição, informamos que a realização da despesa poderá ser viabilizada pela programação abaixo especificada, de acordo com a Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), publicada no Diário Oficial do Estado - Edição Suplementar nº 253.1, de 30 de dezembro de 2020:

Unidade Orçamentária	30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP		
Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Produto
30.011.03.122.2046.2182 - Manter o funcionamento da Defensoria Pública do Estado	0230/0630 - Recursos do FUNDEP	3.3.90.30 - Material de consumo	Água Mineral

Contudo, ressaltamos que a programação acima não indica necessariamente a existência de disponibilidade orçamentária, cuja verificação deverá ser realizada após a cotação de preços e obtenção do valor médio da despesa pretendida.

Porto Velho (RO), 15 de outubro de 2021.


RAYANNE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO
Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA N° 46/2021



AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (MACHADINHO DO OESTE)

**PORTO VELHO - RO
2021**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para o processo licitatório, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.
- 1.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
- 1.3. A pretensa aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e outras normas aplicáveis.
- 1.4. Assim, elaboramos o presente Termo, o qual contém todas as informações necessárias para dar subsídios à contratação pretendida.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência visa **aquisição** de água mineral, **mediante Dispensa de Licitação**, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia na comarca de **MACHADINHO DO OESTE**, de acordo com as quantidades e especificações descritas na tabela do item 4 deste Termo de Referência. Observando-se as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. As quantidades referidas no **item 4.1** deste termo são o quantitativo total dos materiais a serem empenhados.
- 2.3. Todas as características referentes à aquisição são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento do material, sendo permitida a oferta de materiais com características superiores, os quais serão avaliados pela Administração.
- 2.4. O(s) material(is) deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter amassados ou outras avarias que possam influenciar na sua qualidade, nem prejudiquem o seu armazenamento ou empilhamento. Deverão ser entregues em pleno estado de uso e, ainda, constar a garantia e validade mínima de acordo com o item 4.5 e 4.6 deste termo.
- 2.5. O objeto deverá ser adquirido por execução indireta através de empreitada por preço unitário, **mediante fornecimento parcelado**, conforme preceitua o art. 6º, VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.6. O(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.
- 2.7. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, para contratação imediata**, com fornecimento de maneira parcelada.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos materiais constantes deste termo justifica-se por:
- 3.2. Tendo em vista que procedimentos de **licitação anteriores findaram-se fracassados em virtude da falta de interessados** em prestar o fornecimento dos materiais nos núcleos do interior do estado, em razão da **pouca expressividade de valor** do material, da **falta de licitantes locais** para atenderem a contratação,



do elevado valor que seria necessário para empresas de outras localidades levarem o material até os núcleos do interior.

- 3.3. Considerando que houve Despacho autorizando a contratação mediante dispensa de licitação.
- 3.4. A aquisição de água mineral, envasada em galões de 20 litros, visa manter o fornecimento de água mineral potável para consumo dos servidores, membros e assistidos da Defensoria Pública.
- 3.5. Atualmente, o núcleo não dispõe de contrato de fornecimento de água mineral potável.
- 3.6. Com a aquisição dos objetos previstos, espera-se garantir o bom atendimento e a eficiência das atividades da Defensoria Pública ao assegurar a saúde e o conforto dos membros e servidores na execução de suas tarefas e dos assistidos enquanto permanecerem nas dependências da DPE-RO.
- 3.7. A demanda total apresentada no item 4.1 deste termo de referência é a estimada para atender o núcleo pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.8. No item 4.1 encontra-se o quantitativo de materiais que serão adquiridos mediante este processo de Dispensa de Licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 4.1. Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento, sendo permitida a oferta de material(is) com característica(s) superior(es), a ser avaliado pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtd estimada mensal	Qtd estimada anual
01	Água Mineral Garrafão de 20 litros Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	Unidade	10	120

- 4.2. Os materiais deverão:

- 4.2.1. Ser próprios para armazenamento de água, estar em ótimo estado de conservação, limpos, sem amassados que comprometam sua integridade, e com rótulo inteiro e legível;
- 4.2.2. Toda composição química deve estar enquadrada nos limites definidos pela ANVISA;
- 4.2.3. Deverão ser observadas as regras da ANVISA para produção e distribuição de água mineral natural, conforme Resolução RDC 173/2006, que trata das "Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e Água Natural", bem como as determinações acerca de: embalagens retornáveis, lavagem das embalagens, carga e descarga, transporte, empilhamento, estabelecimentos comerciais, e outros cuidados com envasamento;
- 4.2.4. Deverá estar gravado nas embalagens ou rótulos a data de envase e a validade do produto;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 4.2.5. Os produtos deverão estar com fechamento e lacre de acordo com as normas da ABNT;
- 4.3. O(s) material(is) deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter amassados ou outras avarias que prejudiquem o seu armazenamento ou empilhamento. Deverão ser entregues em pleno estado de uso.
- 4.4. O objeto será fornecido **de forma parcelada**, conforme preceitua o art. 6º, III da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as quantidades que forem solicitadas.
- 4.5. **GARANTIA**
- 4.5.1. A(s) Contratada(s) está(ão) obrigada(s) a fornecer(em) serviço de garantia pelo prazo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, a ser prestado de acordo com as seguintes condições, a serem observadas durante toda a vigência da garantia.
- 4.5.2. Durante todo o período de garantia deverá ser procedida à troca dos materiais que apresentem características que os tornem **impróprios ao consumo**, tais como presença de corpos estranhos, lodo, coloração alterada, odores, etc. Desde que tais características não sejam em razão da má conservação realizada pela Contratante.
- 4.5.3. A garantia prevista no item anterior **não se confunde** com a validade dos garrafões (embalagem) de água mineral.
- 4.5.4. A comprovação deverá ocorrer através de documentação de domínio público ou declaração do fornecedor ou do fabricante.
- 4.5.5. Todos os componentes dos materiais tais como lacres, invólucros, embalagens e demais componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda total ou parcial da garantia quando solicitada.
- 4.5.6. O atendimento do(s) chamado(s) deverá(ão) ser no horário das 07h30min às 13h30min.
- 4.5.7. Caso seja detectado material defeituoso o prazo para troca deverá ser de no **máximo 2 (dois) dias úteis**, ficando a cargo da(s) Contratada(s) todas as eventuais despesas referentes à retirada, envio e transporte de materiais substituídos.
- 4.5.8. Caso os prazos mencionados não estejam expressamente indicados nas propostas, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 4.6. **VALIDADE**
- 4.6.1. Os garrafões (embalagem) de água mineral 20L deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano de validade, contado a partir do recebimento pela Defensoria Pública.
- 4.6.2. A validade do conteúdo dos Garrafões de água mineral deverá ser de no mínimo 02 (dois) meses.
- 4.6.3. Os garrafões (embalagem) serão cedidos em regime de comodato para a DPE/RO.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA



- 5.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 5.2. A Nota de Empenho será encaminhada à(s) Contratada(s) via e-mail. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, na ausência de confirmação de leitura a comunicação será considerada válida na data do término do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do seu envio.
- 5.3. **Do prazo de entrega:** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, após a entrega da ordem de serviço emitida por servidor designado como fiscal.
 - 5.3.1. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 5.4. **Do local de entrega:** O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, no seguinte **endereço:** AV.: DIOMERO MORAES BORBA Nº 3181, BAIRRO: CENTRO, CEP: 76868-000, **MACHADINHO DO OESTE-RO.**

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento do(s) material(is) se dará(ão) da seguinte forma:
 - 6.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de **1 (um) dia útil** a partir da entrega do material, mediante termo de recebimento provisório (**Anexo A**) para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, atos que ficarão a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
 - 6.1.1.1. **A conferência do(s) material(is) no momento da entrega** será realizada com base na lista dos materiais descritos na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) fornecida no ato da entrega, detalhando claramente todas as partes integrantes do(s) material(is). Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição de cada material e/ou equipamento, com a respectiva quantidade.
 - 6.1.2. **Definitivamente**, após, constatada a qualidade, quantidade e conformidade com o procedimento licitatório do objeto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo B**).
 - 6.1.3. O **recebimento definitivo** deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima.
 - 6.1.4. É facultada a presença da(s) Contratada(s) durante todo o procedimento de recebimento definitivo do(s) material(is).
 - 6.1.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pelo transporte e despesas com carga e descarga dos objetos deste termo até a entrega nas dependências da DPE/RO.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

- 6.1.6. O(s) volume(s) contendo o(s) material(is) deverá(ão) estar identificado(s) externamente com os dados constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is), na qual deverá(ão) constar necessariamente o número de série de todo(s) o(s) material(is) que estiver(em) sendo entregue(s).
- 6.1.7. Aceito(s) o(s) material(is), será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.
- 6.1.8. O(s) material(is) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos em um prazo não superior a **02 (dois) dias corridos**, às custas da(s) Contratada(s), a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.9. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
- 6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.
- 6.1.11. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.
- 6.1.12. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do(s) material(is), a(s) Contratada(s) se compromete(m) a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA(S) CONTRATADA(S):

- 7.1.1. Fornecer o(s) material(is) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do(s) material(is), se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do(s) material(is) que fornecer.
- 7.1.2. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do(s) material(is), substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greves ou paralisações de qualquer natureza.
- 7.1.4. Entregar o(s) material(is) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.



- 7.1.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.
- 7.1.6. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o local de entrega.
- 7.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do(s) material(is), para adoção de medidas cabíveis.
- 7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.
- 7.1.9. Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.
- 7.1.11. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 7.1.12. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.
- 7.1.13. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do(s) material(is), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 7.1.15. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na entrega do(s) material(is), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 7.1.16. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.
- 7.1.17. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

- 7.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.19. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.1.20. Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.
- 7.1.21. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.
- 7.1.22. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.
- 7.1.23. Responsabilizar-se pela troca dos garrafões de água mineral mesmo se expirado o seu prazo de validade, em conformidade com a Nota Técnica nº 61/2010-CGAJ/DPDC/SDE, proveniente do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça.
- 7.1.24. Fornecer o(s) material(is) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, principalmente a Portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral (alterada pela portaria nº 358/2009), pela ABNT NBR 14222:2005- *Embalagem plástica para água mineral e de mesa- Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio*; e ABNT NBR 14328:1999- *Embalagem plástica para água mineral e de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio*. Além de observar as recomendações exigidas pela boa técnica.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Acompanhar e a fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).
- 7.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).
- 7.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.2.4. Pagar a(s) Contratada(s) o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste termo.
- 7.2.5. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).
- 7.2.6. Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s) o(s) material(is).
- 7.2.7. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.



- 7.2.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).
- 7.2.9. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.
- 7.2.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.
- 7.2.11. Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 7.2.12. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).
- 7.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), à vista da Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) por ela(s) apresentada(s), que deverá ser entregue na Diretoria Administrativa, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para os valores de até **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** e, acima desse valor, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o adimplemento das obrigações da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2. A(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) deve(m) ser emitida(s) em 02 (duas) vias, devendo conter em corpo a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) Contratada(s), acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a(s) Contratada(s) mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame licitatório.
- 8.3. A atestação da(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) caberá ao fiscal do Contrato, desde que o(s) material(is) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à(s) Contratada(s).
- 8.4. O recebimento (aceite) e certificação da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo do fiscal, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.
- 8.5. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 8.6. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a DPE/RO.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.8. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.
- 8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = \{(6/100)/365\}$ $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

- 9.1. O valor orçado para a pretensa aquisição **constará** de Planilha Mercadológica produzida com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
- 9.2. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2021, por meio da programação: **30.011.03.122.2046.2182**; natureza da despesa: **3.3.90.30**; fonte: **0230/0630**; unidade orçamentária: **30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A(s) Contratada(s) que, sem justa causa, não cumprir(em) as obrigações assumidas ou infringir(em) os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie:



- I. **Advertência.**
 - II. **Multa moratória, nos seguintes percentuais:**
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado na substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as letras "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
 - III. **Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:**
 - a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
 - IV. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, prevista no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
 - V. **Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF**, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
 - VI. **Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública**, prevista no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Incidirá também na sanção prevista no subitem V acima os integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

- compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto 10.024/2019
- 10.3.** Incidirá também na sanção prevista no subitem V acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.
- 10.4.** A sanção prevista no subitem I será aplicada pelo fiscal do contrato, as sanções dos subitens II e III serão aplicadas pelo(a) Secretária-Geral de Administração e Finanças e as sanções dos subitens IV, V e VI serão aplicadas pelo Defensor Público-Geral do Estado.
- 10.5.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos subitens I, II e III acima e de 10 (dez) dias para a dos subitens IV, V e VI.
- 10.6.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF. Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, serão, também, incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 10.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) Contratada(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) Contratada(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 10.8.** As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas separada ou conjuntamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata/Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido "in loco" pela chefia de núcleo na comarca de Cacoal, e no caso da comarca de Porto Velho pelo Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio ou quem estiver substituindo-o(a), ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, além de observar o Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO.
- 11.2.** A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
- Exigir da(s) Contratada(s) o fiel cumprimento do objeto da Ata/Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;
 - Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata/Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento;



c) Em caso de não conformidade, a(s) Contratada(s) será(ão) notificada(s) por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

11.3. Compete ao fiscal as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto contratual, proceder medições e formalizar atestações, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual e esclarecer dúvidas da Contratada, encaminhando às áreas correspondentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- II. Manter cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- III. Conhecer o teor do instrumento contratual sob sua responsabilidade, bem como a legislação e as normas pertinentes ao objeto, e anotar em registro próprio e no sistema eletrônico de controle de contratos todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- IV. Orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento situações temerárias ou em desconformidade com as cláusulas contratuais, e advertindo-a recomendando medidas corretivas, sempre por escrito, com prova do recebimento e estabelecendo prazo de solução;
- V. Controlar os prazos de entrega e/ou de execução, adotando as providências cabíveis, inclusive notificando a Contratada acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e esclarecendo sobre possível penalidade;
- VI. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua responsabilidade e encaminhando ao Gestor do Contrato aquelas que fugirem de sua competência;
- VII. Receber, provisoriamente ou definitivamente, o objeto do contrato, no prazo estabelecido e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ou rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento de bens e serviços em desacordo com as especificações do objeto contratado, registrando nos autos, salvo quando o recebimento for de responsabilidade de comissão ou servidor especialmente designados;
- VIII. Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato sobre a necessidade de suspensão provisória da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada, bem como levar ao conhecimento do Gestor do Contrato a notícia sobre indícios de crimes de que

**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

tenha conhecimento em razão do ofício ou de situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;

- IX. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, os quais podem ser solicitados tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela administração ou pelo contratado na postulação dos seus direitos e na defesa dos seus interesses;
 - X. Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual quando o fiscal do contrato não estiver localizado na Sede da Defensoria Pública ou quando o objeto do contrato possuir complexidade, a exemplo dos contratos de cessão de mão-de-obra;
 - XI. Indicar ao Gestor que efetue glosas por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
 - XII. Analisar e certificar as notas fiscais/faturas enviadas pela Contratada, atestando a execução parcial ou total do serviço e verificando a regularidade fiscal e trabalhista antes de encaminhar para pagamento, juntando os comprovantes ao feito correspondente;
 - XIII. Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato solicitadas pelo Gestor, pelo contratado ou pelo Controle Interno;
 - XIV. Fiscalizar in loco a efetiva execução do objeto em consonância com os termos contratuais pactuados, tendo como parâmetro o atingimento dos objetivos da aquisição, verificando o cumprimento das disposições contratuais técnicas em todos os seus aspectos e confirmando as medições dos serviços realizados, do cronograma de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;
 - XV. Solicitar ao Gestor do Contrato, justificadamente, os meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício;
 - XVI. Identificar e avaliar as situações de risco do contrato levando-as à ciência do Gestor do Contrato, quando a gravidade assim exigir;
 - XVII. Informar ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que se possa providenciar sua devida substituição legal, caso haja concomitância de afastamento entre o fiscal titular e o suplente.
- 11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 12.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos



que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta;

- 12.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela DPE/RO, suas substituições.
- 12.3. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.
- 12.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1. Por tratar-se de aquisição que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados.
- 13.2. Na presente contratação, de acordo com o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 9.012/95, bem como o disposto no art. 20, § 1º do Regulamento nº 011/2017-GAB/DPE-RO, as exigências limitam-se à comprovação tão somente de:
 - 13.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
 - 13.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/ CRF.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. Ao expor claramente a motivação para realizar a aquisição do(s) material(is), a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz e célere de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2021.

JOÃO VÍTOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS
Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

**ANEXO - A
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO:

Termo de Recebimento Provisório	Data:
Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento

<p>1- A obrigação foi cumprida:</p> <p><input type="radio"/> No prazo</p> <p><input type="radio"/> Fora do prazo (Data ___/___/___)</p> <p><input type="radio"/> Integralmente</p> <p><input type="radio"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	<p>2 – Foi entregue:</p> <p><input type="radio"/> Na quantidade exigida</p> <p><input type="radio"/> Em quantidade irregular</p> <p><input type="radio"/> Outras observações:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
--	---

_____ de _____ de 20__.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo

Cargo

De acordo:

NOME DA EMPRESA

Nome Completo

Representante legal da empresa



ANEXO - B
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO:

Termo de Recebimento Definitivo	Data:
Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

_____ de _____ de 20____.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo
Cargo

De acordo:

NOME DA EMPRESA
Nome Completo
Representante legal da empresa

DEFENSORIA PÚBLICA
DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Depto. Almoarifado e Patrimônio <patrimonio@defensoria.ro.def.br>



Aquisição de água mineral - COTAÇÕES

5 mensagens

Depto. Almoarifado e Patrimônio <patrimonio@defensoria.ro.def.br>
Para: Comarca Machadinho <machadinho@defensoria.ro.def.br>

20 de outubro de 2021 11:02

Bom dia,

Tendo em vista a necessidade de continuidade do procedimento de aquisição de água mineral para o núcleo,

Encaminhamos anexo cópia do termo de referência e **FORMULÁRIO DE COTAÇÃO** para que o núcleo verifique empresas aptas a fornecerem o produto.

Considerando que trata-se de aquisição por meio de dispensa de licitação, as certidões exigidas serão apenas as do INSS e FGTS.

Pedimos que façam **peelo menos 03 cotações**, sendo que, caso não encontrem pelo menos 03 cotações, nos encaminhem as que conseguirem e informem a impossibilidade de conseguir as outras.

Solicitamos ainda que façam as cotações no prazo de 05 (cinco) dias úteis para que possamos dar continuidade à aquisição.

Atenciosamente,
Tiago Vamou da SilvaDepartamento de Almoarifado e Patrimônio - DAP
Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Telefone: (69) 3216-5535
Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel
CEP: 76.820-646 - Porto Velho - RO*Seja consciente nas suas ações, pense no futuro melhor para todos!*

2 anexos

 Termo de Referência - agua mineral - MACHADINHO.docx
111K COTAÇÃO - MACHADINHO.docx
45KComarca Machadinho <machadinho@defensoria.ro.def.br>
Para: "Depto. Almoarifado e Patrimônio" <patrimonio@defensoria.ro.def.br>

26 de outubro de 2021 12:28

TERMO DE AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL.pdf

Bom dia

Segue em anexo o termo assinado, duas cotações e o print pois não conseguimos outra cotação.

Esse termo seria pra água esse ano? pois o Defensor esta pagando as águas do núcleo
Tem previsão de envio de água ao núcleo?

Favor acusar recebimento

Beatriz Garcia

[Texto das mensagens anteriores oculta]

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=f6a3749e2a&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-31152835208810575348&siml=msg-a%3Ar32827...> 1/2

27/10/2021 08:45

E-mail de Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Aquisição de água mineral - COTAÇÕES

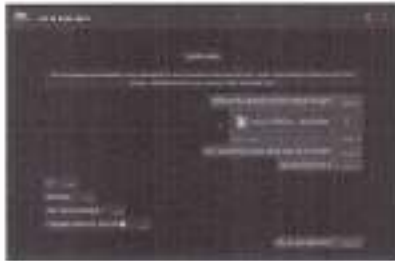
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Diomero Moraes Borba nº 3181 Centro – CEP: 76.868-000 - Machadinho do Oeste – RO.

Fone: 69-3581-3061

E-mail: machadinho@defensoria.ro.def.br

www.defensoria.ro.def.br

3 anexos**COTAÇÃO NEGATIVA.jpeg**
142K **COTAÇÃO - TEM TEM SUPERMERCADO - 20deOUTUBRO.pdf**
1748K **COTAÇÃO - TOP GAS E AGUA - 20deOUTUBRO.pdf**
1549K

Depto. Almoarifado e Patrimônio <patrimonio@defensoria.ro.def.br>
Para: Comarca Machadinho <machadinho@defensoria.ro.def.br>

26 de outubro de 2021 12:37

Boa tarde Beatriz,

A expectativa é que consigamos contratar ainda este ano, mas isso dependerá do andamento do processo. Sugiro manter contato conosco para conferir o andamento, na medida do possível.

Atenciosamente,

Felipe Sedahiro

Técnico Administrativo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comarca Machadinho <machadinho@defensoria.ro.def.br>
Para: "Depto. Almoarifado e Patrimônio" <patrimonio@defensoria.ro.def.br>

26 de outubro de 2021 12:41

Posso entrar em contato na semana que vem? ou tem outra data?

Beatriz

[Texto das mensagens anteriores oculto]

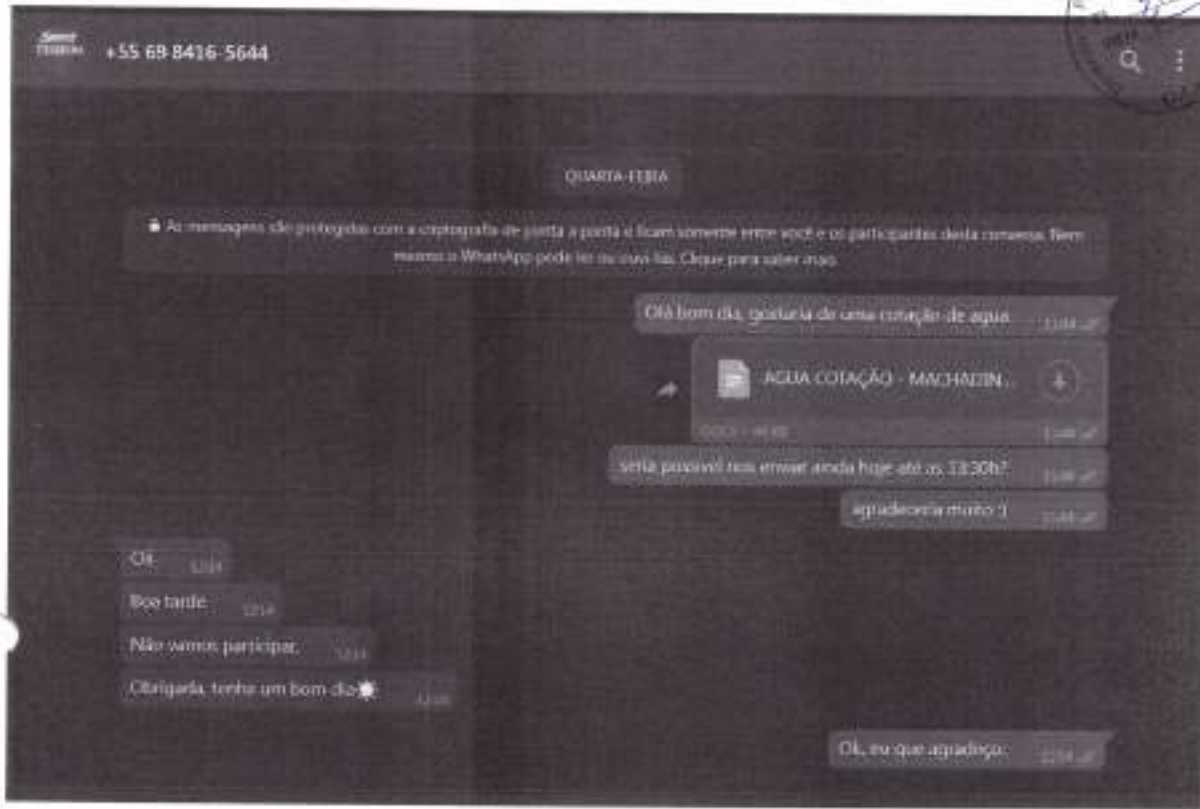
Depto. Almoarifado e Patrimônio <patrimonio@defensoria.ro.def.br>
Para: Comarca Machadinho <machadinho@defensoria.ro.def.br>

26 de outubro de 2021 12:45

Não tenho como garantir a periodicidade. Creio que teremos uma resposta nas próximas semanas.

Felipe Y.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COTAÇÃO DE PREÇO - ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Garraão de 20 litros Água mineral natural, sem gás, embalada em garções de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os garções cedidos em comodato.	UNIDADE	10	120	9,00	1.080,00

Carrimbo do CNPJ/CPF-IME:

12.553.670.0001-14
TEM TEM Comércio
 Varejista de gás LTDA
 Av. Marechal Dutra - 3379 - Centro
 CEP 76.868-000
MACAQUINHO D'ESTE - RONDÔNIA

Local:

Machadinho

Data: 20-10-2021

Fone: 3581-3084

Responsável pela cotação da Empresa: *Chedon Sontor*

Valor da Proposta:

Mil e Quarenta Reais
Validade da Proposta: 90 (NOVENTA DIAS)

Dados Bancários:

AG: 3337-5

Conta: 137.981-0

Prazo de Entrega:

Servidor da DPE/RO que realizou a cotação:

OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os seguintes documentos: **Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

OBS: não emprestamos garção para cotação de água. Para defender o mesmo tem que ter seu próprio garção de água

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embaixada - CEP: 76.803-858 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.def.br





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COTAÇÃO DE PREÇO - ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Garrafão de 20 litros Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	UNIDADE	10	120	10,00	1.200,00

Carimbo do CNPJ/CPPF-ME: 17.670.920/0001-731 A.F. GÁS LTDA - ME TOP GÁS E ÁGUA Av. Tancredo Neves, 2154 Residencial Grenville CEP 76.888-000 Machadinho D'Oeste	Local: MACHADINHO DO OESTE Data: 20/10/21 Dados Bancários: AG: 33.37 Conta: 4264-B 51006 A.F. GÁS LTDA - ME	Responsável pela cotação da Empresa: Fone: (69) 99250900 Assinatura: 	Valor da Proposta: 1.200,00 Validade da Proposta: 90 (NOVENTA DIAS) Prazo de Entrega: Servidor da DPEIRO que realizou a cotação:
---	--	---	---

OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os seguintes documentos: **Cartões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Avenida Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76 803-899 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.def.br



PROCESSO: 3001.0816.2021/DPE-RO
INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - NÚCLEO DE MACHADINHO DO OESTE

INFORMAÇÃO

Considerando a necessidade de continuidade do procedimento, foi elaborado termo de referência (fls. 24/32) e providenciado, junto ao núcleo de Machadinho do Oeste, cotações de preço de fornecedores locais interessados em realizar o fornecimento do material (fls. 33/36).

Tendo em vista que a aquisição de água mineral vem sendo realizada mediante dispensa de licitação, em razão do baixo valor contratual e de fracassos licitatórios anteriores, Conforme Despacho (fls. 09/21). Sendo a forma comumente utilizada por outros órgãos da administração pública que têm unidades em cidades do interior. Pretende-se realizar a presente aquisição através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Assim, conforme despacho de fls. 08, encaminhamos o procedimento para solicitar apoio na **confecção de planilha mercadológica** e, caso necessário, ampliação da pesquisa de preços. Após que os autos sejam encaminhados à Secretaria-Geral de Administração e Planejamento para aprovação do termo de referência e planilha de preços, bem como deliberação acerca da continuidade da dispensa de licitação.

Atenciosamente.

Porto Velho – RO, 27 de outubro de 2021.

JOÃO VÍTOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS
Chefe do Departamento de Almojarifado e Patrimônio

Pregão Eletrônico 2021

Sistema de Fornecedor: 00000000000000000000

Descrição e abertura do sistema de licitação editado pelo TJRO, e contato dos fornecedores é: 5000-6682

Pregão Eletrônico	Processo Administrativo	Abertura das Propostas (Local de Realização)	Objeto	Descrição
				<ul style="list-style-type: none"> - Objeto - Valor - Encargamento - Descrição do Bem Proposto - Escala (Preço) - Valor do Serviço - Valor Anual - Valor Estimado - Valor de Cada Unidade - Valor de Cada Unidade - Valor de Cada Unidade



Realizando download dos dados iniciais:
• Módulos utilizados
• Entidades ativas



Nº	Data	Valor	Objeto	Resultado	Empresário
10001	07/06/2021	000016200160	Fornecimento de Preços para contratação de serviços de limpeza e edificação, manutenção e conservação de áreas de produção de lácteos pertencentes ao Estado de Mato Grosso do Sul, em nome do Departamento de Suprimentos, Comunicação, Marketing e Assessoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.	Empresário	000016200160 PRONEX 0025 ENFERMIA E CONSULTORIA OBRAS DE CONSTRUÇÃO OBRAS DE 10.773.00001-40 ALEF PLUMBAGEM
10001	20/04/2021	000016200148	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento de projetos, consultoria e serviços de assessoria técnica, elaboração, execução e acompanhamento de projetos de arquitetura, engenharia, planejamento e gestão de obras, em nome do Departamento de Suprimentos, Comunicação, Marketing e Assessoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.	Empresário	000016200148 PUCMA, TIERRAS E SERVIÇOS SANEI
10001	01/06/2021	000016200148	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de obras, planejamento, execução e acompanhamento de obras, em nome do Departamento de Suprimentos, Comunicação, Marketing e Assessoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.	Empresário	000016200148 PUCMA, TIERRAS E SERVIÇOS SANEI
10001	17/06/2021	000016200154	Fornecimento de Preços para aquisição de 08 (oito) toneladas de Material Plástico de 0,50mm, 0,75mm e 1,00mm, para uso em obras de construção civil, em nome do Departamento de Suprimentos, Comunicação, Marketing e Assessoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.	Empresário	000016200154 SANTO ANTONIO DE
10001	22/06/2021	000016200148	Fornecimento de Preços para aquisição de 08 (oito) toneladas de Material Plástico de 0,50mm, 0,75mm e 1,00mm, para uso em obras de construção civil, em nome do Departamento de Suprimentos, Comunicação, Marketing e Assessoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.	Empresário	000016200148 SANTO ANTONIO DE
10001	28/07/2021	000016200117	Execução de obras de recuperação e conservação de obras de infraestrutura e saneamento básico, em nome do Departamento de Suprimentos, Comunicação, Marketing e Assessoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.	Empresário	000016200117 JAMES DA SILVA LIMA
20001	02/06/2021	000000000148	Fornecimento de Preços para aquisição de 08 (oito) toneladas de Material Plástico de 0,50mm, 0,75mm e 1,00mm, para uso em obras de construção civil, em nome do Departamento de Suprimentos, Comunicação, Marketing e Assessoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.	Empresário	000000000148 MICHELLE COELHO E PEREIRA ME
20001	20/08/2021	000000000148	Fornecimento de Preços para aquisição de 08 (oito) toneladas de Material Plástico de 0,50mm, 0,75mm e 1,00mm, para uso em obras de construção civil, em nome do Departamento de Suprimentos, Comunicação, Marketing e Assessoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.	Empresário	000000000148 MICHELLE COELHO E PEREIRA ME
20001	20/08/2021	000000000148	Fornecimento de Preços para aquisição de 08 (oito) toneladas de Material Plástico de 0,50mm, 0,75mm e 1,00mm, para uso em obras de construção civil, em nome do Departamento de Suprimentos, Comunicação, Marketing e Assessoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.	Empresário	000000000148 MICHELLE COELHO E PEREIRA ME





Acessos: 4154

Detalhes do Contrato - 107/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE C

ADITAMENTO (INDEX.PHP? LINK=APLICACOES/CONTRATO/ADITAMENTOS&CODCONTRATO=0193/21&PARAMETROTELA=CONTRATO)
 EMPENHOS DO CONTRATO (INDEX.PHP? LINK=APLICACOES/CONTRATO/EMPENHOS&CODCONTRATO=0193/21&PARAMETRO

Num. Contrato	Num. Proc. Adm.	Data Assinado	Data Publicado	Ano	Valor
0193/21	00000000001797/2021	17/06/2021	17/06/2021	2021	R.971,96
Número detalhado	107/2021				
Vigência	17/06/2021 à 17/06/2022				
Fundamento Legal	LICITAÇÃO				
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO				
Licitação	000025/20				
Fornecedor	A. F. GAS LTDA ME				
Cnpj	27.670.920/0001-73				
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE C				
Objeto completo	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA				

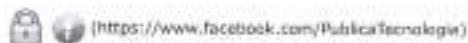
Anexos [Download](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

Gestor Responsável:
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Cargo Responsável:
PREFEITO
Telefone:
(69)3581-3016
Horário:
7:30 às 13:30
Endereço:

Avenida Castelos Branco, 3150 - centro - Cap: 76868-000 - Machadinho do Oeste - RO

Copyright © Pública Tecnologia (<http://publica-ro.com.br>) 2021. Todos os direitos reservados.
 Versão 1.1.2.140 (579)



Acessos: **4154**

Detalhamento do Empenho


[./servicos/aplicacoes/protocolo/viewdoc.php?](http://servicos/aplicacoes/protocolo/viewdoc.php?)
[ug=4&id=5253&tp_doc=1&ano=2021&ViewIntegracao=True\)](http://servicos/aplicacoes/protocolo/viewdoc.php?ug=4&id=5253&tp_doc=1&ano=2021&ViewIntegracao=True)

Emp/Ano	Tipo	Processo	Data	Valor
272/2021	Ordinário	1797/2021	16/06/2021	380,00
Favorecido	A. F. GAS LTDA ME	CNPJ	27.670.920/0001-73	
Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO	Núm. Licitação (Edital)	0018/20	
Orgão	0203 - SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	Unidade Orçamentária	020300 - SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 - Assistência Social	Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa	0003 - APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade	2019 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	
Classificação da Despesa	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO / OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
Fonte de Recurso	1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	Código da Fonte	00 - Recursos Ordinários	
Código de Aplicação	001001 - ORDINÁRIO			

Histórico

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00014/21
 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000025/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA

Liquidações do Empenho

09/11/2021 08:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

Liq.	Doc.	Data	Valor	Vi. Pago	Situação
Sem liquidações					

Pagamentos do Empenho

Liq.	Parc.	Ord. Pgto.	Data	Valor	Retenção	Pago
Sem pagamentos						

Itens

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	UN	AGUA MINERAL SEM GAS (20 LITROS),		50	7,60	380,00
Total						380,00

Contratos

Contrato	Favorecido	Objeto Resumido	Início	Fim	Valor
107/2021	A. F. GAS LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE C	17/06/2021	17/06/2022	8.971,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE**Gestor Responsável:**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Cargo Responsável:

PREFEITO

Telefone:

(69)3581-3016

Horário:

7:30 às 13:30

Endereço:

Avenida Castelos Branco, 3150 - centro - Cep: 76868-000 - Machadinho do Oeste - RO

Copyright © Pública Tecnologia (<http://publica-ro.com.br>) 2021. Todos os direitos reservados.

Versão 1.1.2.140 (579)





Pregão Eletrônico – 360/2021

05 de agosto de 2021 | Governo do Estado de Rondônia

Objeto

Aquisição de Água Mineral 20 litros, para atender as necessidades dos diversos Quarteis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e quantidades contidas na Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços /Termo de Referência.

Detalhes da Licitação

Enfrentamento ao COVID-19:	Não
Nº Licitação	360
Ano	2021
Modalidade	Pregão Eletrônico
Unidade Administrativa	RUNESBOM
Nº Processo Adm	0004.144061/2021-81
Fonte de Recurso	226
Projeto/Atividade	06.122.2103.2087
Valor Estimado (R\$)	33.90,30
Situação	Encaminhada para Homologação
Data da Abertura	23/08/2021
Horário da Abertura	09:00
Fuso Horário	Horário de Brasília
Endereço Eletrônico (url)	https://www.comprasgovernamentais.gov.br
Local	O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.
Mais informações	O instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Balmópolis, Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Passado Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Pregoeiro

Arquivo: PE-360.2021-ATUAL.pdf

Download: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/PE-360.2021-ATUAL.pdf>

Resultado de Licitação

A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas: **ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI** – CNPJ: 05.555.440/0001-29 para os itens 1 pelo critério de menor preço.

Andamento processual

Arquivo	Data	Detalhes
Termo de adjudicação	23/08/2021 - 11:47:12	<ul style="list-style-type: none"> Termo de Adjudicação. <p>Doc: SEI 0020151506 (https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=191167888)</p>
Atas das sessões	23/08/2021 - 11:45:19	<ul style="list-style-type: none"> Ata. <p>Doc: SEI 0020151098 (https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=191167888)</p>
Documentos de habilitação e proposta	23/08/2021 - 11:40:21	<ul style="list-style-type: none"> Documentos de Habilitação.

Contratos e Documentos equivalentes

Para mais detalhes sobre os contratos e documentos equivalentes, acesse o Portal da Transparência clicando aqui (<https://www.transparencia.ro.gov.br/Contrato/Convenio>), podendo ser consultado através do número do processo administrativo. Informamos que a responsabilidade de mantê-los disponíveis ao público é da Unidade Administrativa.

▲ A Publicação dos editais e avisos de licitação neste portal eletrônico não tem objetivo de atender as exigências do art. 21 (Lei 8.666/93), art. 4º (Lei 10.520/02). A divulgação eletrônica serve para dar mais ampla publicidade dos atos administrativos. Para efeito de contagem dos prazos a que se refere a legislação supracitada, deve ser observada a publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico do Estado ou da União, jornais impressos, site eletrônico onde se realiza a sessão do prego eletrônico.

CONHEÇA O PLANO ESTRATÉGICO 2019-2023
CLIQUE E V

Observatório de Dados Estatísticos

Portal da Transparência do Estado de Rondônia

SISTEMA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ACESSE: SISPAR

OUV

(<https://rondonia.ro.gov.br/content/uploads/2019/09/PlanEstrategico2019-2023.pdf>)

(<https://observatorio.sepeg.ro.gov.br/>)

(<https://www.transparencia.ro.gov.br/>)

(<http://www.sistemas.ro.gov.br/>)

(<http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>)

(<https://rondonia.ro.gov.br/ouvidoria-sua-manifestacao/>)

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico

Nº 00360/2021

Às 10:29 horas do dia 23 de agosto de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00360/2021, referente ao Processo nº 0004144061202181, o pregoeiro, Sr(a) IAN BARROS MOLLMANN, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjucação

Item: 1

Descrição: Garrafão

Descrição Complementar: Água mineral, sem gás, acondicionadas em garrafões com capacidade de 20(vinte) litros, com protetor na parte superior e laque de segurança, sem avarias...COMFORME ANEXO 1 DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.464

Valor Estimado: R\$ 22.900,3200

Situação: Adjuicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Adjuicado para: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 21.479,6400, com valor negociado a R\$ 21.471,8400.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjuicado	23/08/2021 10:29:20	Adjuicação individual da proposta. Fornecedor: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPP: 05.555.440/0001-29, Melhor lance: R\$ 21.479,6400, Valor Negociado: R\$ 21.471,8400

Fim do documento



Pregão Eletrônico

925373.3602021.10978.4413.93257472



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00360/2021

Às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 113-GAB-SUPEL-2020 de 29/09/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0004144061202181, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00360/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Água Mineral 20 litros, para atender as necessidades dos diversos Quartéis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e quantidades contidas na Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS, em anexo I.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Garrafão

Descrição Complementar: Água mineral, sem gás, acondicionadas em garrações com capacidade de 20(vinte) litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança, sem avarias...CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 4.464

Valor Estimado: R\$ 22.900,3200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 2,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 21.479,6400 e com valor negociado a R\$ 21.471,8400 .

Histórico**Item: 1 - Garrafão**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.861.948/0001-56	PRINCIPE DA BEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4.464	R\$ 5,1200	R\$ 22.855,6800	16/08/2021 10:28:20

Marca: Minalinda

Fabricante: Minalinda

Modelo / Versão: Garrafão de 20L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água mineral, sem gás, acondicionadas em garrações com capacidade de 20(vinte) litros, com protetor superior e lacre de segurança, sem avarias.

Porte da empresa: ME/EPP



23/08/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

05.555.440/0001-29 ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Sim Sim R\$ 5,1300 R\$ 22.900,3200 20/08/2021 17:39:15

Marca: MINALINDA

Fabricante: MINALINDA

Modelo / Versão: 20 LITS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água mineral, sem gás, acondicionadas em garrafas com capacidade de 20(vinte) litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança, sem avarias.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 22.900,3200	05.555.440/0001-29	23/08/2021 09:00:00:367
R\$ 22.855,6800	40.861.948/0001-56	23/08/2021 09:00:00:367
R\$ 22.398,0000	05.555.440/0001-29	23/08/2021 09:21:27:720
R\$ 21.918,2400	40.861.948/0001-56	23/08/2021 09:29:14:497
R\$ 21.479,6400	05.555.440/0001-29	23/08/2021 09:29:45:937

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/08/2021 09:20:00	Item aberto.
Encerramento	23/08/2021 09:31:46	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	23/08/2021 09:31:46	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/08/2021 09:48:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.555.440/0001-29.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/08/2021 09:55:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.555.440/0001-29.
Aceite de proposta	23/08/2021 10:03:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.555.440/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 21.479,6400 e com valor negociado a R\$ 21.471,8400. Motivo: Conforme negociado e informado no chat mensagem.
Habilitação de fornecedor	23/08/2021 10:07:37	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.555.440/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 21.479,6400 e com valor negociado a R\$ 21.471,8400.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/08/2021 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	23/08/2021 09:01:21	Bom dia!
Pregoeiro	23/08/2021 09:01:57	Senhores licitantes! Encontra-se aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 360/2021/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREG OR ITEM, de EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO A ME/EPP() objeto é Aquisição de Água Mineral 20 litros, para

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

Pregoeiro	23/08/2021 09:02:08	<p>nder as necessidades dos diversos Quartéis do Cc) de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.</p> <p>Solicito a todos que fiquem atentos ao chat mensagem respondendo-o em tempo hábil para maior celeridade no procedimento deste certame. Informo que não haverá contato com as empresas nessa fase. Nosso horário é corrido, não HAVENDO INTERVALO Para ALMOÇO, portanto, solicito que permaneçam logados até o final deste certame. A perda de negócio por ausência de manifestação do licitante é de sua inteira responsabilidade.</p>
Pregoeiro	23/08/2021 09:02:24	<p>Informo que, o presente certame está sendo regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, Lei 123 de 14/12/2006, Decreto Estadual nº: 21.675/2017, no qual regulamentou o tratamento diferenciado para MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS e, demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências do Edital.</p>
Pregoeiro	23/08/2021 09:02:35	<p>Aviso que as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos na íntegra, sofrerão penalidades de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficando a Administração garantida à prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.</p>
Pregoeiro	23/08/2021 09:02:45	<p>Em decorrência das normas, lembro aos Srs. Licitantes que NÃO HAVERÁ ambiente de "Chat" durante a fase de lances, onde a negociação de preços ocorrerá após o término da disputa de lances.</p>
Pregoeiro	23/08/2021 09:02:58	<p>Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro, em qualquer fase do certame, transmitida no Sistema ou de sua desconexão.</p>
Pregoeiro	23/08/2021 09:03:24	<p>Informo às empresas licitantes, participantes deste certame, que os prazos estabelecidos deverão ser cumpridos na íntegra, sendo que as mesmas ficam condicionadas a acessar o "chat mensagem" para a obtenção de qualquer mensagem transmitida por esta Pregoeira.</p>
Pregoeiro	23/08/2021 09:03:27	<p>Gostaria de lembrá-los da importância do envio de lances com responsabilidade, de forma a poderem honrar seus compromissos durante a futura execução/entrega.</p>
Pregoeiro	23/08/2021 09:03:45	<p>Chamo-lhes a atenção para o Edital, cuja redação é clara no que diz respeito a não aceitação por parte desta Superintendência de desistência pelo licitante de proposta ou de lance após a abertura da sessão e também após seu fechamento, sob pena de aplicação de penalidades, inclusive a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.</p>
Pregoeiro	23/08/2021 09:03:55	<p>Dessa forma, a empresa que enviar lance inexequível, que possa vir a prejudicar o andamento da sessão pública e que não for honrado por ela, estará sujeita à aplicação de sanções.</p>
Pregoeiro	23/08/2021 09:04:08	<p>A Pregoeira, relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos licitantes que, de forma injustificada e no curso da licitação, afrontem o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e caso a empresa não sustente a proposta registrada no sistema, será aberto processo administrativo propondo a aplicação de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia.</p>
Pregoeiro	23/08/2021 09:04:18	<p>DIANTE DA OCORRÊNCIA DE QUALQUER PROBLEMA DE ORDEM TÉCNICA OU OPERACIONAL, SOLICITO QUE O FATO SEJA FORMALIZADO IMEDIATAMENTE PELO TELEFONE (69) 3212 9264 ou e-mail: alfasupel@hotmail.com, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA OPORTUNIDADE DE ALEGAÇÃO DA MATÉRIA.</p>
Pregoeiro	23/08/2021 09:04:29	<p>Informo ainda que, é de responsabilidade das Licitantes acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pela Pregoeira em qualquer fase do certame transmitida no Sistema ou de sua desconexão.</p>
Pregoeiro	23/08/2021 09:04:41	<p>É facultada a esta Pregoeira a realização de diligências para complementações de informações referentes as propostas, documentos de habilitação das Empresas convocadas, e demais documentos pertinentes ao certame, conforme art. 43 § 3º da Lei nº8.666/93.</p>
Pregoeiro	23/08/2021 09:04:51	<p>Informo ainda que, as propostas registradas no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE (Na descrição detalhada do objeto), visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.</p>
Pregoeiro	23/08/2021 09:05:02	<p>Caso seja identificado pela Pregoeira qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.</p>



23/08/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro	23/08/2021 09:05:16	Informo que, conforme estabelecido no subitem 9.5.1, Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITARIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais e, esta Pregoeira poderá atualizar automaticamente o valor total ofertado na fase de lances que estiver com mais de 02 (duas) casas decimais e informará a atualização no chat mensagem e ACETARÁ as Propostas de Preços que atenderem todas as exigências previstas... ...no Edital.
Pregoeiro	23/08/2021 09:05:30	Lembramos ainda que, NÃO HAVERÁ PAUSA PARA O ALMOÇO, nosso horário é corrido, das 07:30 às 13:30. LEMBRAMOS QUE RONDONIA APRESENTA UMA HORA A MENOS QUE BRASÍLIA. Portanto, é necessário que todos permaneçam logados no sistema até o término desta sessão
Pregoeiro	23/08/2021 09:05:54	É necessário que todos permaneçam logados no sistema até o término deste certame.
Pregoeiro	23/08/2021 09:06:10	Meu nome é ANA VIANA, Pregoeira Substituta da SUPEL/RO, EM CASO DE DÚVIDAS EU E A EQUIPE DE APOIO ESTAMOS À DISPOSIÇÃO ATRAVÉS DO TELEFONE (69) 3212 9264 e do e-mail: alfassupel@hotmail.com.
Pregoeiro	23/08/2021 09:07:25	Estarei verificando as propostas cadastradas no sistema e, em seguida, iniciará a fase de lance
Pregoeiro	23/08/2021 09:16:30	Informo que todas as propostas registradas no sistema irão participar da fase de lances, onde a avaliação quanto a aceitabilidade do objeto proposto será realizada posteriormente.
Pregoeiro	23/08/2021 09:17:18	Antes de enviarem os seus lances verifiquem a sua exequibilidade, ofertando apenas propostas de preços a qual a empresa possa cumprir de forma integral e satisfatória no momento da execução/entrega.
Pregoeiro	23/08/2021 09:17:33	Senhores licitantes, solicito que verifiquem os valores ofertados, não os digitando erroneamente, uma vez que será arrematado o menor lance.
Sistema	23/08/2021 09:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/08/2021 09:20:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/08/2021 09:31:46	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/08/2021 09:32:22	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar Julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	23/08/2021 09:33:09	Senhores Licitantes! Solicito que permaneçam logados, pois, estaremos, consultando o SICAF, para verificação de que há ou não, empresas sediadas regionais ou localmente participando do certame, para que possamos realizar o desempate previsto no Decreto Estadual nº: 21.675/2017, no qual regulamenta o tratamento diferenciado para MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Equiparadas).
Pregoeiro	23/08/2021 09:36:37	Senhores licitantes, após consultarmos o cadastro SICAF constatamos que a melhor oferta foi efetuada por empresa sediada local/regionalmente, portanto, não haverá o desempate conforme previsto no referido Decreto.
Pregoeiro	23/08/2021 09:37:49	Solicito que permaneçam logados enquanto analisamos a propostas da empresa primeira colocada
Pregoeiro	23/08/2021 09:43:58	Para ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Bom dia! Senhor licitante, encontra-se logado?
Pregoeiro	23/08/2021 09:44:49	Para ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI - É possível negociarmos melhores preços para o item?
05.555.440/0001-29	23/08/2021 09:45:25	Bom dia
05.555.440/0001-29	23/08/2021 09:46:00	R\$ 4,81 - R\$ 21.471,84
Pregoeiro	23/08/2021 09:48:16	Para ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Certo. Agradeço a atenção e solicito que envie a PROPOSTA ATUALIZADA, no prazo previsto no item 11.5 do Edital. Estarei abrindo o item 1 para o envio.
Sistema	23/08/2021 09:48:31	Senhor fornecedor ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.555.440/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	23/08/2021 09:48:58	O item encontra-se aberto.
Pregoeiro	23/08/2021 09:49:19	Para ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI - O item encontra-se aberto.
05.555.440/0001-29	23/08/2021 09:55:12	ok.
Sistema	23/08/2021 09:55:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.555.440/0001-29, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	23/08/2021 10:02:42	Para ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Senhores licitante! Após análise da proposta da empresa ROAD COMERCIO, constatamos que a mesma atende aos requisitos do edital. De acordo com a mesma está classificada para esta fase do

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

Pregoeiro	23/08/2021 10:02:52	Senhores licitantes! Após análise da proposta da empresa ROAD COMERCIO, constatamos que a mesma atende aos requisitos do edital. Desta forma, a mesma está classificada para esta fase do certame. Permaneçam logados, por favor.
Pregoeiro	23/08/2021 10:06:33	Informamos ainda que, foram analisados os documentos de habilitação da empresa ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI e, constatamos que os mesmos estão de acordo com as exigências do Edital e, em atenção ao princípio da celeridade que norteiam os Processos Administrativos, foram também realizadas consultas ao Cadastros SICAF, CEIS, CAGEFIMP e CNJ...
Pregoeiro	23/08/2021 10:06:50	...e, foi constatado que a referida empresa não consta como impedida de participar em licitações com a Administração Pública do Estado de Rondônia. Desta forma, a empresa será declarada habilitada para o item deste certame, por atender às exigências editalícias.
Pregoeiro	23/08/2021 10:07:20	Permaneça logados, por favor.
Sistema	23/08/2021 10:07:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	23/08/2021 10:07:59	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/08/2021 às 10:28:00.
Pregoeiro	23/08/2021 10:08:48	ATENÇÃO! Senhores Licitante, fica aberta a fase de interposição de recurso administrativo, devendo as manifestações serem fundamentadas, circunstanciadas e efetuadas em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos conforme determinado em Lei. Desde já agradeço a participação de todos. Tenham um bom dia!

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	23/08/2021 09:00:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	23/08/2021 09:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	23/08/2021 09:32:22	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/08/2021 10:07:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/08/2021 10:07:59	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/08/2021 às 10:28:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:28 horas do dia 23 de agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro Oficial

ANA VIANA DE SOUZA
Equipe de Apoio



23/08/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Voltar



ANEXO - I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1514 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM

1. DEVER CONSTITUCIONAL E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR:

1.1. Em atendimento ao preceito legal do art. 37. Da Constituição Federal, inciso XXI, Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações, Decreto Estadual nº 8.978/00 e Lei Complementar n.º 224/00, rezam que todo processo administrativo deve ser licitado, bem com motivado o seu ato.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Com o advento da Lei Complementar Estadual n.º 224/00 e do Decreto n.º 10.701/03, foram transferidas para os órgãos da administração direta e indireta as competências e atribuições, assim distribuídas:

Art. 1 – Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, excluídos dos termos do Decreto n.º 9024 de 13 de março de 2000, que dispõe sobre os procedimentos licitatórios previstos nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas modificações, no que concerne aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, submetendo-se à análise e parecer jurídico do respectivo órgão.

3. OBJETO:

3.1. Aquisição de Água Mineral 20 litros, para atender as necessidades dos diversos Quarteis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e quantidades contidas na Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços – SAMS, em anexo I.

3.2

MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSUMO <u>ESTIMADO</u> MENSAL E PARA 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DISTRIBUIÇÃO		CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
		MUNICÍPIOS	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
01	Água mineral, sem gás, acondicionadas em garrações	PORTO VELHO	1ºSGBM/1ºGBM QCG CAT GOA GBS AEROPORTO/1ºSGBM	96	1152

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro SUPEL-RO
Mat. 300137923



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

com capacidade de 20 (vinte) litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança, sem avarias.	CANDÉIAS	3°SGBM/1°GBM	18	216
	GUAJARÁ MIRIM	2°SGBM/1°GBM	18	216
	JI-PARANÁ	1°SGBM/2°GBM	24	288
	OURO PRETO	2° SGBM/2°GBM	18	216
	JARU	3°SGBM/2°GBM	18	216
	VILHENA	1°SGBM/3°GBM	24	288
	CEREJEIRAS	2°SGBM/3°GBM	18	216
	CACOAL	1°SGB/4°GBM	24	288
	PIMENTA BUENO	2° SGBM/4°GBM	18	216
	ROLIM DE MOURA	3°SGBM/4°GBM	18	216
	ESPIGÃO DO OESTE	4°SGBM/4°GBM	18	216
	ARIQUEMES	1°SGBM/5°GBM	24	288
	MACHADINHO DO OESTE	2°SGBM/5°GBM	18	216
	BURITIS	3°SGBM/5°GBM	18	216
TOTAL DE UNIDADES DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS				4.464

3.3 - Os critérios estabelecidos para estipular o quantitativo, foram realizados pela Diretoria de Logística do CBMRO em consulta as Organizações Bombeiro Militar - OBM's, conforme Ofício nº 4165/2021/CBM-DLOG ID 0017127221, para fins de reestruturar/reequipar adequadamente os setores do Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia, resultando na melhoria do desenvolvimento das atividades das Unidades Bombeiro Militar.

3.4 - De acordo com a especificidade do objeto, o mesmo se classifica como bem comum em relação a legislação vigente, Lei 8.666/93, a qual rege as normativas de licitação e procedimentos licitatórios e a Lei 10.520/02, que versa sobre a utilização do pregão eletrônico.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando a demanda contínua da Corporação em serviço de fornecimento de Água Mineral 20 litros, para de forma econômica atender as necessidades dos diversos Quartéis;

Considerando que os diversos Quartéis Bombeiro Militar, dispõem de bebedouros de coluna, que necessitam dos garrafões de água mineral para abastecê-los e dispor de água para os servidores, visitantes, colaboradores, entre outros que utilizam os Quartéis;

A necessidade justifica-se pela demanda existente na Corporação, considerando o encerramento do CONTRATO Nº 138/PGE-2019 (5649312), e 1º Termo Aditivo (0011304686) com validade até o dia 03 de Maio de 2021, constante no Processo Administrativo: (0004.098975/2019-48), para o fornecimento de Água Mineral 20 litros, e a expressa manifestação de desinteresse do fornecedor em renovar o mesmo, conforme dispõe no autos do Processo SEI nº 0004.130499/2021-81.

5. CONTRATO:

5.1 - O contrato será regido via Nota de Empenho a ser emitida após a conclusão da fase de estimativa de preço e divulgação das vencedoras.

! Todos os pregões eletrônicos realizados no âmbito desta SUPEL são realizados pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>). Para consultar as Atas dos Certames basta clicar: ComprasNet (<http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>) e preencher os campos cód. UASG: 925373 e Número Pregão no formato [número e ano], p.ex.: 1882019



Pregão Eletrônico – 202/2021

26 de maio de 2021 | Governo do Estado de Rondônia

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo: **Copos Plásticos Descartáveis, Café, Açúcar e Água Mineral**, em atendimento as necessidades da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Sede e seus anexos) e Coordenadorias Regionais de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

Detalhes da Licitação

Enfrentamento ao COVID-19:	Não
Nº Licitação	202
Ano	2021
Modalidade	Pregão Eletrônico
Unidade Administrativa	SEDUC
Nº Processo Adm	0029.006650/2021-83
Fonte de Recurso	0112
Projeto/Atividade	12.122.1015 2087, 12.368.1015 2817, 12.368.2125 2993
Elemento Despesa	3.3.90.30 e 33.50.30
Valor Estimado (R\$)	R\$ 505.361,59
Situação	Encaminhada para Homologação
Data da Abertura	15/06/2021
Horário da Abertura	10:00
Fuso Horário	Horário de Brasília
Endereço Eletrônico (url)	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Local	O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
Mais Informações	EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.
Pregoeiro	RONALDO ALVES DOS SANTOS

Arquivo: PE-202.2021_SRP_ampla_cota_mat.cons._ANEXOS.pdf

[Download \(https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/PE-202.2021_SRP_ampla_cota_mat.cons._ANEXOS.pdf\)](https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/PE-202.2021_SRP_ampla_cota_mat.cons._ANEXOS.pdf)

Andamento processual

Arquivo	Data	Detalhes	Download
Resultado Final da Licitação	16/06/2021 - 11:38:27	Despacho Final	Download (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/a6a38599-95b8-4e91-81c2-b327f40d57f9.pdf)
Atas das sessões	16/06/2021 - 11:34:22	Documentos do pregão: Ata, Resultado por fornecedor e outros.	Download (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/DOCUMENTOS-DO-PREGAO-4.zip)
Documentos de habilitação e proposta	16/06/2021 - 11:33:07	Documentos / Propostas das empresas vencedoras do certame.	Download (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/PROPOSTAS.zip)

Contratos e Documentos equivalentes

Para mais detalhes sobre os contratos e documentos equivalentes, acesse o **Portal da Transparência** clicando aqui (<https://www.transparencia.ro.gov.br/ContratoConvenio>), podendo ser consultado através do número do processo administrativo. Informamos que a responsabilidade de mantê-los disponíveis ao público é da Unidade Administrativa.

▲ A Publicação dos editais e avisos de licitação neste portal eletrônico não tem objetivo de atender as exigências do art. 21 (Lei 8.666/93), art. 4º (Lei 10.520/02). A divulgação eletrônica serve para dar mais ampla publicidade dos atos administrativos. Para efeito de contagem dos prazos a que se refere a legislação supracitada, deve ser observada a publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico do Estado ou da União, Jornais impressos, site eletrônico onde se realiza a sessão do pregão eletrônico.

**CONHEÇA O PLANO
ESTRATÉGICO
2019-2023**

CLIQUE E V

<https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Plano-Estrategico-Rondonia-V12.pdf>



**Observatório
Dados Estatísticos**

<http://observatorio.sepog.ro.gov.br/>



**Portal da
Transparência
do Estado de Rondônia**

<http://transparencia.ro.gov.br/>



**SISTEMAS
DO GOVERNO DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

<http://www.sistemas.ro.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 00202/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

05.555.440/0001-29 - ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	<u>Lenco de tecido</u>	Unidade	17151	R\$ 9.604,5600	R\$ 0,5600	R\$ 9.604,5600

Marca: MINALINDA

Fabricante: MINALINDA

Modelo / Versão: 500 ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água mineral natural e sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega. DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO ANEXO I DO EDITAL. *

7	<u>Lenco de tecido</u>	Unidade	22656	R\$ 123.248,6400	R\$ 4,1000	R\$ 92.889,6000
---	------------------------	---------	-------	------------------	------------	-----------------

Marca: MINALINDA

Fabricante: MINALINDA

Modelo / Versão: 20 LTS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água Mineral natural e sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO ANEXO I DO EDITAL.

8	<u>Lenco de tecido</u>	Unidade	7552	R\$ 41.082,8800	R\$ 4,1000	R\$ 30.963,2000
---	------------------------	---------	------	-----------------	------------	-----------------

Marca: MINALINDA

Fabricante: MINALINDA

Modelo / Versão: 20 LTS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água Mineral natural e sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO ANEXO I DO EDITAL.

Total do Fornecedor: R\$ 133.457,3600

19.288.989/0001-09 - M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Lenco de tecido</u>	Unidade	6991	R\$ 10.905,9600	R\$ 1,5600	R\$ 10.905,9600

Marca: CRISTALCOPO

Fabricante: CRISTALCOPO

Modelo / Versão: CRISTALCOPO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copo Plástico Descartável de 50ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.

2	<u>Lenco de tecido</u>	Unidade	51973	R\$ 163.714,9500	R\$ 3,1500	R\$ 163.714,9500
---	------------------------	---------	-------	------------------	------------	------------------

Marca: CRISTALCOPO

Fabricante: CRISTALCOPO

Modelo / Versão: CRISTALCOPO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copo Plástico Descartável de 180ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.

3	<u>Lenco de tecido</u>	Unidade	17324	R\$ 54.570,6000	R\$ 3,1500	R\$ 54.570,6000
---	------------------------	---------	-------	-----------------	------------	-----------------

Marca: CRISTALCOPO

Fabricante: CRISTALCOPO

Modelo / Versão: CRISTALCOPO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copo Plástico Descartável de 180ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.

Total do Fornecedor: R\$ 229.191,5100

Valor Global da Ata: R\$ 362.648,8700

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

no Memorando nº 74/2020/SEDUC-GCOM (0015270904) contido no Processo Administrativo nº 0029.506587/2020-08.

Quadro 1. Processos demandantes (SEDUC SEDE e ANEXOS).

Processo	Observação	Planilha			
<u>0029.426036/20</u> <u>20-53</u>	Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-GCOM (0014289051) - Copo Descartável	<u>00151102</u> <u>26</u>	<u>0029.426088/20</u> <u>20-20</u>	Memorando-Circular nº 8/2020/SEDUC-GCOM (0014289666) - Aquisição de Café e Açúcar	<u>00151117</u> <u>94</u>
<u>0029.426221/20</u> <u>20-48</u>	Memorando-Circular nº 13/2020/SEDUC-GCOM (0014291061) - Aquisição de Água Mineral	<u>00151440</u> <u>51</u>			

Fonte: Informações coletadas nos Processos citados.

A tabela 1 possui informações da demanda de materiais de consumo dos setores da SEDUC que realizarão algum tipo de ação (interna e/ou externa) de orientações, formações e eventos: SEDUC - GEFECE e SEDUC - GPASO. Há, também, as informações da demanda de materiais de consumo para uso comum e diário dos servidores (SEDUC Sede e Anexos) e atendimento ao público.

Tabela 1. Resumo das demandas - SEDUC.

ITENS	Copo 50ml	Copo 180ml	Café	Açúcar	Água 500ml	Água 20L
UNIDADE DE MEDIDA	cento	cento	quilograma (kg)	quilograma (kg)	unidade	garrafão
SEDUC - GEFECE	40	150	30	30	-	-
SEDUC - GPASO	-	-	-	-	340	-
SEDUC (SEDE e ANEXOS)	3.625	57.627	2.850	6.350	8.640	21.600
TOTAL PARCIAL - SEDUC	3.665	57.777	2.880	6.380	8.980	21.600

Fonte: Informações coletadas conforme processos citados no Quadro 1.

As Coordenadorias Regionais de Educação são unidades administrativas, ligadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, que têm como uma das suas atribuições intermediar as demandas das unidades escolares com a Administração (SEDUC). Existem 18 Coordenadorias que ficam



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

dispostas em pontos estratégicos no território do Estado de Rondônia, facilitando as atividades técnico-administrativas e pedagógicas instruídas pela SEDUC.

Deste modo, há a necessidade de incluir as Coordenadorias nesta Formação de Registro de Preço das Atas SEDUC, buscando garantir que essas unidades tenham também economicidade de tempo, processual e orçamentária; facilitando nas futuras adesões dos itens do objeto.

O levantamento foi instruído pelo Memorando-Circular nº 2/2021/SEDUC-GAD, contido no processo administrativo nº 0029.014037/2021-30.

Quadro 2. Processo demandante (Coordenadorias Regionais de Educação).

Processo	Observação	Planilha
<u>0029.014037/2021-30</u>	Memorando-Circular nº 2/2021/SEDUC-GAD (0015641693) - (Copos descartáveis, café, açúcar e água)	<u>0015851153</u>

Fonte: Informações coletadas no Processo citado.

Tabela 2. Resumo das demandas - Coordenadorias Regionais de Educação.

ITENS	Copo 50ml	Copo 180ml	Café	Açúcar	Água 500ml	Água 20L
UNIDADE DE MEDIDA	cento	cento	quilograma (kg)	quilograma (kg)	unidade	garrafão
Coordenadoria Regional de Educação - Alta Floresta do Oeste	0	200	100	100	0	200
Coordenadoria Regional de Educação - Ariquemes	600	600	50	60	1.200	120
Coordenadoria Regional de Educação - Buritis	50	75	120	180	300	400
Coordenadoria Regional de Educação - Cacoal	500	500	480	420	60	360
Coordenadoria Regional de Educação - Cerejeiras	100	400	150	150	350	300
Coordenadoria Regional de Educação - Costa Marques	100	300	100	140	360	280
Coordenadoria Regional de Educação - Espigão d' Oeste	110	310	110	160	370	290
Coordenadoria Regional de Educação - Extrema	110	280	100	150	340	280
Coordenadoria Regional de Educação - Guajará Mirim	20	80	100	250	650	550
Coordenadoria Regional de Educação - Jaru	200	400	130	140	240	250
Coordenadoria Regional de Educação - Ji Paraná	400	600	250	320	650	600

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

Coordenadoria Regional de Educação - Machadinho d' Oeste	100	100	100	120	300	150
Coordenadoria Regional de Educação - Ouro Preto d' Oeste	50	50	120	170	250	30
Coordenadoria Regional de Educação - Pimenta Bueno	50	75	120	180	300	400
Coordenadoria Regional de Educação - Porto Velho	100	300	500	500	360	900
Coordenadoria Regional de Educação - Rolim de Moura	0	200	70	140	72	72
Coordenadoria Regional de Educação - São Francisco do Guaporé	100	300	100	140	360	280
Coordenadoria Regional de Educação - Vilhena	100	450	220	200	450	400
TOTAL PARCIAL - CRE's	2.690	5.220	2.920	3.520	6.612	5.862

Fonte: Informações coletadas conforme Processo citado no Quadro 2.

O Total Parcial - SEDUC nos mostra o quantitativo estimado para consumo dos materiais, em 12 (doze) meses, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC (Sede e anexos), que possui um total de 799 servidores (0015852015), junto com o quantitativo estimado para consumo dos materiais pelos setores que realizarão formações e/ou eventos. Já no Total Parcial - CRE's consta o quantitativo estimado de consumo dos materiais, em 12 (doze) meses, das Coordenadorias Regionais de Educação que ao todo, as 18 Coordenadorias juntas possuem 962 servidores (0015852015).

Foi estabelecido um acréscimo de 10% do quantitativo geral de cada item para reserva de segurança com a finalidade de garantir atendimento às situações emergenciais de caráter eventual, que não permitem a previsão certa e precisa. Contudo, são necessárias respostas, por vezes imediatas por parte da administração desta Secretaria.

Tabela 3. Cálculo geral da demanda de materiais.

ITENS	Copo 50ml	Copo 180ml	Café	Açúcar	Água 500ml	Água 20L
UNIDADE DE MEDIDA	cento	cento	quilograma (kg)	quilograma (kg)	unidade	garrafão
TOTAL PARCIAL - SEDUC	3.665	57.777	2.880	6.380	8.980	21.600
TOTAL PARCIAL - CRE's	2.690	5.220	2.920	3.520	6.612	5.862
QUANTITATIVO GERAL ESTIMADO (SEDUC + CRE's)	6.355	62.997	5.800	9.900	15.592	27.462

PROCESSO:3001.0816.2021/DPE-RO
 ASSUNTO: Aquisição de Água Mineral - Núcleo de Machadinho do Oeste

ITEM	NÚCLEO	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA 01	CTO. 107/2021 PREFEITURA DE MACHADINHO	PREGÃO 360/2021 - SUPEL	PREGÃO 202/2021 - SUPEL	Preço Médio Saneado	Quant.	Preço Médio Total	COEF. DE VARIÇÃO	DESVIO PADRÃO	LIMITE SUPERIOR	LIMITE INFERIOR
1	Costa Marques	Água mineral garratão de 20 Litros	R\$ 10,00	R\$ 7,60	R\$ 4,81	R\$ 4,10	R\$ 5,50	120	R\$ 660,00	41%	R\$ 2,71	R\$ 9,34	R\$ 3,92
TOTAL									R\$ 660,00				

EMPRESA 01: A. F. GÁS LTDA - ME -27.670.920/0001-73 - TOP GÁS E ÁGUA

O valor médio para a aquisição é de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

OBS: 1: O limite aceitável do coeficiente de variação para considerar os valores homogêneos é de até 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com o Guia de orientação sobre a Instrução Normativa nº IN 5/2014, do Compras governamentais e o Manual de Orientação de pesquisa de Preços do STJ.

Porto Velho - RO, 09 de novembro de 2021.

Andre Pedraza Veneré
 Andre Pedraza Veneré

Departamento de Aquisições/DPE-RO





Processo nº 3001.0816.2021/DPE-RO
Interessado: Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Assunto: Aquisição de água mineral – Núcleo de Machadinho do Oeste

INFORMAÇÃO

Em atenção à informação de fl. 37, elaborou-se a planilha mercadológica (fl. 54) com base em cotação já acostada aos autos pelo DAP (fl. 36) e valores de referência obtidos em contrato da Prefeitura de Machadinho do Oeste (fl. 41/43) e dois pregões eletrônicos realizados pela SUPEL/RO para atenderem às necessidades da SEDUC e Corpo de Bombeiros em todo o estado conforme o indicado nos anexos dos respectivos editais (fls. 44/49; 50/53).

Ressalta-se que o Núcleo de Machadinho conseguiu obter apenas 02 duas cotações conforme mencionado em tratativas com o DAP (fls. 33/34). Ademais, a cotação de fl. 35 não foi utilizada na confecção da planilha, pois a observação do fornecedor, no sentido de não emprestar galões de água, vai de encontro à especificação do item pretendido pela Defensoria (galões cedidos em comodato).

Outrossim, buscou-se também contratos ou atas de outros órgãos como o TJ-RO (fl. 38), Câmara Municipal de Machadinho do Oeste (fl. 39) e MP-RO (fl. 40), porém não havia contratos que contemplassem o município e no caso da Câmara Municipal, o site encontrava-se indisponível.

Diante da planilha mercadológica, aferiu-se o preço médio de R\$ 660,00 (seiscentos reais) para a pretensa aquisição.

Posto isto, encaminha-se os autos ao Gabinete para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2021.

André P. Vênere
André Pedraza Vênere

Departamento de Aquisição/DPE-RO



CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021, faço os presentes autos conclusos à Excelentíssima Secretária-Geral de Administração e Planejamento, **Beatriz de Andrade Chaves**, para as deliberações pertinentes. Do que, para constar, lavro este termo. Eu, Ana Paula Ereira Calixto, Estagiária de Pós-Graduação, matrícula n. 300131381, subscrevi.

Processo nº: 3001.0816.2021/DPE-RO

Assunto: Aquisição de água mineral – Núcleo de Machadinho do Oeste

Destino: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão

DESPACHO

Vistos.

Considerando o que consta nos autos, em especial a informação de fl. 55, encaminhem-se os autos à **Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão** para emissão de pré-empenho no único valor ofertado, conforme as especificações do item pretendido por esta Instituição, presente à fl. 36 (A.F. GÁS LTDA – ME).

Após, à **Comissão Permanente de Compras e Licitação** para elaboração de justificativa de dispensa de licitação.

Posteriormente, à **Assessoria Jurídica** para análise da legalidade do procedimento em tela, e, em seguida, ao **Controle Interno** para análise de conformidade.

Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

Beatriz de Andrade Chaves

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES

Secretária-Geral de Administração e Planejamento



Processo nº: 3001.0816.2021/DPE-RO

Assunto: Aquisição de água mineral - Núcleo de Machadinho do Oeste

Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

INFORMAÇÃO

Ao analisar o processo em epígrafe, informamos que emitimos a reserva orçamentária referente ao valor acima, por meio do pré-empenho 2021PE00214, em conformidade com a Declaração de Adequação Orçamentária, no verso desta.

Porto Velho (RO), 10 de novembro de 2021.

RAYANNE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO
Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2021

Em atendimento ao processo em epígrafe, nos termos do art. 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, ao realizar os cálculos dos valores e proceder à análise da viabilidade orçamentária, declaramos que há no orçamento vigente, saldo de dotação disponível para realização da despesa especificada abaixo:

PROCESSO Nº	CÓDIGO U.O.	UNIDADE GESTORA
3001.0816.2021/DPE-RO	30011	300011

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA
Liberação de crédito para cobrir despesa com aquisição de água mineral - Núcleo de Machadinho do Oeste.

PRÉ-EMPENHO	DATA DA EMISSÃO
2021PE00214	10/11/2021

PROGRAMA TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	VALOR	DESEMBOLSO MENSAL ESTIMADO			
				JAN FEV MAR	ABR MAI JUN	JUL AGO SET	OUT NOV DEZ
03122204621820000	0630000000	339030	1.200,00				1.200,00
TOTAL			1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00

Porto Velho (RO), 10 de novembro de 2021.

RAYANNE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO
Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão



Ano Base: 2021

Número

2021PE000214

Data Referência

10/11/2021

Data Lançamento

10/11/2021

**Unidade Gestora**

300011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Gestão

30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Valor

1.200,00

Evento

400001 RC08-Emissão de Pré-Empenho da Despesa

Pré-Empenho Original

N Descentralização Crédito

Unidade Orçamentária

30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Subação

218201 MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Fonte Recurso

0.6.30.000000 0.630 - Recursos Destinados ao FUNDEP.

Natureza Despesa

33.90.30.00 Material de Consumo

Complemento**Instrumento****Grupo Programação Financeira**

330 Outras Despesas Correntes - Material de Consumo

Processo

3001.0816.2021

Data Previsão

31/12/2021

Observação

AQUISICAO DE AGUA MINERAL - NUCLEO DE MACHADINHO DO OESTE

Transação

0541 Pré-Empenho

Usuário

Lançado em 10/11/2021 às 14:03 por Rayanne Cristina Oliveira Da S Araujo

Lançamento Contábil

UG / Gestão Favorecido	Evento	Conta Contábil	Conta Corrente	Valor	
300011 / 30011	400001	6.2.2.1.1.00.00.00	30011 218201 0.6.30.000000 33.90.30	1.200,00	D
300011 / 30011	400001	6.2.2.1.2.02.00.00	30011 218201 0.6.30.000000 33.90.30	1.200,00	C
300011 / 30011	400001	5.2.2.9.1.01.00.00	2021PE000214	1.200,00	D
300011 / 30011	401001	8.2.2.2.1.11.00.00	300011-30011 330 0.6.30.000000	1.200,00	C
300011 / 30011	400001	6.2.2.3.1.01.01.00	0.6.30	1.200,00	D
300011 / 30011	400001	6.2.2.3.1.01.05.00	0.6.30	1.200,00	C
300011 / 30011	401001	8.2.2.2.1.09.00.00	300011-30011 330 0.6.30.000000	1.200,00	D
300011 / 30011	400001	6.2.2.9.1.01.00.00	2021PE000214	1.200,00	C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. F. GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.670.920/0001-73
Certidão n°: 53305404/2021
Expedição: 12/11/2021, às 11:21:56
Validade: 10/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. F. GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.670.920/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.670.920/0001-73**Razão Social:** A F GAS LTDA ME**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 1 / RESIDENCIAL GREENVI / MACHADINHO
D'OESTE / RO / 76868-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021**Certificação Número:** 2021102703285632861335

Informação obtida em 12/11/2021 11:23:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. F. GAS LTDA
CNPJ: 27.670.920/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:41:01 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **8CAF.A5F6.2F1D.FC32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo: 3001.0816.2021/DPE-RO

Interessado: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Assunto: Aquisição de água mineral para o núcleo de Machadinho do Oeste

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Tratam-se os autos de procedimento para contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros para o núcleo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, núcleo de Machadinho do Oeste.

Os autos iniciaram-se com o memorando 153/2021/DAP/DPE-RO exarado pelo Chefe do Departamento de Almoarifado e Patrimônio (fls. 02).

Foram coletados preços junto aos fornecedores locais no município em questão obtendo-se as seguintes propostas:

- TEM TEM COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 12.553.670.0001-14, no valor total de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais);
- A. F. GAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ de nº 27.670.920/0001-73, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Como se observa, a empresa que ofertou o menor preço foi TEM TEM COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA. No entanto, a empresa especificou na cotação que não empresta galão. Por isso, sua proposta não atende aos requisitos exigidos pela DPE/RO e foi retirada da planilha mercadológica.

Devido à desclassificação da proposta supracitada, a melhor proposta é a apresentada pela A. F. GAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ de nº 27.670.920/0001-73, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Foi realizada consulta para verificar a regularidade fiscal da empresa de menor preço ofertado e observou-se que esta encontra-se apta a contratar com a Administração Pública, como bem se vê nas certidões constantes em fls. 59/61.

A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão realizou a reserva orçamentária com base no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) (fls. 57/58).

Portanto, em atendimento ao despacho exarado pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento (fls. 56), no sentido de que seja verificada a viabilidade legal/administrativa da contratação direta, esta Comissão assim se posiciona:



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



II - DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição motiva-se em manter o fornecimento de água mineral potável para consumo dos servidores, membros e assistidos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, núcleo de Machadinho do Oeste, garantindo-se o bom atendimento e a eficiência das atividades da Defensoria Pública, ao assegurar saúde e conforto dos membros, servidores e assistidos, enquanto presentes nas dependências daquele núcleo da Defensoria Pública.

III - DA LEGALIDADE

É de conhecimento público que a contratação de qualquer serviço através dispensa de licitação constitui medida excepcional na política de aquisições/contratações do poder público, e por isso, tal procedimento deve ser subsidiado por elementos objetivos indispensáveis à sua legalidade.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

A Constituição Federal de 1988 concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária. Diante disso a Lei nº 8.666/1993 estabeleceu a figura da **dispensa de licitação (art. 24)** e inexistência de licitação (art. 25).

Ao compulsar os autos, verificam-se elementos objetivos que subsidiam legalmente o emprego da dispensa de licitação para a contratação ora pretendida, tendo em vista o valor acima citado.

Diante disso, após análise dos autos, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor da aquisição, segundo dispõe o art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, conforme trecho transcrito abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação.

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até **10% (dez por cento)** do limite previsto na **alínea "a", do inciso II do artigo anterior** (R\$ 8.000,00) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CPCL

Rua Padre Chiquinho, 913 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-490 - Porto Velho - RO - Fone: 69 3217-4713
www.defensoria.ro.def.br



anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior

a) Convite - até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais)

No entanto, é oportuno informar que o Decreto Federal nº 9.412/2018, atualizou os valores limite de três modalidades de licitação - convite, tomada de preços e concorrência, o que influencia diretamente no valor da dispensa de licitação prevista no art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Vejamos a redação do referido decreto:

Art. 1 - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Portanto, o valor máximo para as dispensas de licitação prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 passa a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Para ocorrer a dispensa de licitação, a lei de Licitações traz outras exigências, previstas no art. 26, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A esse respeito, nota-se que foram satisfeitas as exigências do referido artigo, nesse sentido fazem-se necessárias às considerações abaixo:

1 - Quanto ao inciso I, não é aplicado ao caso;



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



2 - Quanto ao inciso II, à razão do fornecedor ou executante, qualifica-se por ser a empresa que apresentou a melhor proposta e encontra-se com as certidões de regularidade fiscal federal, trabalhista e FGTS em situação regular (fls. 30/34);

3 - Quanto ao inciso III, à justificativa do preço encontra-se no orçamento apresentado pela empresa A. F. GAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ de nº 27.670.920/0001-73, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

4 - Quanto ao inciso IV, não é aplicado ao caso.

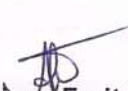
Assim sendo, verifica-se que a presente contratação apresenta os requisitos legais, sendo possível, portanto, a dispensa de licitação com base no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

IV - DA CONCLUSÃO

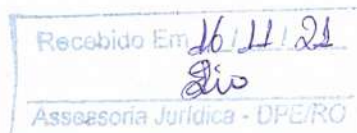
Pelas razões expostas, e, sobretudo, pela estrita observância aos dispositivos legais que regulamentam a matéria para as aquisições aqui especificadas, justifica-se a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, observada as demais exigências legais, para validar o respectivo ato.

Destacamos que a presente manifestação não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que está carreado ao processo. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Superior, a quem cabe à análise desta decisão.

Porto Velho - RO, 12 de novembro de 2021.


Adriana Larissa Freitas dos Santos
Técnica Administrativa

Luan Hortiz Campos
Presidente da CPCL/DPE/RO





**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



PARECER N. 685/2021-AJDPE

Processo: 3001.0816.2021

Interessado: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Assunto: Aquisição de água mineral - Núcleo de Machadinho do Oeste

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI N. 8.666/1993, ART. 24, II. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL. NÚCLEO DE MACHADINHO DO OESTE. VALOR INFERIOR AO LIMITE DE R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). POSSIBILIDADE, CONDICIONADA À NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO QUANTO À AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DA DESPESA. NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS, ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ELABORAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para aquisição de água mineral para o Núcleo de Machadinho do Oeste, conforme especificação contida no termo de referência de fls. 24/32, via dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993.

O procedimento teve início por meio do formulário de intenção de aquisição de bens e serviços, subscrito pelo Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio (fls. 02/03).

O Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio solicitou informações à comarca de Costa Marques, quanto à previsão de consumo de água mineral no núcleo (fls. 04/05), recebendo retorno de que são necessários 120 (cento e vinte) galões para o período de 12 (doze) meses (fls. 06/07).

A Secretária-Geral de Administração e Planejamento despachou nos autos, autorizando a abertura de procedimento administrativo visando à aquisição de água mineral para atender o Núcleo da Defensoria Pública em Costa Marques, e determinando o encaminhamento do procedimento ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, para elaboração de termo de referência, e ao Departamento de Aquisições, para realização de pesquisa mercadológica e planilha de preços (fl. 08).

Em seguida, foram juntados os seguintes documentos: Memorando 043/2021/DA/DPE-RO, da Diretoria Administrativa, solicitando abertura de procedimento administrativo para aquisição de água mineral via dispensa de licitação para o Núcleo de **Espigão do Oeste** (fl. 09); Memorando n. 213/DA/DPE/RO, informando que o Pregão Eletrônico n. 012/2020/CPCL/DPE/RO, que visava à contratação para fornecimento de água mineral para as unidades

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76820-846 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.gov.br

Página 1 de 19

**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

desta Defensoria, "restou com itens cancelados (desertos) ou fracassados para os núcleos do interior" e orientando ao Secretário-Geral de Administração e Planejamento a pretensa aquisição por meio de dispensa (fls. 09v/10); Memorando n. 015/2020/CPCL/DPE/RO, da CPCL, indicando a existência de itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 012/2020/CPCL/DPE/RO (fls.10v/11); fragmento do Relatório de Conformidade n. 304/2020-CI/DPE, no qual a Controladora Interna manifesta expressa concordância com a aquisição dos produtos por meio de dispensa de licitação (fls. 11v/12); homologação do resultado do pregão eletrônico n. 012/2020/CPCL/DPE/RO (fls. 12v/13); demonstrativo de empenhos e pagamentos realizados por dispensa de licitação por órgãos públicos como o TJ/RO e o MP/RO para aquisição de água mineral e atas de registros de preços (fls. 13v/19); e despacho do Secretário Geral de Administração e Planejamento, à época, exarada no processo administrativo n. 3001.1061.2020/DPE-RO, por meio do qual determina que a contratação de empresa para fornecimento de água para os municípios de Porto Velho e Cacoal seja realizada por meio de procedimento licitatório para registro de preços, e as aquisições de água mineral para os núcleos do interior sejam realizadas por meio de dispensa de licitação (fl. 21).

A DPOG prestou informação (fl. 23), indicando a programação orçamentária para a pretensa aquisição, e o Termo de Referência n. 46/2021 foi elaborado e juntado aos autos pelo Departamento de Almoarifado e Patrimônio (fls. 24/32).

Após, cotações de preços de fornecedores locais foram colacionadas ao procedimento (fls. 33/36). O Departamento de Aquisições juntou atos de pregões eletrônicos referentes a aquisições de órgãos públicos (fls. 38/53); elaborou a planilha mercadológica (fl. 54) e prestou informação, indicando o preço médio de mercado do produto a ser adquirido (fl. 55).

A Secretária-Geral de Administração e Planejamento, por meio do despacho de fl. 56, aprovou o termo de referência e determinou o encaminhamento do feito à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Assessoria Jurídica, e ao Controle Interno.

A DPOG providenciou a reserva orçamentária, por meio do pré-empenho 2021PE00214 (fls. 57/58), e a CPCL juntou aos autos certidões da empresa A. F. GÁS LTDA - ME (fls. 59/61) e emitiu a justificativa de

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76820-846 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.gov.br



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993 (fls. 62/63v).

Após, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer.

É o necessário relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, em regra, a aquisição ou contratação de serviço público deve ocorrer por meio de procedimento licitatório, em que seja assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, nos seguintes termos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, conforme autorizado na própria norma constitucional, a Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93¹) firmou algumas exceções à sobredita obrigatoriedade, tal como o disposto em seu artigo 24, inciso II, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

¹ Destaca-se que a Lei 8.666/1993 ainda se encontra em vigor para licitação ou contratação direta, pelo prazo de dois anos, a contar da publicação da Lei 14.133/2021, a qual estipulou nos arts. 191 e 193:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1° a 47-A da Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76820-846 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.gov.br

Página 3 de 19



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A leitura do dispositivo supracitado, concomitantemente à redação do art. 23, inciso II, alínea "a", atribuída pela Lei n. 9.648/1998, permite a conclusão de que é dispensável o procedimento licitatório no caso de aquisição de objetos cujos valores estejam abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como é o caso dos autos.

O Decreto Federal n. 9.412/2018, no entanto, promoveu nova alteração na redação do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n. 8.666/1993, acarretando na elevação do teto admitido para dispensa de licitação, que passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

No presente caso, verifica-se que o valor estimado da pretensa contratação, que é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), está dentro dos limites admitidos legalmente para a dispensa de licitação.

De qualquer sorte, importante ressaltar que o procedimento de contratação direta deve ser aplicado como uma modalidade anômala de licitação e, também, ser tratado como uma exceção, assim como pretende a normativa acima mencionada.

Isso, porque não se podem afastar os procedimentos preparatórios internos que antecedem a uma licitação comum, de modo que, no caso, o resultado importará em contratação direta, ao invés de culminar com a licitação propriamente dita.

Ainda nesse sentido, é certo que, embora o objetivo seja realizar a aquisição de forma direta, por meio de dispensa de licitação, há que se comprovar a existência de dados concretos que justifiquem a opção do procedimento pretendido, para que os atos não estejam pautados somente em elementos subjetivos para a escolha da pessoa a ser contratada, seja física ou jurídica.

Nessa linha, em que pese o registro de que o valor da pretensa contratação direta se encontra abaixo do limite permitido legalmente, deve atentar-se ao intervalo em que se pode utilizar o limite para dispensa, bem como ao critério que deve ser utilizado para orientar o alcance dos valores (se é pelo elemento, subelemento, fornecedor, similaridade dos serviços ou aquisições, entre outros), a fim de se afastar

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76820-846 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.gov.br



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



o eventual fracionamento irregular de despesa, vedado pela parte final do art. 24, II, da Lei n. 8666/93, acima transcrito.

Quanto a isso, vale registrar o elucidativo entendimento apresentado no Parecer n. 094/2009, emitido pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso:

Inciso II - para outros serviços e compras (10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23):

1. não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez: aqui novamente retoma-se a regra de que para se dispensar um procedimento licitatório não pode a aquisição referir-se a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação (ou que tenha a mesma natureza) que possa ser realizado de uma só vez. Assim, se a parcela que se quer contratar estiver dentro do limite de R\$ 8.000,00, porém referir-se ao mesmo objeto (ou mesma natureza) de outras contratações que globalmente ultrapassariam esse valor e que pudessem ser realizadas de uma só vez, há infração ao dispositivo legal.

Sobre o tema em comento, o doutrinador Marçal Justen Filho (2008, p.259) preleciona esclarecedor comentário em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª edição", no sentido de que:

[...] é perfeitamente válido (eventualmente obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global - tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível da licitação. Pelo exposto, mais uma vez frisamos que o fracionamento ou parcelamento da contratação é possível e legal. Ilegal é praticar o "fracionamento de despesas" que é a prática danosa do fracionamento de contratação com vistas a promover: a. dispensa licitatória indevida, ou seja, realizar contratações com o mesmo objeto ou mesma natureza, que individualmente se enquadrariam nas hipóteses previstas no artigo 24, I e II da Lei 8.666/93, mas que globalmente necessitaria de realização do certame; b. utilização de modalidade de licitação mais simplificada indevidamente, contrariando o artigo 23, §5º da Lei 8.666/93.

Também o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia já se manifestou sobre a matéria, em consulta acerca dos critérios para aferição de fragmentação ou fracionamento de despesas públicas (Parecer Prévio n. 20/2009 - Pleno), manifestando-se no seguinte sentido:

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76820-846 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.gov.br

Página 5 de 19



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



É DE PARECER que se responda na forma consignada no item disposto a seguir, por entender que o fracionamento ou fragmentação de despesa se caracteriza pela ocorrência dos seguintes fatores:

I) Aquisição sistemática de produtos da mesma natureza, em pequenos intervalos de tempo e em processos distintos, sem a observância da modalidade de licitação cabível para o total;

II) Fuga ao correto processo licitatório, uma vez que dispensou e/ou procedeu licitação indevida, v.g., efetuando-se Convite, quando caberia Tomada de Preços, inobservando os limites de que tratam os artigos 23 e 24 da Lei de Licitações e Contratos; ou ainda, exemplificando, a utilização indevida da modalidade de Licitação Convite em detrimento da Tomada de Preços, contrariando o artigo 23, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei de Licitações e Contratos.

Nesse sentido, conclui-se que é pertinente orientar pela adoção do critério de avaliação pela **natureza do objeto e princípio da anualidade**, ou seja, **deverá estar demonstrada nos autos a inexistência de outras parcelas do mesmo serviço e/ou compra durante o exercício, bem como a previsão e o impedimento de outra contratação direta e/ou licitação para o mesmo objeto no exercício, se excedido o limite de valor legal.**

Não é outra a orientação do TCU:

"9.9.3 realize planejamento de suas contratações a partir de dados históricos e de estimativas futuras, de modo a permitir a realização de devido procedimento licitatório, na modalidade adequada, com vistas à contratação de serviços, obras e aquisições, evitando o fracionamento das despesas e fuga à licitação, em cumprimento ao art. 37, XX da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº. 8.666/93". (Acórdão nº 2.219/2010 - Plenário)

Com efeito, consoante referida orientação, as aquisições de produtos de mesma natureza devem ser planejadas de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido. A ausência de planejamento e a utilização do art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93 para justificar a dispensa de licitação, nesses casos, caracterizam fracionamento indevido de despesa (Acórdão nº 3.412/2013 - Plenário).

No caso em apreço, verifica-se que **não consta nos autos qualquer informação, emitida pelo Departamento de Contabilidade, que indique os empenhos emitidos no presente exercício financeiro de 2021 para a mesma natureza e subelemento, apta a subsidiar a análise da autoridade superior quanto à eventual fracionamento de despesas.**

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76820-846 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.gov.br



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



Ressalta-se que cabe ao ordenador ou ordenadora de despesa certificar com absoluta precisão a inexistência de compras de natureza similar no exercício financeiro de 2021, assim como a ausência de previsão de compras similares para o mesmo exercício, que venham a superar os limites previstos para a dispensa, a fim de que seja de todo modo evitada a ocorrência de fracionamento, vedado pela Lei de Licitações.

Neste ponto, é de relevo mencionar que, na Resolução de Consulta n. 21/2011, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso entendeu, por unanimidade que "a classificação orçamentária (elemento ou subelemento de despesas) e a identidade ou qualidade do fornecedor são insuficientes, isoladamente, para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória".

No mesmo sentido, aliás, já se manifestou o Tribunal de Contas da União, ao ponderar que,

8.11. (...) Não há óbice em realizar um único certame envolvendo objetos de despesa de custeio e investimento. Apesar da licitação única, cada item licitado seria pago obedecendo à sua classificação orçamentária (custeio ou investimento), sem qualquer afronta às normas de direito financeiro.

8.12. A classificação da despesa pública segue critérios definidos com o objetivo de atender às necessidades gerenciais de informação acerca da execução do processo orçamentário. Não serve como justificativa para o fracionamento de despesas e nem como pretexto de fuga à obrigatoriedade de licitar, como no caso concreto, em que não se quis admitir a realização de licitação única devido a uma suposta incompatibilidade entre os itens de despesa.

8.13. Além disso, a classificação orçamentária não produz qualquer efeito jurídico para fins de aplicação da modalidade cabível de licitação ou sua dispensa, conforme magistério de Marçal Justen Filho, (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª edição, pág. 266):

"A irrelevância da classificação orçamentária

Por outro lado, não é possível utilizar a classificação orçamentária, produzida para outros fins e sem nenhuma relevância legal para essa hipótese. Os critérios utilizados para fins orçamentários podem ser diversos e, mesmo, abranger diferentes objetos. Aplicar a regra poderia produzir resultados despropositados, tais como constringer a realização de concorrência para serviços autônomos de engenharia, apenas porque a rubrica orçamentária seria a mesma. Ou seja, quando se englobam certas despesas em um mesmo elemento de despesa orçamentária, o fundamento reside na necessidade de sistematização. Não há previsão acerca da necessidade de contratação única nem se pode imaginar que o legislador financeiro estava considerando o total de desembolsos como sujeito a tratamento unitário.

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76820-846 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.gov.br

Página 7 de 19



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



Mais ainda, não há no texto legal qualquer indicação da relevância da classificação orçamentária do objeto para fins de conjugação de valores e determinação da modalidade cabível de licitação. Trata-se de inovação em face da Lei - inclusive no tocante às próprias normas de Direito Financeiro, as quais não determinam que as rubricas orçamentárias produzem algum efeito jurídico para fins da fixação da modalidade cabível de licitação.” (grifo nosso).

8.14. Portanto, entendemos que a natureza das despesas sob o ponto de vista orçamentário não representou óbice à realização de licitação conjunta. Rejeitamos as razões de justificativa do responsável. (Acórdão 1620/2010 - Plenário).

Sendo assim, resta claro que a mera indicação, nos autos, quanto à classificação orçamentária dos empenhos já realizados no exercício não é suficiente para demonstrar a existência ou não de fracionamento do objeto, devendo ser averiguado pelo setor competente eventual configuração de fracionamento em relação aos objetos referentes aos empenhos já realizados, bem como às compras programadas para este exercício que não tenham sido ainda empenhadas. Nesse sentido, já decidira o TCU:

Enunciado

Deve ser programada a despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento, evitando fracionamentos ilícitos de despesa. O parcelamento não pode conduzir à fuga ao procedimento de licitação.

Excerto

Relatório:

[...]

2.17. É pacífico o entendimento desta Corte de Contas (Acórdãos 73/2003 - 2ª Câmara; 66/99 - Plenário) no sentido de que as compras devem ser programadas pelo total para todo o exercício financeiro, observando o princípio da anualidade do orçamento, consoante o estabelecido no art. 8º, caput, da Lei nº 8.666/1993. Na situação sob exame constata-se que não houve planejamento adequado das compras, na forma do inciso II do §7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, ensejando o fracionamento da despesa, cujo total superou o limite fixado no art. 24, inciso II, do citado diploma legal. (Acórdão 3373/2006-Primeira Câmara, Relator Ministro Augusto Nardes)

Nessa linha, registra-se que o Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de que a finalidade da vedação ao fracionamento, constante da Lei de Licitações, é promover a competitividade do certame licitatório, de forma a impedir a dispensa em hipóteses em que a lei exige licitação; ou modalidades licitatórias mais simples, quando a lei exige que sejam mais complexas. Vejamos:

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76820-846 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.gov.br



Irregularidades em contratações: 3 - Fracionamento de despesa e certame único para obras e serviços em que os potenciais interessados são os mesmos, ainda que realizados em locais distintos. Deve ser realizada uma única licitação para a contratação de obras e serviços de mesma natureza, ainda que em locais diversos, quando os potenciais interessados são os mesmos, vedadas as modalidades convite ou tomada de preços, conforme o caso, sempre que o somatório de seus valores caracterizar tomada de preços ou concorrência. Esse entendimento, consignado no Acórdão n.º 1.570/2004-Plenário, foi invocado pelo relator ao apreciar, ainda quanto à denúncia envolvendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria-Geral em Rondônia (DR/ECT/RO) -, as razões de justificativa do Diretor Regional acerca dos "indícios de fracionamento de despesa ao autorizar as seguintes licitações na modalidade 'convite' (Convites 13/2006 e 14/2006), sendo que era obrigatória a utilização de 'tomada de preços' ou 'concorrência', devido ao somatório dos valores e por tratar-se de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que poderiam ser realizadas conjunta e concomitantemente". O relator destacou que, à luz do art. 23, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, "à primeira vista, assistiria razão ao responsável" ao argumentar que os municípios de Cujubim e Pimenteiras, onde seria feita a adequação dos prédios para o funcionamento das agências de correio, distam um do outro 766 km, tratando-se, a seu ver, de obras independentes. Para refutar esse argumento, o relator valeu-se do seguinte trecho do voto que antecedeu o prefalado Acórdão n.º 1.570/2004-Plenário: "[...] o Estatuto das Licitações, ao vedar o fracionamento de despesas, pretendeu preservar a competitividade dos certames licitatórios, obrigando que as obras e os serviços realizados no mesmo local fossem englobados em uma única licitação, de maior valor. Interpretando-se a norma de forma sistêmica, orientados pelo princípio da isonomia que norteou sua promulgação, só se pode conceber que a menção a um 'mesmo local' tenha por objetivo único permitir o maior aproveitamento das potencialidades regionais, observando-se a área geográfica de atuação das empresas que executam os serviços ou obras a serem contratados". No caso concreto, o relator verificou que, com exceção de duas empresas que receberam apenas o Convite n.º 14/2006, os demais potenciais licitantes foram convidados a participar dos dois certames e retiraram o edital. Para ele, o fato "demonstra que essas quatro construtoras podem atuar indiferentemente em qualquer das duas cidades, não sendo permitida, assim, a realização de licitações distintas para obras e serviços de mesma natureza, uma vez que os potenciais interessados nos dois certames são os mesmos". Tendo em vista que a soma dos valores ultrapassou o limite estabelecido para a modalidade convite, confirmou-se o fracionamento de despesas. Em razão desta e das demais irregularidades apuradas, o relator propôs e o Plenário decidiu rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelo responsável e aplicar-lhe multa. Acórdão n.º 1620/2010-Plenário, TC-023.093/2008-6, rel. Min. Raimundo Carreiro, 07.07.2010.

Como se vê, com relação à localidade das possíveis licitações e o fracionamento de despesas, o TCU deixa assente que, quando os potenciais interessados na contratação de serviços de mesma natureza são os

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76820-846 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



mesmos, não há que se realizar licitações distintas. Sob essa ótica, o termo "mesmo local" utilizado no art. 23, § 5º, da Lei n. 8.666/93, não se refere a uma localidade específica (rua, bairro, cidade, município) e sim a uma região geoeconômica, ou seja, a área de atuação profissional, comercial ou empresarial dos possíveis fornecedores ou prestadores de serviço a serem contratados pela Administração.

Assim, só podem ser realizadas licitações distintas e independentes para cada localidade se restar demonstrado que os potenciais interessados também são distintos, visando, dessa forma, o real aproveitamento dos mercados locais.

Ainda, vale mencionar que constam no presente procedimento, fls. 09/21, documentos por meio dos quais é relatado que foi realizado o pregão eletrônico n. 012/2020/CPCL/DPE/RO (autos do processo n. 3001.0188.2020-DPE/RO) para aquisição de água mineral para atender esta Defensoria Pública, obtendo-se, salvo para Cacoal, resultados desertos ou fracassados para os núcleos do interior. Os aludidos documentos culminam no despacho do Secretário-Geral de Administração e Planejamento, determinando a aquisição de água mineral, salvo o município de Porto Velho e Cacoal, por dispensa de licitação.

No mesmo sentido, por meio do Memorando 043/2021/DA/DPE-RO, a Diretoria Administrativa narra:

Registro que se pretende a contratação mediante procedimento de dispensa de licitação nos termos do art. 24, da Lei 8.666/1993, que trata da dispensa licitatória com emissão de nota de empenho estimativo para o exercício de 2020 e fornecimento mediante emissão de ordem de fornecimento. Em que pese a tentativa de aquisição única, a espécie do objeto se mostra inviável para contratação única para fornecimento em todas as localidades do interior, tanto que outros órgãos com estruturas organizacionais mais aproximadas à da DPE/RO, como por exemplo, TJ/RO e MP/RO, realizam as aquisições de água mineral para suas unidades no interior através da modalidade de dispensa de licitação, conforme dados do Diveport/Siafem e Portal de Transparência MPRO anexo.

Corroborando tais informações, constam no feito cópias extraídas dos autos n. 3001.0188.2020/DPE-RO, contendo informação sobre o resultado da sessão de julgamento do pregão eletrônico n. 012/2020/CPCL/DPE/RO; o Relatório de Conformidade n. 304/2020-CI/DPE, do Controle Interno, concordando com a aquisição do objeto por dispensa, e o despacho do Secretário-Geral de Administração e Planejamento, determinando a abertura de procedimentos apartados para aquisição de água mineral.

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76820-846 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.gov.br



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



Ocorre que os documentos em questão não operam qualquer efeito jurídico sobre a aferição de legalidade ou não da contratação direta ora pretendida. Em primeiro lugar porque o fracasso de certames anteriores não se consubstancia em justificativa suficiente para ensejar a hipótese de dispensa prevista no art. 24, II, da Lei de Licitações. Em segundo lugar porque a concordância, em abstrato, do Controle Interno em relação à aquisição por dispensa, além de temerária porque despida de fundamentos jurídicos e análise concreta, não resguarda a Administração em relação ao controle externo dos atos administrativos. Em terceiro lugar porque o fato de outros órgãos públicos contratarem o objeto ora pretendido por meio de dispensa não faz qualquer prova de legalidade do procedimento ora pretendido, eis que os referidos documentos sequer indicam o fundamento jurídico da dispensa e seu respectivo valor - ainda que, em tese, forneçam indícios da viabilidade da solução.

Com efeito, a configuração da legalidade do presente procedimento é totalmente independente dos modelos de aquisição adotados por outros órgãos públicos, devendo restar comprovado que no âmbito da DPE/RO estão sendo observados os limites do art. 24, II ou, ainda, que estão presentes os requisitos de outra hipótese de dispensa prevista no referido artigo.

Assim, ressalta-se ser imprescindível constar no presente procedimento justificativa quanto à necessidade do fracionamento das aquisições por localidade, em detrimento de aquisição que leve em conta a totalidade do objeto para atender a Defensoria Pública em todo o Estado, no exercício de 2021, bem como a ausência de caracterização de fracionamento ilícito da despesa.

E, nesse aspecto, é vital acentuar que o simples fracasso do certame anterior não satisfaz a necessidade de adequada fundamentação da necessidade de fracionamento da aquisição por localidade, uma vez que é necessário perscrutar a adequação do certame realizado e os reais motivos do fracasso, de modo a demonstrar que este não se deu por falhas na pesquisa de mercado ou na divisão de itens por lotes, por exemplo.

Ademais, registra-se que a homologação do certame anterior deu-se em 25 de junho de 2020, isto é, há mais de um ano, ensejando a reanálise quanto às atuais condições do mercado local.

De qualquer sorte, acaso não reste configurada a hipótese do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, restando justificadamente inviável o

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76820-846 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.gov.br

Página 11 de 19



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



processo licitatório, a Administração deverá analisar o caso a fim de verificar a eventual incidência de outra hipótese de dispensa prevista na legislação e, assim, demonstrar o cumprimento dos requisitos legais para tanto.

Nesse ponto, é certo que a explicitação da justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação (em preterição à realização de regular procedimento licitatório) deve ser amparada em análise técnica fundamentada, baseada na apreciação do melhor custo-benefício e outros critérios que demonstrem, de forma objetiva, que a realização de certame licitatório não atenderia aos fins de assegurar a isonomia e a competitividade entre os competidores, e proporcionaria desvantagem econômica ou de ordem técnica/logística.

Outrossim, é imperioso ressaltar que o procedimento de dispensa, embora se trate de uma contratação direta, exige a realização de prévio processo administrativo para tanto, em que se contemple a justificativa da dispensa no que tange ao preço, razão da dispensa e escolha do particular interessado.

A instrução para o processo de dispensa de licitação, deve se atentar às regras dispostas no art. 26, *parágrafo único*, da Lei n. 8.666/93, que dispõe:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76820-846 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



Em relação aos requisitos legais, apesar do dispositivo não prever a situação de dispensa exposta no art. 24, inciso II, deve o gestor seguir, ao menos naquilo em que for aplicável, o regramento acima.

Tanto é imprescindível, que assim já decidiu o TCU:

Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados." (Decisão nº 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)

Assim, a Administração deverá sempre justificar a não realização da licitação, assim como a razão da escolha do fornecedor e o preço contratado. Afinal, nos termos do art. 50, IV, da Lei 9.784/1999, a motivação (indicação expressa dos motivos) dos atos administrativos que decidam pela dispensa é obrigatória.

No caso em tela a justificativa foi juntada às fls. 62/63v, em que se indica que a contratação visa "manter o fornecimento de água mineral potável para consumo dos servidores, membros e assistidos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, núcleo de Machadinho do Oeste, garantindo-se o bom atendimento e a eficiência das atividades da Defensoria Pública, ao assegurar saúde e conforto dos membros, servidores e assistidos, enquanto presentes nas dependências daquele núcleo da Defensoria Pública".

No que se refere à justificativa quanto ao preço, verifica-se que foram colacionadas aos autos duas cotações de preços com fornecedores locais (fls. 35/36), bem como 02 (duas) atas de pregões eletrônicos da SUPEL (Superintendência Estadual de Licitações), de aquisição do mesmo objeto, sendo elaborada a planilha mercadológica pelo Departamento de Aquisições, na qual se registrou o preço médio unitário de R\$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Na informação de fl. 55, o Departamento de Aquisições informou que desconsiderou a proposta de fl. 35 na confecção da planilha de preços, tendo em vista que não atendia às especificações do termo de referência.

De toda forma, verifica-se que a pesquisa atendeu ao mínimo de três orçamentos, adequando-se ao pacífico entendimento do Tribunal de Contas da União e ao previsto no Regulamento n. 011/2017/DPG/DPE/RO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



Todavia, constata-se que o preço médio de mercado auferido pelo Departamento de Aquisições para a pretensa aquisição (R\$660,00) restou em muito inferior ao valor proposto pela empresa selecionada (R\$1.200,00), uma vez que este corresponde quase ao dobro do valor médio indicado nos autos.

Nesse ponto, ressalta-se que 02 (dois) dos preços utilizados como referenciais para a pesquisa mercadológica foram extraídos de pregões eletrônicos, promovidos pela SUPEL, em que a quantidade demandada era significativamente superior a da presença aquisição. Com efeito, vê-se que as referidas aquisições foram atinentes a 7.552 e 21.600 galões de água mineral de 20L, o que, por certo, em muito altera o valor das propostas, em razão dos critérios de economia de escala.

Por outro lado, verifica-se que apenas uma proposta de preço apresentada por fornecedor direto do produto foi colacionada na planilha.

Assim, necessária que sejam realizadas novas tentativas de ampliação da pesquisa mercadológica, especialmente com fornecedores diretos do produto (uma vez que se trata de procedimento para contratação direta), para apreciação do real valor médio do produto no mercado local, a fim de restar devidamente justificado o valor da aquisição pretendida.

Quanto à razão da escolha do fornecedor, a CPCL indicou que "a razão do fornecedor ou executante, qualifica-se por ser a empresa que apresentou melhor proposta e encontra-se com as certidões de regularidade fiscal federal, trabalhista e FGTS em situação regular", o que se encontra de acordo com os itens 12 e 13 do Termo de Referência. Todavia, mais uma vez, ressalta-se que se trata de única proposta apta, que se encontra acima da média de mercado indicada nos autos.

No que tange à regularidade da empresa a ser contratada, destacamos que, mesmo na hipótese de dispensa de licitação, é imprescindível que a contratada demonstre a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária - o que deve ser apreciado pelo Controle Interno.

Por fim, verifica-se, na fl. 57, que foi procedida à reserva orçamentária por meio da Pré-Empenho 2021PE00214, no importe de R\$1.200,00 (quinhentos e setenta e seis reais) - o que corresponde à totalidade do valor da pretensa aquisição.

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76820-846 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.gov.br



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



Entretanto, imprescindível ressaltar a dissonância verificada entre a forma de fornecimento pretendida e a forma de pagamento indicada no Termo de Referência.

Isto porque, consoante itens 2.5, 2.7 e 4.4 do referido TR (fls. 24v/25v), o objeto deverá ser fornecido de maneira parcelada, já que a quantidade demandada é estimada para atender o núcleo pelo período de 12 (doze) meses (item 3.7, do TR).

Não obstante, vê-se que foi previsto, no item 8.1 do TR, que o pagamento será efetuado em parcela única (fl. 28), de forma que a reserva orçamentária foi realizada pela DPOG em quantia corresponde à totalidade do valor da pretensa aquisição, já para o presente exercício (2021).

Porém, é certo que o regramento de direito financeiro e orçamentário no âmbito da Administração Pública é claro aos estabelecer as etapas da realização regular de uma despesa pública²:

Executar o Orçamento é, portanto, realizar as despesas públicas nele previstas, seguindo à risca os três estágios da execução das despesas previstos na Lei nº 4320/64: empenho, liquidação e pagamento.

Primeiro Estágio: Empenho

Pois bem, o empenho é o primeiro estágio da despesa e pode ser conceituado como sendo o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento, pendente ou não, de implemento de condição.

Todavia, estando a despesa legalmente empenhada, nem assim o Estado se vê obrigado a efetuar o pagamento, uma vez que o implemento de condição poderá estar concluído ou não. Seria um absurdo se assim não fosse, pois a Lei 4320/64 determina que o pagamento de qualquer despesa pública, seja ela de que importância for, passe pelo crivo da liquidação. É nesse segundo estágio da execução da despesa que será cobrada a prestação dos serviços ou a entrega dos bens, ou ainda, a realização da obra, evitando, dessa forma, o pagamento sem o implemento de condição.

Segundo Estágio: Liquidação

O segundo estágio da despesa pública é a liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor,

² Execução Orçamentária. <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/execucao-orcamentaria>. Acessado em 05/02/2020, às 12h40min.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Ou seja, é a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho. A finalidade é reconhecer ou apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação e é efetuado no SIAFI pelo documento Nota de Lançamento - NL.

Ele envolve, portanto, todos os atos de verificação e conferência, desde a entrega do material ou a prestação do serviço até o reconhecimento da despesa. Ao fazer a entrega do material ou a prestação do serviço, o credor deverá apresentar a nota fiscal, fatura ou conta correspondente, acompanhada da primeira via da nota de empenho, devendo o funcionário competente atestar o recebimento do material ou a prestação do serviço correspondente, no verso da nota fiscal, fatura ou conta.

Terceiro Estágio: Pagamento

O último estágio da despesa é o pagamento e consiste na entrega de numerário ao credor do Estado, extinguindo dessa forma o débito ou obrigação. Esse procedimento normalmente é efetuado por tesouraria, mediante registro no SIAFI do documento Ordem Bancária - OB, que deve ter como favorecido o credor do empenho.

Este pagamento normalmente é efetuado por meio de crédito em conta bancária do favorecido uma vez que a OB especifica o domicílio bancário do credor a ser creditado pelo agente financeiro do Tesouro Nacional, ou seja, o Banco do Brasil S/ª. Se houver importância paga a maior ou indevidamente, sua reposição aos órgãos públicos deverá ocorrer dentro do próprio exercício, mediante crédito à conta bancária da UG que efetuou o pagamento. Quando a reposição se efetuar em outro exercício, o seu valor deverá ser restituído por DARF ao Tesouro Nacional.

Com efeito, em relação à execução das despesas, a Lei n. 4.320/64 dispõe:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.
[...]

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76820-846 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.gov.br



Assim, em regra, uma vez realizado o empenho, somente poderá ser efetuado o pagamento se houver a comprovação do efetivo cumprimento da prestação por parte da contratada (liquidação), nos termos do pacto avençado, pois, ordinariamente, a Administração deve realizar o pagamento tão somente após o cumprimento da obrigação pelo particular contratado.

Desta feita, se o cumprimento da obrigação (fornecimento das águas) será realizado de forma parcelada, o pagamento deverá seguir a mesma disciplina, já que a Administração não poderá pagar, em parcela única, de forma adiantada, por bem não regularmente entregue/recebido.

Portanto, imprescindível seja procedida à retificação do termo de referência, a fim de que conste expressamente que os pagamentos serão realizados de acordo com os fornecimentos executados, calculados pelos preços unitários. Ademais, não se tratando de entrega imediata do objeto, necessária a confecção de termo de contrato, já que as obrigações, de fornecimento e de pagamento, permanecerão para as partes pelo prazo de 12 (doze) meses.

Neste ponto, ressalta-se que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em contratação similar³, dispôs expressamente em Termo de Referência e no respectivo Contrato sobre a forma de fornecimento e pagamento acima descrita. Veja-se, por exemplo, como restou disciplinado no termo de contrato:

2.2 O presente Contrato será pago de acordo com o fornecimento efetivamente executado, calculado pelos preços unitários, discriminados na tabela abaixo [...]

[...]

3.1 O objeto contratado deverá ser entregue na forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, conforme quantidades e especificações pactuadas, devendo também ser acondicionado adequadamente, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, na Secretaria Regional de Controle Externo do Município de Vilhena/RO, situado na Av. Luiz Maziero, nº 4320, Setor 5, CEP: 76980-000.

[...]

³ Disponível em:

<https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/InfoContratos?contratoId=2118>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



10.1 O pagamento será efetuado de acordo com os fornecimentos executados, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nóta fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da fatura, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução nº 178/2015/TCE-RO.

Ademais, com relação à reserva e disponibilidade orçamentária, deverá a DPOG proceder à adequação da informação prestada e do pré-empenho realizado, a fim de que a reserva seja adstrita ao presente exercício (2021), bem como seja informado nos autos a disponibilidade orçamentária para as despesas atinentes ao próximo exercício.

Ainda nesse aspecto, registra-se que a DPE/RO poderá se utilizar de disposição semelhante à prevista no supracitado contrato do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que disciplinou quanto à dotação orçamentária para as despesas do exercício subsequente da seguinte forma:

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.122.1265.2981 (Gerir as Atividades de Natureza Administrativa), elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Nota de Empenho nº 905-906/2018.

5.2 As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, e sua devida identificação no início de novo exercício financeiro será objeto de apostilamento ao contrato.

Por derradeiro, registra-se que o TCE/RO dispôs sobre a forma de solicitação das águas, mediante bloco de requisições, razão pela qual se sugere que as unidades competentes apreciem a pertinência de adoção do referido modelo por esta DPE/RO. Veja-se:

3.5 No ato da entrega dos garrafões de água mineral, bem como das botijas de gás, será fornecida à licitante requisição contendo a data, a quantidade entregue, e a assinatura do servidor responsável.

3.6 O bloco de requisições deverá ser fornecido pela empresa no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76820-846 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.gov.br



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



da empresa e a data e hora do recebimento, sendo em duas vias destacáveis.

Para adequação do termo de referência e elaboração da minuta contratual, encaminho, em anexo, cópia do Contrato n. 25/2018/TCE-RO e do respectivo Termo de Referência, para análise dos setores competentes.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica de aquisição do objeto pretendido por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que demonstrada a inexistência de fragmentação de despesa que impeça a contratação direta na espécie pretendida, bem como sejam procedidas às adequações necessárias na pesquisa mercadológica, no termo de referência e na análise de disponibilidade orçamentária realizada pela DPOG, bem ainda seja elaborada a respectiva minuta contratual, nos termos indicados na fundamentação.

É o parecer, que remeto à Secretária-Geral de Administração e Planejamento, para deliberação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.


RAFAELLA ROCHA SILVA
Assessora Jurídica Chefe
Defensora Pública

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76820-846 - Porto Velho - RO
www.defensoria.ro.gov.br

Página 19 de 19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação para o fornecimento de 160 (Cento e sessenta) cargas de água mineral em garrações de 20 litros e o fornecimento de 03 (três) botijas de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, sendo estes materiais entregues de forma parcelada, para a Secretaria Regional do Controle Externo do Município de Vilhena/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

PORTO VELHO/RO – MARÇO/2018

Documento de 18 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo C. Bettarin e/ou outros em 02/03/2018.
Autenticação: GEEF-JADA-CAIB-SCYP no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Documento ID=538110 inserido por MÁRCIA REGINA DE ALMEIDA em 02/04/2018 09:51.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG

TERMO DE REFERÊNCIA 0006/2018-DIVMS

1. OBJETO (Lei nº 8.666/93, art. 40)

1.1 Contratação para o fornecimento de 160 (Cento e sessenta) cargas de água mineral em garrafões de 20 litros e o fornecimento de 03 (três) botijas de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, sendo estes materiais entregues de forma parcelada, para a Secretaria Regional do Controle Externo do Município de Vilhena/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA (Lei nº 10.520/02 art. 3º, I; e Lei nº 8.666/93, art. 3º, § 1º, I)

2.1 A motivação da presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Regional de Controle Externo do Município de Vilhena/RO, ser abastecida com água mineral tanto para consumo direto de seus servidores, bem como para a produção diária de café e chá, com a finalidade de manter a continuidade da prestação dos serviços.

2.2 E atende também às necessidades da copa/cozinha, quanto ao fornecimento de gás, no que se refere à preparação de alimentos quentes, chá e café, destinados aos servidores e jurisdicionados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS (Lei nº 10.520/02, art. 1º)

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E RÉGIME DE EXECUÇÃO (Lei nº 10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento deverá contar com as seguintes especificações:

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de polipropileno de 20 litros, com lacre de segurança.	UN	160



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG

02	Cargas de Gás (GLP): Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) - gás liquefeito de petróleo. Unidade de fornecimento: botijas de 13 kg, retornável Aplicação: fogões domésticos	UN	03
----	--	----	----

* A estimativa do quantitativo foi realizada considerando o consumo mensal que gira em torno de 13 (Treze) garrações, podendo oscilar de acordo com as solicitações mensais.

* O consumo das botijas gira em torno de 03 (Três) cargas de gás (GLP) anuais.

5 CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (Lei nº 8.666/93, art. 64 e Resoluções TCE-RO nº 121 e 151/2013)

5.1 A convocação para assinatura do contrato será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à empresa.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.4 A empresa localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede do Tribunal o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

Documento de 18 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo C. Bettanin e/ou outros em 02/03/2018.
Autenticação: GEEF-JADA-CAIB-SCYP no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Documento ID:568110 inserido por MÂRCIA REGINA DE ALMEIDA em 02/04/2018 09:51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG

5.6. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
(Resolução Administrativa nº13/2003-TCE-RO Anexo II, 3.1)

6.1. Os materiais objeto deste termo de referência deverão ser entregues de forma parcelada, na Secretaria Regional de Controle Externo do Município de Vilhena/RO, situado na Av. Luiz Maziero, nº 4320, Setor 5, CEP: 76980-000.

6.2 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) horas após o recebimento da solicitação.

6.3. Os materiais recusados na entrega deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) horas.

6.4 A licitante vencedora deverá fornecer os garrafões de água mineral e as botijas de gás, mediante solicitação via telefone, que será registrada em livro de protocolo pelo Secretário da Regional, ou servidor designado por ele, e-mail: sercevh@tce.ro.gov.br telefone: (69) 3322-5129, constando a quantidade solicitada e demais ocorrências.

6.5. No ato da entrega dos garrafões de água mineral, bem como, das botijas de gás será fornecida à licitante requisição contendo a data, a quantidade entregue, e a assinatura do servidor responsável. 6.6 O bloco de requisições deverá ser fornecido pela empresa no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da empresa, data e hora do recebimento, sendo em duas vias destacáveis.

6.7. Não havendo condições de executar o fornecimento do objeto do contrato por motivos relacionados a problemas de logística da Contratada, a mesma



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG

requisitará a outro estabelecimento congênere, às suas expensas e ao seu critério, a realização do fornecimento do objeto contratual.

6.8. Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o consumo do produto, nos termos definidos pela legislação pertinente.

6.9 A empresa deverá disponibilizar um número de telefone direto e o nome das pessoas autorizadas a receberem os chamados.

6.10. Exigir que os funcionários se apresentem nas dependências da Contratante devidamente identificados com crachás;

6.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução do fornecimento, resultante do caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer;

6.12. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos fornecimentos que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.13. Executar o fornecimento obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos normativos dos órgãos reguladores/regulamentadores (ABNT, INMETRO, ANVISA, ANP, entre outros).

6.14. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos fornecimentos oriundos do presente contrato;

6.15. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

6.16 A Contratada deverá observar os prazos estipulados neste termo de referência.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (Lei nº 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

Documento de 18 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo C. Bettanin e/ou outros em 02/03/2018.
Autenticação: GEEF-JADA-CAIB-SCYP no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Documento ID=582110 assinado por MÂRCIA REGINA DE ALMEIDA em 03/04/2018 09:51.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG

7.1. Em conformidade com o artigo 73 incisos I da Lei nº 543 de 08 de junho de 2016, o objeto do presente termo de referência será recebido:

I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. **Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal ou comissão de recebimento de materiais, quando for o caso.

7.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **03 (três) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4. Caso os bens sejam **REJEITADOS**, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, na forma e prazos dispostos na Portaria nº 543 de 08.06.2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG



7.6. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV).

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com os fornecimentos executados, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da fatura, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

8.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

8.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que

Documento de 18 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo C. Bettanin e/ou outros em 02/03/2018.
Autenticação: GEEF-JADA-CAIB-SCYP no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Documento ID=536110 inserido por MÂRCIA REGINA DE ALMEIDA em 02/04/2018 09:51.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG

a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

8.5. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução nº 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Sistema de Controle de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

8.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.7. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

8.8. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8.9. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e,
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
(Lei nº 8.666/93, art. 55, V e Resolução Administrativa nº 13/2003-TCRO,
Anexo II, 3.1)

9.1. O valor orçado para a contratação do presente Termo de Referência constará de Quadro Registro de Preços elaborado pelo Departamento de Gestão Patrimonial e Compras, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

9.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG



Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.122.1265.2981 (Gerir as Atividades Administrativas), elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

9.3 As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, e sua devida identificação no início de novo exercício financeiro será objeto de apostilamento ao contrato.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e art. 4º, X)

10.1 O critério de avaliação adotado será o de **menor preço por grupo**, prezando pela **ECONOMICIDADE** e **EFICIÊNCIA**, haja vista o valor irrisório da contratação, auferido pela análise do histórico de consumo da Regional.

11. FISCALIZAÇÃO (Lei nº 8.666/93, art. 73 e Resoluções TCE-RO nº 121 e 151/2013)

11.1 A fiscalização será exercida pelo Secretário da Regional, ou servidor designado por ele, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Manual de Gestão de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Res. Nº 151/2013).

Documento de 18 página(s) assinado eletronicamente por Paulo C. Bettanin e/ou outros em 02/03/2018.
Autenticação: GEEF-JADA-CAIB-SCYP no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Documento ID=588110 inserido por MÂRCIA REGINA DE ALMEIDA em 02/04/2018 09:51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Lei nº 8.666/93, art. 55, VII)

12.1. As obrigações das partes são aquelas constantes no ANEXO A do presente termo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Lei nº 8.666/93, art. 55, VII)

13.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes).

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato.
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG

sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 20% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Resolução nº 151/2013/TCE-RO;

V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO.

VI. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Resolução nº 151/2013/TCE-RO;

Documento de 18 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo C. Bettanin e/ou outros em 02/03/2018.
Autenticação: GEEF-JADA-CAIB-SCYP no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Documento ID=588110 inserido por MARCIA REGINA DE ALMEIDA em 02/04/2018 09:51.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG

13.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

13.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

13.7. Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

13.8. Os procedimentos a serem adotados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto na Resolução nº 141/2013/TCE-RO.

13.9. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG



sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (Lei nº 8.666/93, art. 30 e 31)

14.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

15. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e Lei nº 8.666/93, art. 58, I)

15.1 O objeto contratado deverá ser realizado do modo como foi especificado neste Termo de Referência e espera-se que sejam atendidas as necessidades da Secretaria Regional de Controle Externo do Município de Vilhena/RO, no que se refere ao fornecimento de 160 (Cento e sessenta) cargas de água mineral em garrações de 20 litros e 03 (Três) cargas gás liquefeito, com a finalidade de manter a continuidade da prestação dos serviços.

16. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – VALIDADE DOS MATERIAIS

16.1 A CONTRATADA está obrigada a fornecer os materiais nas seguintes condições:

- I. A água mineral deve ter sido envasada há menos de 90 dias, e os garrações fabricados há menos de dois anos, com o intuito de minimizar os riscos de contaminação aos servidores do TCE-RO.
 - a) De toda forma, a CONTRATADA deverá aceitar em substituição, no ato da troca, os garrações oferecidos pelo CONTRATANTE, não obstante o seu prazo de validade estiver expirado.
- II. Os botijões de gás fornecidos:
 - a) Não poderão ter mais de 14 (quatorze anos); e

Documento de 18 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo C. Bettanin e/ou outros em 02/03/2018.
Autenticação: GEEF-JADA-CAIB-SCYP no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Documento ID=588110 inserido por MÁRCIA REGINA DE ALMEIDA em 02/04/2018 09:51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG

- b) A validade impressa a partir de sua última requalificação não poderá ser menor do que o ano atual do fornecimento.
- III. A administração recusará os recipientes danificados, amassados ou enferrujados.

Porto Velho, 1º de março de 2018.

(assinado eletronicamente)
PAULO CEZAR BETTANIN
Chefe da Divisão de manutenção e Serviços - DIVMS



ANEXO A
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras fixadas na legislação vigente:

Compete à CONTRATADA:

- Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do

Documento de 18 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo C. Bettanin e/ou outros em 02/03/2018.
Autenticação: GEEF-JADA-CAIB-SCYP no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Documento ID=588110 inserido por MÁRCIA REGINA DE ALMEIDA em 02/04/2018 09:51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;

- Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; e
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG



- Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei; e
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à CONTRATADA, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato; e
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Documento de 18 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo C. Bettanin e/ou outros em 02/03/2018.
Autenticação: GEEF-JADA-CAIB-SCYP no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validarloc>.

Documento ID=588110 inserido por MÁRCIA REGINA DE ALMEIDA em 02/04/2018 09:51.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SGA
Departamento de Serviços Gerais – DESG

Documento de 18 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo C. Bettanin e/ou outros em 02/03/2018.
Autenticação: GEEF-JADA-CAIB-SCYP no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Documento ID=588110 inserido por MÁRCIA REGINA DE ALMEIDA em 02/04/2018 09:51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

*Secretaria Geral de Administração – SGA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT*

CONTRATO Nº 25/2018/TCE-RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DANIEL LUIZ PASCUTI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado neste ato por sua Secretária-Geral de Administração, senhora **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 83, publicada no DOeTCE-RO - nº 1077 ano VI terça-feira, 26 de janeiro de 2016.

CONTRATADO: Empresa **DANIEL LUIZ PASCUTI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.008/0001-75, com sede na Rua Marques Henrique, 596, Centro, Vilhena - CEP 76.980-106, na cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor Daniel Luiz Pascuti, portador da cédula de identidade nº 743472 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 803.847.142-34, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as partes pactuam o presente Contrato, constante do Processo Administrativo nº 1148/2018/TCE-RO, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de 160 (cento e sessenta) cargas água mineral em garrafas de 20 litros e de 03 (três) botijas de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, sendo estes materiais entregues de forma parcelada para a Secretaria Regional do Controle Externo do Município de Vilhena/RO, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência elaborado

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327
www.tce.ro.gov.br

Documento de 12 pág(s) assinado eletronicamente por TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA e/ou outros em 25/05/2018.
Autenticação: JBAE-ABFD-FAIB-WGHY no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Administração – SGA

Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELICON

Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

para a contratação, parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da empresa e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 1148/2018/TCE-RO.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 1.615,00 (mil seiscentos e quinze reais).

2.2 O presente Contrato será pago de acordo com o fornecimento efetivamente executado, calculado pelos preços unitários, discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas de polipropileno de 20 litros, com lacre de segurança.	UN	160	8,50	1.360,00
2	Cargas de Gás (GLP): Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) - gás liquefeito de petróleo. Unidade de fornecimento: botijas de 13 kg, retornável. Aplicação: fogões domésticos.	UN	03	85,00	255,00
VALOR GLOBAL					1.615,00

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO FORNECIMENTO

3.1 O objeto contratado deverá ser entregue na forma **parcelada**, mediante ordem de fornecimento, conforme quantidades e especificações pactuadas, devendo também ser acondicionado adequadamente, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Administração – SGA

Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELICON

Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

Secretaria Regional de Controle Externo do Município de Vilhena/RO, situado na Av. Luiz Maziero, nº 4320, Setor 5, CEP: 76980-000.

3.2 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **3 (três) horas** após o recebimento da solicitação.

3.3 Os materiais recusados na entrega deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) horas.

3.4 O CONTRATADO deverá fornecer os garrafões de água mineral e as botijas de gás mediante solicitação via telefone, que será registrada em livro de protocolo pelo Secretário da Regional ou servidor designado por ele, e-mail: sercevh@tce.ro.gov.br telefone: (69) 3322-5129, constando a quantidade solicitada e demais ocorrências.

3.5 No ato da entrega dos garrafões de água mineral, bem como das botijas de gás, será fornecida à licitante requisição contendo a data, a quantidade entregue, e a assinatura do servidor responsável.

3.6 O bloco de requisições deverá ser fornecido pela empresa no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da empresa e a data e hora do recebimento, sendo em duas vias destacáveis.

3.7 Não havendo condições de executar o fornecimento do objeto do contrato por motivos relacionados a problemas de logística do CONTRATADO, a mesma requisitará a outro estabelecimento congênere, às suas expensas e ao seu critério, a realização do fornecimento do objeto contratual.

3.8 Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o consumo do produto, nos termos definidos pela legislação pertinente.

3.9 A empresa deverá disponibilizar um número de telefone direto e o nome das pessoas autorizadas a receberem os chamados.

3.10 Exigir que os funcionários se apresentem nas dependências da Contratante devidamente identificados com crachás.

3.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução do fornecimento, resultante do caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer.

3.12 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos fornecimentos que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327
www.tce.ro.gov.br

L.R.S.T

Documento de 12 pág(s) assinado eletronicamente por TIAGO CORDEIRO NÓGUEIRA e/ou outros em 25/05/2018.
Autenticação: JBAE-ABFD-FAIB-WGHY no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Administração – SGA

Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELICON

Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

3.13 Executar o fornecimento obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos normativos dos órgãos reguladores/regulamentadores (ABNT, INMETRO, ANVISA, ANP, entre outros).

3.14 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos fornecimentos oriundos do presente contrato.

3.15 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos.

3.16 A Contratada deverá observar os prazos estipulados neste termo.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/06/2018.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.122.1265.2981 (Gerir as Atividades de Natureza Administrativa), elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Nota de Empenho nº 905-906/2018.

5.2 As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, e sua devida identificação no início de novo exercício financeiro será objeto de apostilamento ao contrato.

6. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 O CONTRATADO está obrigado a fornecer os materiais nas seguintes condições:

- I. A água mineral deve ter sido envasada há menos de 90 dias, e os garrafrões fabricados há menos de dois anos, com o intuito de minimizar os riscos de contaminação aos servidores do TCE-RO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Administração – SGA

Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELICON

Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

- a) De toda forma, o CONTRATADO deverá aceitar em substituição, no ato da troca, os garrafões oferecidos pelo CONTRATANTE, não obstante o seu prazo de validade estiver expirado.
- II. Os botijões de gás fornecidos:
 - a) Não poderão ter mais de 14 (quatorze anos); e
 - b) A validade impressa a partir de sua última requalificação não poderá ser menor do que o ano atual do fornecimento.
- III. A administração recusará os recipientes danificados, amassados ou enferrujados.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão do presente contrato fica a cargo da Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON, por meio da Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT.

8.2 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário da Regional, ou outro servidor por ele formalmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Manual de Gestão de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Res. nº 151/2013).

9. DO RECEBIMENTO

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327
www.tce.ro.gov.br

L.R.S.T

Documento de 12 página(s) assinado eletronicamente por TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA e/ou outros em 25/05/2018.
Autenticação: JBAE-ABFD-FAIB-WGHY no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Administração – SGA

Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELICON

Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

9.1 Em conformidade com o artigo 73 inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela portaria nº 543 de 08 de junho de 2016, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal ou comissão de recebimento de materiais, quando for o caso.

9.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

9.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **03 (três) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

9.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

9.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, na forma e prazos dispostos na Portaria nº 543 de 08.06.2016.

9.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com os fornecimentos executados, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 05 (cinco)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Administração – SGA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

dias úteis após a apresentação da fatura, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução nº 178/2015/TCE-RO.

10.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em 30 (trinta) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

10.3 A fatura deverá ser apresentada mensalmente, até o 5º dia útil do mês posterior à execução do fornecimento, reunindo todas as entregas realizadas no mês de referência, acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas.

10.4 Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo com o CONTRATADO e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

10.5 Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

10.6 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{1}{100} \quad I = 0,000328767$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Administração – SGA

Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELICON

Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

11. DO REAJUSTE

11.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

11.2 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 As obrigações do CONTRATADO são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 1148/18.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 1148/18.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Ao CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei nº 8.666/93 e demais normas cogentes), as seguintes penalidades:

- I. Advertência.
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Administração – SGA

Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELICON

Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

-
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Resolução nº 151/2013/TCE-RO.
- V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO.
- 14.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 14.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Administração – SGA

Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELICON

Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

14.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

14.7 Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito do CONTRATADO perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

14.8 Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto na Resolução nº 141/2013/TCE-RO.

14.9 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15.2 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 Tendo em vista que a despesa decorrente da presente contratação pode ser mensurada apenas por estimativa, a proposta de preços deverá ser formulada a partir dos montantes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

previstos pela Administração, contemplando os valores relativos a determinadas unidades que servirão para o cálculo de fornecimentos que, **se solicitados e efetivamente prestados, serão remunerados**. Desta forma, poderão ocorrer acréscimos e supressões do valor inicial avençado, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar alterações nos quantitativos previstos.

16. DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, tudo conforme procedimento normatizado na Resolução 141/2013/TCE-RO.

16.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78 da Lei 8.666/92 acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

17.2 Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final.

17.3 Também são aplicáveis as Resoluções nºs 141/2013/TCE-RO, 151/2014/TCE-RO e 178/2015/TCE-RO, todas normas internas do CONTRATANTE.

17.4 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais legislação correlata e princípios gerais de direito.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

*Secretaria Geral de Administração – SGA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT*

18. DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho, 23 de maio de 2018.

(assinado eletronicamente)

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

DANIEL LUIZ PASCUTI

Preposto da Empresa DANIEL LUIZ PASCUTI - ME

O presente Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerando atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

(assinado eletronicamente)

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador do Estado



CONCLUSÃO

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2021, faço os presentes autos conclusos à Excelentíssima Secretária-Geral de Administração e Planejamento, **Beatriz de Andrade Chaves**, para as deliberações pertinentes. Do que, para constar, lavro este termo. Eu, Ana Paula Ereira Calixto, Estagiária de Pós-Graduação, matrícula n. 300131381, subscrevi.

Processo nº: 3001.0816.2021/DPE-RO

Assunto: Aquisição de água mineral – Núcleo de Machadinho do Oeste

Destino: Departamento de Almojarifado e Patrimônio

DESPACHO

Vistos.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Almojarifado e Patrimônio para saneamento dos apontamentos constantes no Parecer Jurídico nº 685/2021-AJDPE de fls. 64/73.

Após, ao Departamento de Aquisições, a fim de que proceda a ampliação da pesquisa mercadológica, conforme orientado pela Assessoria à fl. 70-v.

Em seguida, ao Departamento de Contabilidade para que se manifeste a respeito da existência de empenhos emitidos no presente exercício financeiro para a mesma natureza (fls. 66-v/67).

Por fim, à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão para promoção das diligências de fl. 72-v.

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

Beatriz de Andrade Chaves

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES

Secretária-Geral de Administração e Planejamento



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2021
Adendo Modificador nº 01**



AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (MACHADINHO DO OESTE)

**PORTO VELHO - RO
2021**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para o processo licitatório, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.
- 1.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
- 1.3. A pretensa aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e outras normas aplicáveis.
- 1.4. Assim, elaboramos o presente Termo, o qual contém todas as informações necessárias para dar subsídios à contratação pretendida.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência visa **aquisição** de água mineral, **mediante Dispensa de Licitação**, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia na comarca de **MACHADINHO DO OESTE**, de acordo com as quantidades e especificações descritas na tabela do item 4 deste Termo de Referência. Observando-se as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. As quantidades referidas no **item 4.1** deste termo são o quantitativo total dos materiais a serem empenhados.
- 2.3. Todas as características referentes à aquisição são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento do material, sendo permitida a oferta de materiais com características superiores, os quais serão avaliados pela Administração.
- 2.4. O(s) material(is) deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter amassados ou outras avarias que possam influenciar na sua qualidade, nem prejudiquem o seu armazenamento ou empilhamento. Deverão ser entregues em pleno estado de uso e, ainda, constar a garantia e validade mínima de acordo com o item 4.5 e 4.6 deste termo.
- 2.5. O objeto deverá ser adquirido por execução indireta através de empreitada por preço unitário, **mediante fornecimento parcelado**, conforme preceitua o art. 6º, VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.6. O(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.
- 2.7. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, para contratação imediata**, com fornecimento de maneira parcelada e pagamento conforme previsto no item 08 deste termo.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos materiais constantes deste termo justifica-se por:
- 3.2. Tendo em vista que procedimentos de **licitação anteriores findaram-se fracassados em virtude da falta de interessados** em prestar o fornecimento dos materiais nos núcleos do interior do estado, em razão da **pouca expressividade**



- de valor do material, da **falta de licitantes locais** para atenderem a contratação, do **elevado valor que seria necessário para empresas de outras localidades levarem o material até os núcleos** do interior.
- 3.3. Considerando que houve Despacho autorizando a contratação mediante dispensa de licitação.
 - 3.4. A aquisição de água mineral, envasada em galões de 20 litros, visa manter o fornecimento de água mineral potável para consumo dos servidores, membros e assistidos da Defensoria Pública.
 - 3.5. Atualmente, o núcleo não dispõe de contrato de fornecimento de água mineral potável.
 - 3.6. Com a aquisição dos objetos previstos, espera-se garantir o bom atendimento e a eficiência das atividades da Defensoria Pública ao assegurar a saúde e o conforto dos membros e servidores na execução de suas tarefas e dos assistidos enquanto permanecerem nas dependências da DPE-RO.
 - 3.7. A demanda total apresentada no item 4.1 deste termo de referência é a estimada para atender o núcleo pelo período de 12 (doze) meses.
 - 3.8. No item 4.1 encontra-se o quantitativo de materiais que serão adquiridos mediante este processo de Dispensa de Licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 4.1. Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento, sendo permitida a oferta de material(is) com característica(s) superior(es), a ser avaliado pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtd estimada mensal	Qtd estimada anual
01	Água Mineral Garrafão de 20 litros Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	Unidade	10	120

- 4.2. Os materiais deverão:

- 4.2.1. Ser próprios para armazenamento de água, estar em ótimo estado de conservação, limpos, sem amassados que comprometam sua integridade, e com rótulo inteiro e legível;
- 4.2.2. Toda composição química deve estar enquadrada nos limites definidos pela ANVISA;
- 4.2.3. Deverão ser observadas as regras da ANVISA para produção e distribuição de água mineral natural, conforme Resolução RDC 173/2006, que trata das "Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e Água Natural", bem como as determinações acerca de: embalagens retornáveis, lavagem das embalagens, carga e descarga, transporte, empilhamento, estabelecimentos comerciais, e outros cuidados com envasamento;
- 4.2.4. Deverá estar gravado nas embalagens ou rótulos a data de envase e a validade do produto;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 4.2.5. Os produtos deverão estar com fechamento e lacre de acordo com as normas da ABNT;
- 4.3. O(s) material(is) deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter amassados ou outras avarias que prejudiquem o seu armazenamento ou empilhamento. Deverão ser entregues em pleno estado de uso.
- 4.4. O objeto será fornecido **de forma parcelada**, conforme preceitua o art. 6º, III da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as quantidades que forem solicitadas.
- 4.5. **GARANTIA**
- 4.5.1. A(s) Contratada(s) está(ão) obrigada(s) a fornecer(em) serviço de garantia pelo prazo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, a ser prestado de acordo com as seguintes condições, a serem observadas durante toda a vigência da garantia.
- 4.5.2. Durante todo o período de garantia deverá ser procedida à troca dos materiais que apresentem características que os tornem **impróprios ao consumo**, tais como presença de corpos estranhos, lodo, coloração alterada, odores, etc. Desde que tais características não sejam em razão da má conservação realizada pela Contratante.
- 4.5.3. A garantia prevista no item anterior **não se confunde** com a validade dos garrafões (embalagem) de água mineral.
- 4.5.4. A comprovação deverá ocorrer através de documentação de domínio público ou declaração do fornecedor ou do fabricante.
- 4.5.5. Todos os componentes dos materiais tais como lacres, invólucros, embalagens e demais componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda total ou parcial da garantia quando solicitada.
- 4.5.6. O atendimento do(s) chamado(s) deverá(ão) ser no horário das 07h30min às 13h30min.
- 4.5.7. Caso seja detectado material defeituoso o prazo para troca deverá ser de no **máximo 2 (dois) dias úteis**, ficando a cargo da(s) Contratada(s) todas as eventuais despesas referentes à retirada, envio e transporte de materiais substituídos.
- 4.5.8. Caso os prazos mencionados não estejam expressamente indicados nas propostas, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 4.6. **VALIDADE**
- 4.6.1. Os garrafões (embalagem) de água mineral 20L deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano de validade, contado a partir do recebimento pela Defensoria Pública.
- 4.6.2. A validade do conteúdo dos Garrafões de água mineral deverá ser de no mínimo 02 (dois) meses.
- 4.6.3. Os garrafões (embalagem) serão cedidos em regime de comodato para a DPE/RO.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA



- 5.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 5.2. A Nota de Empenho será encaminhada à(s) Contratada(s) via e-mail. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, na ausência de confirmação de leitura a comunicação será considerada válida na data do término do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do seu envio.
- 5.3. **Do prazo de entrega:** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, após a entrega da ordem de serviço emitida por servidor designado como fiscal.
 - 5.3.1. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 5.4. **Do local de entrega:** O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, no seguinte **endereço:** AV.: DIOMERO MORAES BORBA Nº 3181, BAIRRO: CENTRO, CEP: 76868-000, **MACHADINHO DO OESTE-RO.**

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento do(s) material(is) se dará(ão) da seguinte forma:
 - 6.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de **1 (um) dia útil** a partir da entrega do material, mediante termo de recebimento provisório (**Anexo A**) para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, atos que ficarão a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
 - 6.1.1.1. **A conferência do(s) material(is) no momento da entrega** será realizada com base na lista dos materiais descritos na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) fornecida no ato da entrega, detalhando claramente todas as partes integrantes do(s) material(is). Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição de cada material e/ou equipamento, com a respectiva quantidade.
 - 6.1.2. **Definitivamente**, após, constatada a qualidade, quantidade e conformidade com o procedimento licitatório do objeto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo B**).
 - 6.1.3. O **recebimento definitivo** deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima.
 - 6.1.4. É facultada a presença da(s) Contratada(s) durante todo o procedimento de recebimento definitivo do(s) material(is).
 - 6.1.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pelo transporte e despesas com carga e descarga dos objetos deste termo até a entrega nas dependências da DPE/RO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 6.1.6. O(s) volume(s) contendo o(s) material(is) deverá(ão) estar identificado(s) externamente com os dados constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is), na qual deverá(ão) constar necessariamente o número de série de todo(s) o(s) material(is) que estiver(em) sendo entregue(s).
- 6.1.7. Aceito(s) o(s) material(is), será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.
- 6.1.8. O(s) material(is) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos em um prazo não superior a **02 (dois) dias corridos**, às custas da(s) Contratada(s), a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.9. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
- 6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.
- 6.1.11. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.
- 6.1.12. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do(s) material(is), a(s) Contratada(s) se compromete(m) a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA(S) CONTRATADA(S):

- 7.1.1. Fornecer o(s) material(is) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do(s) material(is), se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do(s) material(is) que fornecer.
- 7.1.2. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do(s) material(is), substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greves ou paralisações de qualquer natureza.
- 7.1.4. Entregar o(s) material(is) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.



- 7.1.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.
- 7.1.6. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o local de entrega.
- 7.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do(s) material(is), para adoção de medidas cabíveis.
- 7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.
- 7.1.9. Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.
- 7.1.11. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 7.1.12. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.
- 7.1.13. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do(s) material(is), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 7.1.15. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na entrega do(s) material(is), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 7.1.16. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.
- 7.1.17. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

- 7.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.19. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.1.20. Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.
- 7.1.21. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.
- 7.1.22. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.
- 7.1.23. Responsabilizar-se pela troca dos garrafões de água mineral mesmo se expirado o seu prazo de validade, em conformidade com a Nota Técnica nº 61/2010-CGAJ/DPDC/SDE, proveniente do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça.
- 7.1.24. Fornecer o(s) material(is) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, principalmente a Portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral (alterada pela portaria nº 358/2009), pela ABNT NBR 14222:2005- *Embalagem plástica para água mineral e de mesa- Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio*; e ABNT NBR 14328:1999- *Embalagem plástica para água mineral e de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio*. Além de observar as recomendações exigidas pela boa técnica.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).
- 7.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).
- 7.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.2.4. Pagar a(s) Contratada(s) o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste termo.
- 7.2.5. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).
- 7.2.6. Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s) o(s) material(is).
- 7.2.7. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.



- 7.2.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).
- 7.2.9. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.
- 7.2.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.
- 7.2.11. Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 7.2.12. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).
- 7.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado **de acordo com que ocorrerem as entregas em parcelas correspondentes ao efetivamente executado**, ou seja, quando o núcleo realizar solicitação de material e o fornecedor efetivamente realizar a entrega, **ocorrerá o devido pagamento do que houver sido entregue.**
- 8.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), à vista da Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) por ela(s) apresentada(s), que deverá ser entregue na Diretoria Administrativa, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para os valores de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o adimplemento das obrigações da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3. A **nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a respectiva ordem de serviço**, sendo efetuado o pagamento apenas do material efetivamente entregue, abatendo-se o saldo da nota de empenho correspondente à contratação.
- 8.4. A(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) deve(m) ser emitida(s) em 02 (duas) vias, devendo conter em corpo a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) Contratada(s), acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a(s) Contratada(s) mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame licitatório.
- 8.5. A atestação da(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) caberá ao fiscal do Contrato, desde que o(s) material(is) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à(s) Contratada(s).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 8.6. O recebimento (aceite) e certificação da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo do fiscal, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.
- 8.7. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).
- 8.8. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a DPE/RO.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.10. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.
- 8.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = \{(6/100)/365\}$ $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

- 9.1. O valor orçado para a pretensa aquisição **constará** de Planilha Mercadológica produzida com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
- 9.2. Considerando que se trata de aquisição para o **exercício financeiro de 2022**, os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa o exercício 2022



estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados à Defensoria Pública pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia do exercício 2022, e sua devida identificação no início de novo exercício financeiro será objeto de apostilamento ao contrato com emissão da respectiva nota de empenho para o período correspondente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A(s) Contratada(s) que, sem justa causa, não cumprir(em) as obrigações assumidas ou infringir(em) os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie:

I. Advertência.

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado na substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as letras "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, prevista no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF**, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública**, prevista no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Incidirá também na sanção prevista no subitem V acima os integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto 10.024/2019
- 10.3.** Incidirá também na sanção prevista no subitem V acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.
- 10.4.** A sanção prevista no subitem I será aplicada pelo fiscal do contrato, as sanções dos subitens II e III serão aplicadas pelo(a) Secretária-Geral de Administração e Finanças e as sanções dos subitens IV, V e VI serão aplicadas pelo Defensor Público-Geral do Estado.
- 10.5.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos subitens I, II e III acima e de 10 (dez) dias para a dos subitens IV, V e VI.
- 10.6.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, serão, também, incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 10.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) Contratada(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) Contratada(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 10.8.** As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas separada ou conjuntamente.
- 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata/Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido "in loco" pela chefia de núcleo na comarca de Cacoal, e no caso da comarca de Porto Velho pelo Chefe do Departamento de Almoxarifado e



Patrimônio ou quem estiver substituindo-o(a), ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, além de observar o Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO.

11.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Exigir da(s) Contratada(s) o fiel cumprimento do objeto da Ata/Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;
- b) Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata/Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento;
- c) Em caso de não conformidade, a(s) Contratada(s) será(ão) notificada(s) por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

11.3. Compete ao fiscal as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto contratual, proceder medições e formalizar atestações, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual e esclarecer dúvidas da Contratada, encaminhando às áreas correspondentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- II. Manter cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- III. Conhecer o teor do instrumento contratual sob sua responsabilidade, bem como a legislação e as normas pertinentes ao objeto, e anotar em registro próprio e no sistema eletrônico de controle de contratos todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- IV. Orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento situações temerárias ou em desconformidade com as cláusulas contratuais, e advertindo-a recomendando medidas corretivas, sempre por escrito, com prova do recebimento e estabelecendo prazo de solução;
- V. Controlar os prazos de entrega e/ou de execução, adotando as providências cabíveis, inclusive notificando a Contratada acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e esclarecendo sobre possível penalidade;
- VI. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua responsabilidade e encaminhando ao Gestor do Contrato aquelas que fugirem de sua competência;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- VII. Receber, provisoriamente ou definitivamente, o objeto do contrato, no prazo estabelecido e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ou rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento de bens e serviços em desacordo com as especificações do objeto contratado, registrando nos autos, salvo quando o recebimento for de responsabilidade de comissão ou servidor especialmente designados;
- VIII. Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato sobre a necessidade de suspensão provisória da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada, bem como levar ao conhecimento do Gestor do Contrato a notícia sobre indícios de crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício ou de situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;
- IX. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, os quais podem ser solicitados tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela administração ou pelo contratado na postulação dos seus direitos e na defesa dos seus interesses;
- X. Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual quando o fiscal do contrato não estiver localizado na Sede da Defensoria Pública ou quando o objeto do contrato possuir complexidade, a exemplo dos contratos de cessão de mão-de-obra;
- XI. Indicar ao Gestor que efetue glosas por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- XII. Analisar e certificar as notas fiscais/faturas enviadas pela Contratada, atestando a execução parcial ou total do serviço e verificando a regularidade fiscal e trabalhista antes de encaminhar para pagamento, juntando os comprovantes ao feito correspondente;
- XIII. Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato solicitadas pelo Gestor, pelo contratado ou pelo Controle Interno;
- XIV. Fiscalizar in loco a efetiva execução do objeto em consonância com os termos contratuais pactuados, tendo como parâmetro o atingimento dos objetivos da aquisição, verificando o cumprimento das disposições contratuais técnicas em todos os seus aspectos e confirmando as medições dos serviços realizados, do cronograma de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;
- XV. Solicitar ao Gestor do Contrato, justificadamente, os meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício;
- XVI. Identificar e avaliar as situações de risco do contrato levando-as à ciência do Gestor do Contrato, quando a gravidade assim exigir;
- XVII. Informar ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que se possa providenciar sua devida substituição legal, caso haja concomitância de afastamento entre o fiscal titular e o suplente.



11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta;

12.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela DPE/RO, suas substituições.

12.3. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.

12.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Por tratar-se de aquisição que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados.

13.2. Na presente contratação, de acordo com o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 9.012/95, bem como o disposto no art. 20, § 1º do Regulamento nº 011/2017-GAB/DPE-RO, as exigências limitam-se à comprovação tão somente de:

13.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;

13.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/ CRF.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Ao expor claramente a motivação para realizar a aquisição do(s) material(is), a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz e célere de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2021.

LUIS PAULO JUNIOR OLIVEIRA SCHNEIDER
Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Em substituição



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

**ANEXO - A
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO:

Termo de Recebimento Provisório	Data:
Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento

<p>1- A obrigação foi cumprida:</p> <p><input type="radio"/> No prazo</p> <p><input type="radio"/> Fora do prazo (Data ___/___/___)</p> <p><input type="radio"/> Integralmente</p> <p><input type="radio"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	<p>2 – Foi entregue:</p> <p><input type="radio"/> Na quantidade exigida</p> <p><input type="radio"/> Em quantidade irregular</p> <p><input type="radio"/> Outras observações:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
--	---

_____, ____ de _____ de 20__.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo
Cargo

De acordo:

NOME DA EMPRESA
Nome Completo
Representante legal da empresa



ANEXO - B
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO:

Termo de Recebimento Definitivo	Data:
Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo

Cargo

De acordo:

NOME DA EMPRESA

Nome Completo

Representante legal da empresa



PROCESSO: 3001.0816.2021/DPE-RO
INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - NÚCLEO DE MACHADINHO DO OESTE

INFORMAÇÃO

Considerando o Parecer nº 685/2021-AJDPE, houve apontamentos dos itens que a seguir passamos a expor.

a) Aquisições por localidade

Optou-se por realizar a aquisição por localidade pelas seguintes razões.

O material é comumente fornecido por pequenos estabelecimentos que não têm capilaridade em diversas cidades; o custo para que um fornecedor de uma cidade entregue em outra cidade é muito elevado; Com a aquisição por localidade não se restringe desnecessariamente a possibilidade de fornecedores. Durante o procedimento de licitação não houve interessados. Ocorre que, caso uma empresa quisesse fornecer em apenas uma cidade ou nas cidades vizinhas, poderia ter feito sua oferta normalmente, mesmo com a licitação separada por cidade. Já se fosse realizada licitação por grupos de cidades, ocorreria automaticamente a exclusão de fornecedores locais que não têm interesse em fornecer nas cidades vizinhas. De tudo isso, mesmo com a licitação por localidade não houve interessados.

O fracionamento de uma aquisição não deve ser realizado quando se estiver diante de um fracionamento indevido de despesas. Ocorre que o fracionamento por localidade não é, desse modo, indevido, pelo contrário, é o mais correto a se fazer pelas peculiaridades do objeto. O agrupamento em lotes é que seria uma limitação indevida à competição. Aquele que tivesse interesse em fornecer para cidades



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

vizinhas poderia muito bem tê-lo feito mesmo com a licitação por localidade.

Observa-se que até mesmo para conseguir interessados na dispensa de licitação na própria cidade já há dificuldade, muitas vezes por razões documentais, sendo que seria muito mais difícil encontrar uma única empresa que atendesse mais de uma cidade.

Como dito, é comum que o material seja fornecido por pequenos estabelecimentos locais.

Foi corretamente apontado pela ASSEJUR que o simples fato de outros órgãos realizarem a aquisição de água mineral no interior do Estado por dispensa de licitação não é justificativa para que a DPE-RO o faça. No entanto, é esse um forte indício de que todos os órgão enfrentam a mesma dificuldade de aquisição desse objeto fora da capital. Fator que somado às tentativas de aquisição mediante licitações que não foram frutíferas por falta de interessados (tanto é que a licitação na capital foi feita nos mesmos moldes e obteve contratação frutífera), somados ainda à pouca expressividade dos valores são pontos que demonstram a necessidade de aquisição mediante dispensa de licitação.

b) Fornecimento parcelado e forma de pagamento

Em nenhum momento pretendeu-se que o pagamento ocorresse antes da entrega dos materiais. O pagamento é feito à medida em que ocorre o atendimento às ordens de entrega (conforme descrito no item "c" abaixo). Sendo liquidado e pago o montante da nota de empenho conforme ocorrem as entregas e consequente emissão de nota fiscal.

Mesmo assim, para melhor clareza, foi alterada a redação dos itens 2.7, 8.1, 8.2 e 8.3 do termo de referência para evitar eventuais dúvidas.



c) Entrega mediante bloco de requisições

Foi sugerido para que o DAP verificasse a pertinência de a aquisição ser executada mediante “bloco de requisições” que nada mais é que um controle do que é entregue para subsidiar a contabilização do fornecimento com vistas à emissão de nota fiscal para suprir determinado período, ou seja, realiza-se entregas parciais do solicitado e registra-se essas entregas com requisições personalizadas (blocos), tais requisições são depois contabilizadas para emissão de nota fiscal. Ocorre que a DPE já teve experiência com contratação similar e encontrou dificuldades com o gerenciamento das entregas e respectivos pagamentos. Assim, optou-se por alterar a forma de entrega para adaptar o procedimento às particularidades e necessidades da DPE.

Diante disso, nos procedimentos atuais, ao invés de uma requisição do bloco é emitida uma ordem de fornecimento com a quantidade e descrição do material. Quando ocorre a entrega do material (já com a respectiva nota fiscal), faz-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo. Caso o fornecimento tenha sido em conformidade com o requisitado é então realizado o procedimento de pagamento do que foi entregue. Liquidando-se parcialmente a nota de empenho.

Procedendo desta forma, o processo administrativo de execução contratual fica sempre instruído com os documentos necessários para contabilizações de saldos e prazos. Já com os blocos de requisição, por se tratarem de notas avulsas e de pequeno tamanho, ocorre maior dificuldade de controle e instrução processual. Além do fato de os



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

blocos de requisição serem um custo a mais na execução que afasta o interesse de fornecedores locais interessados.

Desse modo, como o fornecimento é realizado em quantidade já suficiente para suprir o núcleo por cerca de 01 à 02 meses, é de imediato providenciado o procedimento de pagamento e controle do saldo direto da nota de empenho, não sendo necessário controlar pequenas entregas durante determinado período para só depois emitir nota fiscal, diminuindo assim os riscos de erro.

d) Termo de Contrato

Tendo em vista que a contratação promoverá obrigações futuras (período de 12 meses), conforme orientação jurídica, faz-se necessário a confecção de termo de contrato para orientar a contratação, tendo por base as definições do termo de referência.

e) Exercício financeiro

Inicialmente pretendia-se realizar aquisição para atender os meses de novembro e dezembro do exercício financeiro de 2021 e meses de janeiro à outubro do exercício financeiro de 2022.

No entanto, considerando que já estamos na iminência do término do exercício financeiro de 2021 e que, conforme obtivemos orientação da Diretoria Financeira e Assessoria Jurídica, somente seria transferido em restos a pagar para o exercício de 2022 o que já fosse despesa processada (efetivada mediante ordem de fornecimento), optamos por realizar aquisição para **atender somente o exercício financeiro de 2022**. Pois caso a presente aquisição fosse atender o exercício 2021 seria necessário iniciar já nos próximos 30 dias outra aquisição para o núcleo.

Assim, foi realizada alteração no item 9 do termo de referência para que a aquisição atenda ao exercício financeiro de 2022.



Assim, sendo essas as adequações e esclarecimentos, com emissão do Adendo Modificador nº 01 ao Termo de Referência nº 46/2021, encaminhamos o procedimento conforme **despacho de fls. 89**, após que os autos sejam encaminhados à Secretaria Geral de Administração e Planejamento (antes de serem encaminhados aos setores elencados no despacho de fls. 89) para que sejam analisadas as alterações e deliberado acerca da confecção do termo de contrato antes da emissão da nota de empenho.

Atenciosamente.

Porto Velho – RO, 13 de dezembro de 2021.

LUIS PAULO JUNIOR OLIVEIRA SCHNEIDER
Chefe do Departamento de Almoarifado e Patrimônio
Em substituição



Relatório de Cotação: água mineral 20L

Pesquisa realizada em 05/01/2022 10:10:01

Relatório gerado no dia 05/01/2022 10:16:10 (IP: 131.0.117.109)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: água mineral natural 20L

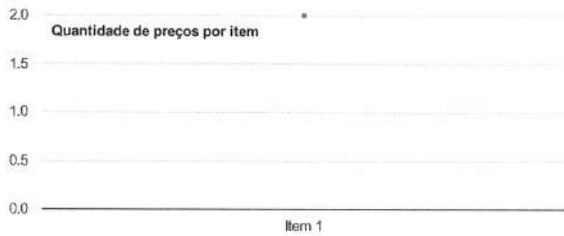
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	120	R\$ 4,50 (un)	-	R\$ 4,50	R\$ 540,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	NºPregão:182021 UASG:935002	26/08/2021	R\$ 4,50

Valor Unitário	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,50

Valor Global: R\$ 540,00

item em relação ao total
1) água mineral...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 05/01/2022 10:16:10 (IP: 131.0.117.109)
Código Validação: JXIK08783RmxSDIOcgdsM21XL5bnEkfSwX2%2bkYFv%2fnq2Ds5ec5EjnSRFXbafR6vY
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXIK08783RmxSDIOcgdsM21XL5bnEkfSwX2%252bkYFv%252fnq2Ds5ec5EjnSRFXbafR6vY

Item 1: água mineral natural 20L

Preço Estimado: R\$ 4,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,50

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 4,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Data: 26/08/2021 10:10
 Objeto: Fornecimento de 10.350 (dez mil, trezentos e cinquenta) cargas de água mineral em garrações de 20 litros, por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos.. Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
 Descrição: Água mineral natural - Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável Identificação: N°Pregão:182021 / UASG:935002
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 26/08/2021 11:59
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10.350
Unidade: Garrafão 20,00 L
UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

05.555.440/0001-29 * VENCEDOR *	ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 4,50
------------------------------------	---------------------------------	----------

Marca: MINALINDA
 Fabricante: MINALINDA
 Modelo: 20 LT
 Descrição: Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações de polipropileno de 20 litros retornáveis, com lacre de segurança.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Porto Velho	AV CAMPOS SALES, 3511	(69) 3224-5662

40.861.948/0001-56	PRINCIPE DA BEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 4,90
--------------------	--	---------

Marca: Minalinda
 Fabricante: Minalinda
 Modelo: Garrafão de 20L
 Descrição: Aquisição de água mineral potável, sem Gás, acondicionada em garrações de Polipropileno de 20 litros, com lacre de segurança.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA ANARI, 5358	(69) 9339-7557 / (69) 9232-1969	andersondearaujoneves@gmail.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - água mineral natural 20L

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/08/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.



Relatório gerado no dia 05/01/2022 10:16:10 (IP: 131.0.117.109)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM21XL5bnEkfSwX2%2bKYFv%2fnq2Ds5ec5EjnSRFXbafR6vY
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM21XL5bnEkfSwX2%252bKYFv%252fnq2Ds5ec5EjnSRFXbafR6vY)
token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM21XL5bnEkfSwX2%252bKYFv%252fnq2Ds5ec5EjnSRFXbafR6vY



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2021 (SRP)

Às 16:23 horas do dia 06 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DANDY DE JESUS LEITE BORGES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0003915/2021-94, Pregão nº 00016/2021.

Resultado da Homologação**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 105.384,2200**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 64.880,2000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Água mineral natural
- 2 - Água mineral natural
- 3 - Água mineral natural

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Água mineral natural**Descrição Complementar:** Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.247**Unidade de fornecimento:** Garrafão 20,00 L**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,3800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 7.247 Garrafão 20,00 L .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/07/2021 13:48:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF:15.897.556/0001-08, Melhor lance : R\$ 4,2000
Homologado	06/07/2021 16:23:33	DANDY DE JESUS LEITE BORGES	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Água mineral natural**Descrição Complementar:** Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.132**Unidade de fornecimento:** Garrafa 500,00 ML**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11,9800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,9000 e a quantidade de 4.132 Garrafa 500,00 ML .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/07/2021 13:48:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF:15.897.556/0001-08, Melhor lance : R\$ 7,9000
Homologado	06/07/2021 16:23:34	DANDY DE JESUS LEITE BORGES	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Água mineral natural**Descrição Complementar:** Água mineral natural, tipo: com gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Garrafa 500,00 ML**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 150 Garrafa 500,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/07/2021 13:48:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF:15.897.556/0001-08, Melhor lance : R\$ 12,0000
Homologado	06/07/2021 16:23:34	DANDY DE JESUS LEITE BORGES	

Fim do documento



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade



GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 23 / 2021-PGJ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM QUE SÃO PARTES O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Jamary, nº 1555, bairro Olaria, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Ivanildo de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.897.556/0001-08, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 3692, bairro Liberdade Porto Velho/RO, neste ato representada por Elicezia Rodrigues de Aguiar, na condição de proprietária, CPF nº 714.969.392-04, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de aquisição de água mineral natural, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme processo SEI nº 19.25.110001002.0003915/2021-94, Processo Licitatório nº 16/2021 - Pregão Eletrônico nº 16/2021, com sessão realizada em 30 de junho de 2021, que fazem parte integrante deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente a contratação de empresa especializada para a aquisição de água mineral natural sem gás de 20 litros e de 500 ml, e com gás de 500 ml, visando atender às necessidades do Ministério Público do estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

Vigência será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, por acordo entre as partes, conforme o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação de prazo do compromisso firmado no contrato, será feito reajuste do preço constante na proposta comercial da empresa, utilizando-se de pesquisa de mercado como referência para a correção, a ser realizada pela própria unidade gestora do contrato no MPRO ou por instituto de pesquisa, dentre empresas produtoras e/ou comercializadoras do objeto. Também podem ser utilizados índices setoriais ou outros adotados pela Administração para definir o valor da correção. O índice a ser utilizado será o que mais for benéfico à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade entregue, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório de requisições, por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada e mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade de FGTS;
- Certidão de quitação de Tributos Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede da contratada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço;

§ 2º O contratado fica obrigado a consignar na Nota Fiscal eletrônica (NF-e) o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - 04.801.221/0001-10), conforme exigência da Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado:

$$I = (TX) I = (12/100) I = 0,00032876$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 12%.

§ 4º Caso a contratada não cumpra o prazo estabelecido para execução do objeto, sem justificativa formalmente aceita pelo Excelentíssimo Secretário-Geral do MPRO, ou se as certidões referidas no caput não comprovarem situação de regularidade, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sujeitando-se o desistente às sanções constantes na cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA TÉCNICA

A água mineral deverá ter, no ato da entrega, no mínimo, 02 (dois) meses de validade, com data de vencimento gravada no rótulo, na tampa ou no vasilhame;

Parágrafo único. Os vasilhames de polipropileno (20 litros) deverão estar dentro do prazo de validade, conforme dispõem a NBR 14222 e NBR 14328, não sendo admitido galão com vencimento dentro do período de validade da água mineral.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27/07/2021

SEI/MPRO - 0841232 - Contrato AJSG

A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que o MPRO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 29.001.03.122.1280.2002, natureza da despesa nº 3.3.90.30.07, Fonte 0100.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE, são aquelas previstas no item 9.6, do Termo de Referência 0804393, bem como no item 24.4 do edital licitatório 0815100.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA, são aquelas previstas no item 9.7, do Termo de Referência 0804393, bem como no item 24.1 do edital licitatório 0815100.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

§ 1º. A contratada que não assinar o respectivo instrumento contratual, não entregar a documentação exigida neste contrato, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do objeto, fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e cominações legais aplicáveis.

§ 2º. Na hipótese da contratada praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, o MPRO poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar multa de 1,25% (um virgula vinte e cinco por cento) até o máximo de 2,00% (dois por cento) sobre o valor da parcela não vencida, conforme tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,25%
2	1,50%
3	2,00%

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências legais.	3	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	3	Por dia e por ocorrência
3	Atrasar a entrega da água mineral, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	2	Por dia e por ocorrência
4	Recusar-se a substituir produtos considerados impróprios para consumo e/ou com embalagens danificadas, ou com avarias que possam comprometer a qualidade da água.	3	Por ocorrência
5	Deixar de fornecer EPI aos seus empregados e/ou deixar de exigir sua utilização na forma da legislação vigente.	1	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir quaisquer obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, não previstas nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência
7	Permitir que seus empregados divulguem assuntos de interesse Institucional que tomar conhecimento.	3	Por ocorrência
8	Retirar quaisquer equipamentos/materiais previstos na Ata de Registro de Preços, em contrato ou Termo de Referência, sem autorização prévia do MPRO.	2	Por item e por ocorrência

§ 3º As multas previstas neste subitem são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente;

§ 4º A multa de mora, quando aplicada "por dia de atraso", limitar-se-á a 30 (trinta) dias. Após esse prazo a Administração poderá rescindir o contrato;

§ 5º Quando da aplicação da multa, o recolhimento dar-se-á por intermédio de crédito em nota fiscal de serviços no mês subsequente ao da ocorrência, que será descontada de pagamento a ser efetuado. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do fornecedor o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

§ 6º Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da contratada, será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) do contrato, conforme o caso, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§ 8º As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União - CGU.

§ 9º Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual pela Controladoria Geral do Estado, nos termos da Lei nº 2.414/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Reserva-se o MPRO o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, a proposta comercial da CONTRATADA, o instrumento legal que dá poderes ao representante da CONTRATADA, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, enfim, todos os documentos que compõem o processo licitatório nº 16/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar no Diário Eletrônico do MPRO, o extrato do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos expressamente neste contrato serão dirimidos por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e, na ausência de previsão destes diplomas legais, valerão as regras de contratos do direito privado (art. 54 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho/RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente termo eletronicamente, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2021.

(Assinado eletronicamente)
IVANILDO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)
ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)
Fabiana Cristovam Lima
Cadastro 4461-2

(Assinado eletronicamente)
João Henrique Alves Rodrigues
Cadastro 5247-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, embalagem plástica retornável, tampa de pressão e lacre.	minalinda	Galão de 20 litros	7247	4,20	RS 30.437,40
2	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica 500 ml, tampa rosçável e lacre	minalinda	Pacote c/ 12 unidades	4132	7,90	RS 32.642,80
3	Água mineral natural, com gás, acondicionada em garrafa plástica 500 ml, tampa rosçável e lacre.	minalinda	Pacote c/ 12 unidades	150	12,00	RS 1.800,00
VALOR TOTAL						RS 64.880,20

Documento assinado eletronicamente por **ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR**, Usuário Externo, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da

https://sei.mpro.mp.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=892342&infra_siste... 3/4

27/07/2021

SEI/MPRO - 0841232 - Contrato AJSG



Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Cristovam Lima, Assessora Jurídica**, em 15/07/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Alves Rodrigues, Assessor Jurídico**, em 15/07/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0841232** e o código CRC **79A93AD9**.

19.25.110001002.0003915/2021-94

0841232v5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br



CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 11/2021

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**, por intermédio do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, CNPJ n.º 10.466.386/0001-85, sito à Rua José Camacho, n.º 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-330, neste ato representado por seu Secretário Geral, Juiz **RINALDO FORTI SILVA**, RG n.º 44.411.946 SSP/PR e CPF n.º 629.933.489-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **A. F. GÁS LTDA ME**, CNPJ n.º 27.670.920/0001-73, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n.º, Lote 18, Quadra 08, Bairro Residencial Greenville, Plano 02, CEP 76.868-000, Machadinho D'Oeste/RO, tendo como representante legal, por Procuração, **FELIX BARBOSA DA SILVA**, RG n.º 946.278 SSP/RO, CPF n.º 867.141.472-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Simplificado**, na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, dispensável a licitação, com fundamento no **art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**, atualizado pelo Decreto n.º 9.412/2018, segundo o Termo de Referência n.º 98/2020 e Proposta de preços, conforme autorização no **Processo Administrativo n.º 0015613-35.2020.8.22.8000** e **Processo Financeiro n.º 0311/0123/21**, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de 20L (vinte litros), sem o custo do garrafão, água mineral sem gás, envasada em garrafas de 500ml (quinhentos mililitros), devidamente lacrados e garrações para água mineral vazios/novos com capacidade de 20L (vinte litros) em atendimento às necessidades do Fórum da Comarca de Machadinho do Oeste/RO, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e neste Contrato Simplificado.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA

1. Este Contrato Simplificado terá vigência a partir da data de sua última assinatura, pelas partes, até **31 de dezembro de 2021**.

2.2. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Contrato Simplificado, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato Simplificado é de **R\$ 5.725,00 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, como descrito no quadro a seguir:

Item	Especificação do produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Mineral de 20 litros	700 UN	R\$7,90	R\$ 5.530,00
2	Água Mineral sem gás em garrafa de 500ml	100 UN	R\$ 1,00	R\$ 100,00
3	Garrafão de 20 litros vazio para água Mineral	5 UN	R\$ 19,00	R\$ 95,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.725,00

https://sei.tjro.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2274542&infra_sistem... 1/4

12/03/2021

SEI/TJRO - 2055943 - Contrato Simplificado

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.061.2073.2449

Elemento de despesa/Subitens: 33.90.30 – 07 e 19

Nota de Empenho 2021NE000212 e 000213 (2050492)

5. DA SOLICITAÇÃO, FORMA DE ENTREGA, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Da Solicitação.

5.1.1. A solicitação para entrega do objeto deste Contrato Simplificado se dará por meio de REQUISIÇÃO(ÕES) emitida(s) pelo(a) Gestor(a) ou outro (a) servidor (a) indicado (a), informando o item e a quantidade necessária.

5.2. Do prazo e local de entrega.

5.2.1. O prazo será de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da(s) REQUISIÇÃO(ÕES) mencionadas no **subitem 5.1.1** deste Contrato Simplificado.

5.2.2. A entrega do objeto deste Contrato Simplificado será realizada no **FÓRUM JOSÉ PEDRO DO COUTO, Rua Tocantins, nº 3029 - Centro - CEP 76868-000, Fones: (69) 4020-2245 Geral/(69) 3309-8611 Administração**, comarca de Machadinho do Oeste/RO, podendo haver flexibilidade de acordo com as necessidades da Administração.

6. DO FATURAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme item 6.1 deste Contrato Simplificado, juntamente com a entrega do objeto contratado, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Caso a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado para a entrega, conforme estipulado no **subitem 5.2.1** deste Contrato Simplificado, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da requisição emitida, até o 3º (terceiro) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 4º (quarto) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no **subitem 8.7** deste Contrato Simplificado.

8.2. O atraso injustificado para a apresentação do **Alvará de Saúde**, conforme estipulado no **subitem 8.6** constante no Termo de Referência, sujeitará à CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato Simplificado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao vencimento do respectivo



prazo para a apresentação. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no **subitem 8.7** deste Contrato Simplificado.

8.3. A CONTRATADA, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Contrato Simplificado, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V, da Lei nº 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (mdoadm@tjro.jus.br) ao Gestor deste Contrato Simplificado, **devendo juntar os documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério deste CONTRATANTE a sua aceitação.

8.4. Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução objeto deste Contrato Simplificado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para o cumprimento da obrigação. A partir da data limite considerar-se-á recusa, e poderá ser aplicada a sanção de que trata o **subitem 8.7** deste Contrato Simplificado.

8.5. O cumprimento da(s) obrigação(ões) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) **subitem(ns) 8.1 e/ou 8.2** deste Contrato Simplificado.

8.6. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso de que trata o **subitem 8.1** poderá ser aplicada a sanção de que trata o **subitem 8.7** deste Contrato Simplificado.

8.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato Simplificado e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

8.8. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

8.9. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.10. A CONTRATADA inadimplente quando não tiver valores a receber deste CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

8.11. A aplicação de multas ou a rescisão deste Contrato Simplificado não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme art. 67 da Lei nº 8666/93 e Instrução nº 007/2017-PR do TJRO (DJ nº 95, de 26/05/2017), este Contrato Simplificado terá como **Gestora** a Assistente de Direção do Fórum da Comarca de Machadinho do Oeste, servidora **MARIA APARECIDA DE BRITO RODRIGUES**, e, como fiscal, o (a) seu (ua) substituto (a) automático (a).

9.2. A Gestora poderá ser localizada no endereço constante do **subitem 5.2.2** deste Contrato Simplificado.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

10.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Juiz Rinaldo Forti Silva

CONTRATANTE

12/03/2021

SEI/TJRO - 2055943 - Contrato Simplificado

p/p: Felix Barbosa da Silva

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral**, em 11/02/2021, às 13:15 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIX BARBOSA DA SILVA, Usuário Externo**, em 19/02/2021, às 12:48 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2055943** e o código CRC **15445FCA**.

Referência: Processo nº 0015613-35.2020.8.22.8000

SEI nº 2055943/versão2

Acessos: **8453**

Detalhamento do Edital

Modalidade	Número	Processo	Cham. Púb.	Carona	Data de Realização	Situação
PREGÃO ELETRÔNICO	43	1914	Não	Não	08/11/2021 às 09:00 hs.	ABERTA
Data do Edital	22/10/2021		Data de Abertura	08/11/2021 às 09:00 hs.		
Data de Homologação			Data de Adjudicação			
Valor Máximo Estimado	79.723,53		Valor do Encerramento	0,00	Percentual de Economia	0.00%
Registro de Preço	Sim		Critério de Julgamento	Menor Preço Unitário		
Condição de Pagamento	CONF. TERMO DE REFERÊNCIA		Prazo de Entrega	31/12/2022		
Validade da Proposta	60 DIAS		Forma de Reajuste	Índice de Reajuste		
Local da Realização	CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE					
Objeto	SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO..					
Detalhes	SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO..					

Documentos da Licitação

Documentos
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
AVISO, EDITAL E ANEXOS

transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=468¶metrotela=licitacao

1/3

04/01/2022 12:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

Publicação

Data	Tipo da Publicação	Detalhamento
		Sem local de publicação

Ocorrências

Cod:	Data	Descrição	Fase
		Sem Ocorrências Cadastrados	

Recursos

Data	Responsável	Descrição	Resultado	Descrição do Resultado
		Sem Recursos Cadastrados		

Itens do Edital

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Vi. Unit. Médio	Total Estimado
	1	GALAO	AGUA MINERAL SEM GAS 20 LITROS	4000	9,16	36.640,00
	2	FD	AGUA MINERAL FARDO C/12 UNID. 500 ML	200	13,28	2.656,00
	3	UN	BOTIJA PARA GAS DE COZINHA DE 13 KG	3	165,81	497,43
	4	UND	CARGA DE GAS DE COZINHA USO DOMESTICA 13 KG	350	112,97	39.539,50
	5	UN	RECIPIENTE, GARRAFAO DE AGUA,	20	19,53	390,60
Total						79.723,53

Total Vencido por Fornecedor

Fornecedor	CNPJ	Valor
Sem fornecedores		



Empenhos da Licitação no ano de 2021

Emp.	Tipo	Favorecido	Data Emp.	Valor pago	Valor Total
Sem Dados					
Total:				0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

Gestor Responsável:

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Cargo Responsável:

PREFEITO

Telefone:

(69)3581-3016

Horário:

7:30 às 13:30

Endereço:

Avenida Castelos Branco, 3150 - centro - Cep: 76868-000 - Machadinho do Oeste - RO

Copyright © Pública Tecnologia (<http://publica-ro.com.br>) 2022. Todos os direitos reservados.
Versão 1.1.2.149 (583)



(<https://www.facebook.com/PublicaTecnologia>)

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA



PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 043/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 43/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 1914/2021 cujo objeto é a SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.. Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: Aberto. Com data da sessão marcado na data: 08/11/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: RS: 79.723,53 (SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). Foi CONSIDERADA DESERTA. POR MOTIVO DE AUSENCIA DE INTERESSADOS. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 09/11/2021.

Hatani Eliza Bianchi

Pregoeira

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:4EE35874



**Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste**

22.855.142/0001-73
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Aviso de Licitação	DESERTA	22/11/2021

ID: 124070**CRC: B1CBE1F9**

Processo: 6-1914/2021

Usuário: HATANI ELIZA BIANCHI

Criação: 22/11/2021 17:50:24 Finalização: 22/11/2021 17:51:13

Processo



Documento



MD5: 115D9CB1CA68C1AA753259DFD7A931C8

SHA256: F5D90C2811E5E107BEDC2BA86A5FEF78667691F29BAA49E6741FA2813546CB5E

Súmula/Objeto:

AVISO**INTERESSADOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

22/11/2021 17:50:24

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO

22/11/2021 17:50:24

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 124070 e o CRC B1CBE1F9.

Acessos: **8453**

Detalhamento do Edital

Modalidade	Número	Processo	Cham. Púb.	Carona	Data de Realização	Situação
PREGÃO ELETRÔNICO	60	1914	Não	Não	06/12/2021 às 09:00 hs.	ABERTA
Data do Edital	23/11/2021		Data de Abertura	06/12/2021 às 09:00 hs.		
Data de Homologação			Data de Adjudicação			
Valor Máximo Estimado	98.664,49		Valor do Encerramento	0,00	Percentual de Economia	0.00%
Registro de Preço	Sim		Critério de Julgamento	Menor Preço Unitário		
Condição de Pagamento	CONF. TERMO DE REFERÊNCIA		Prazo de Entrega	23/12/2022		
Validade da Proposta	60 DIAS		Forma de Reajuste	Índice de Reajuste		
Local da Realização	CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE					
Objeto	SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.					
Detalhes	SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.					

Documentos da Licitação

Documentos
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
ATA DO PREGÃO REMARCAÇÃO

transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=483¶metrotela=licitacao

1/3

04/01/2022 12:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REMARCAÇÃO DO PREGAO

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação

Data	Tipo da Publicação	Detalhamento
Sem local de publicação		

Ocorrências

Cod:	Data	Descrição	Fase
Sem Ocorrências Cadastrados			

Recursos

Data	Responsável	Descrição	Resultado	Descrição do Resultado
Sem Recursos Cadastrados				

Itens do Edital

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	VI. Unit. Médio	Total Estimado
	1	GALAO	AGUA MINERAL SEM GAS 20 LITROS	4000	11,60	46.400,00
	2	FD	AGUA MINERAL FARDO C/12 UNID. 500 ML	200	17,97	3.594,00
	3	UN	BOTIJA PARA GAS DE COZINHA DE 13 KG	3	158,33	474,99
	4	UND	CARGA DE GAS DE COZINHA USO DOMESTICA 13 KG	350	136,33	47.715,50
	5	UN	RECIPIENTE, GARRAFAO DE AGUA,	20	24,00	480,00

Total**98.664,49****Total Vencido por Fornecedor**

Fornecedor	CNPJ	Valor
Sem fornecedores		

Empenhos da Licitação no ano de 2021

Emp.	Tipo	Favorecido	Data Emp.	Valor pago	Valor Total
Sem Dados					
Total:				0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE**Gestor Responsável:**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Cargo Responsável:

PREFEITO

Telefone:

(69)3581-3016

Horário:

7:30 às 13:30

Endereço:

Avenida Castelos Branco, 3150 - centro - Cep: 76868-000 - Machadinho do Oeste - RO

Copyright © Pública Tecnologia (<http://publica-ro.com.br>) 2022. Todos os direitos reservados.
Versão 1.1.2.149 (583)



(<https://www.facebook.com/PublicaTecnologia>)



MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1914/2021



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021** referente à **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **A. F. GAS LTDA - 27.670.920/0001-73**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	4.000,00	GALÃO	AGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS	PURAGUA	20LITROS	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00	R\$ 11,60	R\$ 46.400,00	5,17%	R\$ 0,60
2	200,00	FARDO	AGUA MINERAL FARDO C/12 UNID. 500 ml	LINDAGUA	500ML SEM GÁS	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00	R\$ 17,97	R\$ 3.594,00	2,62%	R\$ 0,47
3	3,00	UNID	BOTIJA DE GÁS DE COZINHA (13) kg	AMAZONGAS	CASCO	R\$ 157,90	R\$ 473,70	R\$ 158,33	R\$ 474,99	0,27%	R\$ 0,43
4	350,00	UNID	CARGA DE GÁS DE COZINHA USODOMESTICA 13 KG	AMAZONGAS	CARGA DE GÁS 13KG	R\$ 136,29	R\$ 47.701,50	R\$ 136,33	R\$ 47.715,50	0,03%	R\$ 0,04
5	20,00	UNID	RECIPIENTE GARRAFÃO DE AGUA DE 20 LITROS	W.P.	RECIPIENTE 20 LITROS	R\$ 23,50	R\$ 470,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00	2,08%	R\$ 0,50
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 96.145,20	Subtotal Orçado:	R\$ 98.664,49	2,55%	2.519,29

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 96.145,20	R\$ 98.664,49	2,55%	2.519,29

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 28 de Dezembro de 2021

HATANI ELIZA BIANCHI
PREGOEIRO(A)



MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 1914/2021



Às 13:48:40 horas do dia 06 de Dezembro de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
A. F. GAS LTDA	27.670.920/0001-73	Microempresa
ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	38.542.295/0001-09	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
31436	A. F. GAS LTDA	27670920000173	PURAGUA	20LITROS	R\$ 11,55	Classificada	--

03/01/2022 11:25

LICITANET - Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
75436	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	38542295000109	Puragua	Água mineral	R\$ 11,50	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
A. F. GAS LTDA	27.670.920/0001-73	R\$ 11,55		06/12/2021 14:39:14	Classificado
ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	38.542.295/0001-09	R\$ 11,50		17/12/2021 08:48:28	Classificado
A. F. GAS LTDA	27.670.920/0001-73	R\$ 11,49		17/12/2021 09:38:19	Manual
ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	38.542.295/0001-09	R\$ 11,40		17/12/2021 09:38:40	Manual
A. F. GAS LTDA	27.670.920/0001-73	R\$ 11,39		17/12/2021 09:42:24	Manual
ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	38.542.295/0001-09	R\$ 11,30		17/12/2021 09:42:37	Manual
A. F. GAS LTDA	27.670.920/0001-73	R\$ 11,29		17/12/2021 09:42:53	Manual
ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	38.542.295/0001-09	R\$ 11,25		17/12/2021 09:43:02	Manual
A. F. GAS LTDA	27.670.920/0001-73	R\$ 11,00		17/12/2021 09:43:17	Manual
ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	38.542.295/0001-09	R\$ 10,95		17/12/2021 09:44:01	Fornecedor Preterido

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Fornecedor 31436	17/12/2021 09:31:10	Bom dia
------------------	---------------------	---------



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/12/2021 09:33:02	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/12/2021 09:33:19	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/12/2021 09:43:20	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	17/12/2021 09:46:04	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	17/12/2021 09:48:12	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/12/2021 09:57:37	O tempo de negociação foi encerrado .
Sistema	17/12/2021 09:58:07	O detentor da melhor oferta ID: 31436 - Data Prop.: 06/12/2021 14:39:14 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$11,00 .
Sistema	17/12/2021 09:58:07	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. BENEFICIO LOCAL
Sistema	17/12/2021 09:58:52	O fornecedor A. F. GAS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$11,00 .
Fornecedor 31436	17/12/2021 10:03:03	como faço pra enviar a proposta final, não consegui exportar
Sistema	28/12/2021 14:00:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. F. GAS LTDA -27.670.920/0001-73 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/12/2021 14:00:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/12/2021 14:10:27	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	28/12/2021 14:12:33	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A. F. GAS LTDA	27.670.920/0001-73	R\$ 11,00

03/01/2022 11:25

LICITANET - Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	38.542.295/0001-09	R\$ 11,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
70400	A. F. GAS LTDA	27670920000173	LINDAGUA	500ML SEM GÁS	R\$ 17,90	Classificada	--
77224	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	38542295000109	Puragua	água mineral	R\$ 17,90	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	38.542.295/0001-09	R\$ 17,90	17/12/2021 08:49:04	Classificado
A. F. GAS LTDA	27.670.920/0001-73	R\$ 17,90	06/12/2021 14:39:14	Classificado
A. F. GAS LTDA	27.670.920/0001-73	R\$ 17,89	17/12/2021 09:40:50	Intermediario
ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	38.542.295/0001-09	R\$ 17,80	17/12/2021 09:38:44	Manual
A. F. GAS LTDA	27.670.920/0001-73	R\$ 17,79	17/12/2021 09:42:11	Manual
ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	38.542.295/0001-09	R\$ 17,70	17/12/2021 09:42:41	Manual
A. F. GAS LTDA	27.670.920/0001-73	R\$ 17,50	17/12/2021 09:43:02	Manual
ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	38.542.295/0001-09	R\$ 17,40	17/12/2021 09:45:12	Fornecedor Preterido



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PODER LEGISLATIVO

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - Fone: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 028/2021

Câmara Municipal
Machadinho D'Oeste
PROL. Nº 028/2021

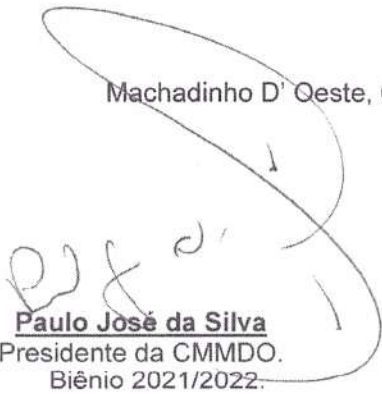
Folha Nº 38
clm

OBJETO: Aquisição de água mineral e gás de cozinha.

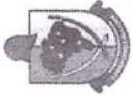
O Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo nº 028/2021 **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, tipo menor preço, cujo o objeto é a **Aquisição de água mineral e gás de cozinha**, CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor total de R\$ 4.620,00(quatro mil seiscientos e vinte reais). para a seguinte empresa:

R.P. DA COSTA E CIA LTDA
CNPJ: 07.749.794/0001-30
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO Nº 2702, MACHADINHO D' OESTE-RO, CEP 76868-000.

Machadinho D' Oeste, 07 de abril de 2021.


Paulo José da Silva
Presidente da CMMDO.
Biênio 2021/2022.

OUVIDORIA LEGISLATIVA
69 3581 2561/0800 642 3256, E-mail ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br



Câmara Munic de Machadinho d'Oeste - RO
 Av. Diomero Moraes Borba, 2420
 CNPJ: 34.482.281/0001-88

Página 1
 15/03/2021

Quadro de Cotação - 00004/21

Produto/Serviço	QTD	Prc. Unitário		Preço Total		Vencedor(es)
		Proponente_37	Proponente_1456	Proponente_1457	Proponente_1457	
001.000.035 AGUA MINERAL GALÃO	300	10,00	3.150,00	11,00	3.300,00	37
001.000.008 AGUA MINERAL 500 ML	100	12,00	1.250,00	13,00	1.300,00	37
002.000.044 GAS DE COZINHA	4	105,00	424,00	107,00	428,00	37
Valor Total da Cotação:						4.620,00

Relação de Proponentes Participantes

37 07.748.794/0001-30 R.P. DA COSTA & CIA LTDA-ME
 1456 32.965.613/0001-50 ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 1457 27.670.920/0001-73 A. F. GAS LTDA

Relação de Proponentes Vencedor(es)

37 4.620,00

SIDINEI DE BRITO SILVA
 SECRETARIO CPL

LUCICLEIA RIBEIRO
 PRESIDENTE CPL

MARLENE DE FÁTIMA S. MIQUELINO
 MEMBRO CPL

Câmara Municipal
 Machadinho D'Oeste
 Proc. Nº 028/2021
 Folha Nº 019





Câmara Munic de Machadinho DOeste - RO

Av. Diomero Morais Borba, 2420

CNPJ : 34.482.281/0001-88

Câmara Municipal
Machadinho do Oeste

Proc. Nº 029/2021

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

Folha Nº 020/21

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00004/21	15/03/2021	AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/03/2021		CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE	

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.000.035 AGUA MINERAL GALÃO	GL	300
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
37	R.P. DA COSTA & CIA LTDA-ME	10,00	3.000,00
1456	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	10,50	3.150,00
1457	A. F. GAS LTDA	11,00	3.300,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
37	R.P. DA COSTA & CIA LTDA-ME	10,00	3.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		10,50	3.150,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.000.008 ÁGUA MINERAL 500 ML	PCT	100
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
37	R.P. DA COSTA & CIA LTDA-ME	12,00	1.200,00
1456	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	12,50	1.250,00
1457	A. F. GAS LTDA	13,00	1.300,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
37	R.P. DA COSTA & CIA LTDA-ME	12,00	1.200,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		12,50	1.250,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	002.000.044 GAS DE COZINHA	UN	4
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
37	R.P. DA COSTA & CIA LTDA-ME	105,00	420,00
1456	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	106,00	424,00
1457	A. F. GAS LTDA	107,00	428,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
37	R.P. DA COSTA & CIA LTDA-ME	105,00	420,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		106,00	424,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
37	R.P. DA COSTA & CIA LTDA-ME	07.749.794/0001-30	4.620,00
1456	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	32.965.613/0001-50	4.824,00
1457	A. F. GAS LTDA	27.670.920/0001-73	5.028,00



Câmara Munic de Machadinho DOeste - RO
 Av. Diomero Morais Borba, 2420
 CNPJ : 34.482.281/0001-88

Câmara Municipal
 Machadinho D'Oeste

Proc. Nº 028/2021



Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

Folha Nº 021

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00004/21	15/03/2021	AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
15/03/2021		CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OE
		RESPONSÁVEL

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
37	R.P. DA COSTA & CIA LTDA-ME	4.620,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	4.620,00



LUCICLEIA RIBEIRO
 PRESIDENTE CPL



SIDINEI DE BRITO SILVA
 SECRETARIO CPL



MARLENE DE FÁTIMA S. MIQUELINO
 MEMBRO CPL

**Câmara Munic de Machadinho DOeste - RO**

Av. Diomero Morais Borba, 2420

CNPJ : 34.482.281/0001-88

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00004/21		Data: 15/03/2021	Abertura: 15/03/2021	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	001.000.035	AGUA MINERAL GALÃO	300	10,00	3.000,00
2	001.000.008	ÁGUA MINERAL 500 ML	100	12,00	1.200,00
3	002.000.044	GAS DE COZINHA	4	105,00	420,00
TOTAL			404	127,00	4.620,00

Câmara Municipal
Machadinho D'Oeste

Proc. Nº 028/2021

Folha Nº 022
JRE



Aquisicao Defensoria <aquisicao@defensoria.ro.def.br>

**COTAÇÃO - Água mineral**

3 mensagens

Aquisicao Defensoria <aquisicao@defensoria.ro.def.br>
Para: Comarca Machadinho <machadinho@defensoria.ro.def.br>

27 de dezembro de 2021 10:52

PARECER N°685.2021 - ASSEJUR.pdf

Bom dia,

Considerando o recente parecer da ASSEJUR em anexo, solicitamos o apoio dos servidores lotados no núcleo de Machadinho do Oeste para proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a ampliação da pesquisa mercadológica a fim de encontrar outros fornecedores capazes de atender a demanda do núcleo em conformidade ao Termo de Referência. Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Érica Portugal

Departamento de Aquisições/DPE-RO

(69) 3217-4718 / 9.9251-9381

Comarca Machadinho <machadinho@defensoria.ro.def.br>
Para: Aquisicao Defensoria <aquisicao@defensoria.ro.def.br>

4 de janeiro de 2022 10:20

Bom dia

Acuso recebimento e conforme conversa via whatsapp, encaminhei os contatos que tinha, e estou a disposição, qualquer duvida.

Beatriz Garcia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Diomero Moraes Borba nº 3181 Centro – CEP: 76.868-000 - Machadinho do Oeste – RO.

Fone: 69-3581-3061

E-mail: machadinho@defensoria.ro.def.br

www.defensoria.ro.def.br

Aquisicao Defensoria <aquisicao@defensoria.ro.def.br>
Para: Comarca Machadinho <machadinho@defensoria.ro.def.br>

4 de janeiro de 2022 10:25

Bom dia!

Olá Beatriz, vou entrar em contato com esses que você me encaminhou, creio que sejam somente essas as empresas disponíveis. Busquei no google e em outros certames aí do município, porém só me retornaram essas empresas, provavelmente em razão do tamanho do município. Agradeço seu auxílio.

att.,

André P. Venere
Técnico Administrativo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=85956cb015&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar757060723575955189&simpl=msg-a%3Ar-71462...> 1/1

Beatriz Machadinho Do Oeste

Bom dia 11:50
 Bia aqui 11:50

Então os outros contatos que encontrei são a Central gás 69 3581-2438

E Alexandre gás 69 99354-5434

Encontrei em um certame da Câmara municipal de machadinho
 Os outros dois são empresas que vc já havia consultado

Certo olho amanhã que hoje estão fechado rsrs 11:52

Você
 E Alexandre gás 69 99354-5434
 Esse ja fiz uma vez 11:52

Bom dia 10:08

Lembra qual o nome da empresa dele? 11:53

ONTEM

Bom dia 10:09
 Beatriz o comércio está funcionando normal aí hoje?
 Lembrei que hoje é dia 04 feriado estadual 10:10

BOM DIA

Digite uma mensagem



Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho >

- Top Gás Machadinho
agradeço pela atenção
09:24
- +55 69 8491-7869
agradeço pela atenção
09:24
- André Protocolo
Foto
08:18
- Beatriz Machadinho Do Oeste
pode deixar
Ontem
- União Gás Alexandre Gás Machadi...
Ok
Ontem
- +55 41 8413-1253
Vestibular 2022.1 UNIP - UNIPLAN. Inscriçã...
Ontem
- Patrinhão Funcional
Obrigado
Segunda-feira
- clarisse S2
Foto
29/12/2021
- Claudia Mendonça
Declaração - Avaliação Preche (Claudia).docx • 1...
27/12/2021

Beatriz Machadinho Do Oeste

Você
Beatriz o conteúdo está funcionando normal a hoje?
Sim esta
10:12

Lembrei que hoje é dia 04 feriado estadual
10:10

Certo
10:12

Você
Ontem entrei em contato com os fornecedores
Deu certo?
10:12

O outro pediu pra eu ligar de tarde
Hoje de tarde
10:12

Estou ligando pra eles?
Qual você ja conseguiu contato?
10:12
10:13

Ontem falei com Alexandre gás (união gás) que disse que ia fazer
10:13

Você
Ontem falei com Alexandre gás (união gás) que disse que ia fazer
Assim então não vou ligar pra ele
10:14

E na central gás o rapaz pediu pra eu ligar hj de tarde e falar com o responsável
10:14

Digite uma mensagem

Beatriz Machadinho Do Oeste

Receba notificações de novas mensagens
 Ativar notificações na área de trabalho >

Pesquisar ou começar uma nova conversa

- Top Gás Machadinho**
✓ agradeço pela atenção 10:52
- +55 69 8491-7869**
✓ agradeço pela atenção 09:24
- André Protocolo**
📷 Foto 08:15
- Beatriz Machadinho Do Oeste**
✓ pode deixar Ontem
- União Gás Alexandre Gás Machadi...**
✓ Ok Ontem
- +55 41 8413-1253**
📄 Vestibular 2022.1 UNIP - UNIPLAN - Inscriçõ... Ontem
- Patrimônio Funcional**
✓ Obrigado Segunda-feira
- clarisse S2**
📷 Foto 29/11/2021
- Claudia Mendonça**
📄 Declaração - Auxílio creche (Cláudia).docx • 1... 27/11/2021

E na central ONTEM z pediu pra eu ligar hj de tarde e falar com o responsável 10:14 ✓

Liguei na fogas no central e pediu pra ligar hoje a tarde 10:14 ✓

Vc conhece mais alguma outra? 10:14 ✓

Ah sim 10:14 ✓

Beatriz Machadinho Do Oeste
 Liguei na fogas no central e pediu pra ligar hoje a tarde 10:14 ✓

Exatamente 10:14 ✓

Você
 Vc conhece mais alguma outra? 10:14 ✓

As que eu tentei o não tinha interesse 10:14 ✓

Mas eu acho que você ligando e melhor 10:15 ✓

Tudo bem 10:14 ✓

Eu vou continuar aí qualquer coisa peço sua colaboração tá bem 10:15 ✓

Sim sim 10:16 ✓

Digite aqui para pesquisar



Beatriz Machadinho Do Oeste online

Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho >

Pequisar ou começar uma nova conversa

- Top Gás Machadinho // agradeço pela atenção 10:52
- +55 69 8491-7869 // agradeço pela atenção 09:24
- André Protocolo Foto 08:18
- Beatriz Machadinho Do Oeste // pode deixar Ontem
- União Gás Alexandre Gás Machadi... Ok Ontem
- +55 41 8413-1253 Vestibular 2022.1 UNIP - inscrição... Ontem
- Patrimônio Funcional Obrigado Segunda-feira
- clarisse S2 Foto 25/11/2021
- Claudia Mendonça Declaração - Auxílio creche (Claudia).docx • 1 ... 37/11/2021

Até quando você fica? 10:16 ✓✓

Até começar suas férias? 10:17 ✓✓

Tem esse aí, também 10:17

Você Até começar suas férias? 10:17

Ate o dia 06/01 10:17

Minha férias inicia dia 10 10:17

Fogas ZAP Mido

Enviar mensagem Ver empresa

Esse e o whatsapp do local que vai ligar hoje 10:18

Certo, vou dar prosseguimento e falo contigo caso seja necessário 10:18 ✓✓

Vou falar com todos ao menos para exaurir as opções 10:18 ✓✓

Depois eu justifico as tentativas 10:19 ✓✓

Enviar mensagem Ver empresa

Digite uma mensagem

+55 69 8491-7869 online

Receba notificações de novas mensagens Ativar notificações na área de trabalho >

- +55 69 8491-7869 ✓ agradeço pela atenção 09:24
- André Protocolo Foto 08:16
- +55 69 9271-8413 ✓ pode deixar 08:08
- União Gás Alexandre Gás... ✓ Ok 08:08
- +55 41 8413-1253 Vestibular 2022.1 UNIP - UNIP... 08:08
- Patrimônio Funcional ✓ Obrigado Segurança 29/12/2021
- clarisse S2 Foto 29/12/2021
- Claudia Mendonça Declaração - Auxílio creche (Claudi... 27/12/2021
- Rapidex Foto 24/12/2021

Quero saber pra saber qual a melhor opção de água mineral para nossa comarca em machadinho do oeste e gostaria de solicitar uma cotação



Termo de Referência - água min... 15 páginas - PDF - 28713

Cotação Aquisição de água mineral Machadinho do oeste.pdf - 1 página seria conforme nosso modelo e termo de referencia

não tento entender obrigado 09:24 tudo bem agradeço pela atenção 09:24



CENTRAL GAS -55 69 8191-7869 Outro Aberto até às 4:00

Examinar

Conta comercial Aberta agora 07:00 - 20:00 Av Rio de Janeiro 2702 Arquivos de mídia, links e docs

Mensagens favoritas

Digite uma mensagem

Digite aqui para pesquisar



Defensoria Pública do Estado de x WhatsApp web:whatsapp.com

Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho >

pesquisar ou começar uma nova conv...

- +55 69 8491-7869 online
- +55 69 8491-7869 ✓ agradeço pela atenção 09:24
- André Protocolo Foto 09:16
- +55 69 9271-8413 ✓ pode deixar 09:16
- União Gás Alexandre Gás... 09:16
- +55 41 8413-1253 ✓ Vestibular 2022.1 UNIP - UNIPL... 09:16
- Patrimônio Funcional segunda-feira 09:16
- clárisse S2 Foto 29/12/2021
- Claudia Mendonça Declaração - Auxílio creche (Claudi... 27/12/2021
- Rapidex Foto 24/12/2021

Dados do contato

CENTRAL GAS
+55 69 8491-7869
Outro
Aberta às 8h-4:00

Conta comercial

Aberta agora 07:00 - 20:00

Av Rio de Janeiro 2702

Arquivos de mídia, links e docs 2 >

Mensagens favoritas >

Olá, bom dia. 09:22 ✓

Seja bem-vind(a) a CENTRAL GÁS! FOGAS
Estamos ansiosos para atendê-lo(a). 09:23

O Sr. Reinaldo se encontra? 09:20

oi bom dia 09:20

sou eu 09:21

Olá tudo bem 09:21 ✓

me chamo andré pedraza 09:21 ✓

falo do dpto. de aquisição da defesa pública de rondonia 09:21 ✓

estamos com processo aberto para aquisição de água mineral para nossa comarca em machadinho do oeste e gostaria de solicitar uma cotação 09:22 ✓

Cotação Aquisição de água min... 09:23 ✓

1 página • PDF • 77 KB

Tempo de entrega e frete:
Aeromáximo e 01

Digite uma mensagem

25°C Fred. publicado 09:07/2022

União Gás Alexandre Gás Machadinho

~Alexandre
Mercadoria
Aberta até às 19:00

Conta comercial
Produtos
Ver tudo >

Catalago Encaminhar

11:19 Bom dia
11:19 Alexandre gás correto?
11:19 é com você que faio sobre licitação?
11:19 seria para atender a defensoria oública
11:19 Estamos comum processo de aquisição para atender a comarca de machadinho e gostana de uma cotação

11:20 PDF Cotação Aquisição de água min...
1 página - PDF - 77 KB

RECEBA NOTIFICAÇÕES DE NOVAS MENSAGENS
Ativar notificações na área de trabalho >

União Gás Alexandre Gás ... 09:16 bom dia
Ana Helena 11:16
Ana Clara Nova Servid... 11:19 De nada! Precisando estou a disposiç...
Tatiana Ribas Seletiva 11:19 Biz
Lilian Cerejeiras 11:19 Ta bom
Top Gás Machadinho 11:20 Foto
+55 32 9831-9352 11:20 Segunda-feira
+55 69 9930-3232 11:20 Segunda-feira

Caixa de entrada (1) - aquisições X | Caixa de entrada (11) - protocolo X | SEI - Controle de Processos X | WhatsApp X | Portal da Transparência do Estado X | +

web.whatsapp.com

União Gás Alexandre Gás Machadinho

Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho >

União Gás Alexandre Gás Machadi... 09:16
Bom dia

Ana Helena 11:18
Obrigada

Ana Clara Nova Servidora DPE ... 11:18
De nada! Precitando estou a disposição!

Tatiana Ribas Seletiva 11:19
BIZ

Lilian Cerejeiras 11:19
Ta bom

Top Gás Machadinho 11:20
Foto

+55 32 9831-9352 11:20
Segunda-feira

+55 69 9930-3232 11:20
Segunda-feira

União Gás Alexandre Gás Machadinho 11:16
Bom dia

Alexandre gás correto? 11:18
Bom dia

11:18
Isso

11:19
Isso

11:19
é com você que falo sobre licitação?

11:19
seria para atender a defensoria oública

11:19
Estamos com um processo de aquisição para atender a comarca de machadinho e gostaria de uma cotação

11:20
Cotação Aquisição de água min...
PDF
1246101 - PDF - 77 KB

TRAMO DE ATENDIMENTO A DEFENSA
Arquivo Encaminhado a CI

25°C Panc de chuva 09:21 13/07/2022

Digitte aqui para pesquisar

web.whatsapp.com

União Gás Alexandre Gás Machadinho

Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho >

Pesquisar ou começar uma nova conversa

- União Gás Alexandre Gás Machadi... 09:16
✓ bom dia
- Ana Helena 09:16
✓ Obrigada
- Ana Clara Nova Servidora DPE ... 09:16
De nada! Precizando estou a disposição!
- Tatiana Ribas Seletiva 09:16
✓ Biz
- Lilian Cerejeiras 09:16
✓ Tá bom
- Top Gás Machadinho 09:16
Foto
- +55 32 9831-9352 09:16
👍
- +55 69 9930-3232 09:16
/ not.meds

Assim, pode mandar a licitacao 11:22

PDF: Termo de Referência - agua min... 11:23
16 páginas · PDF · 207 KB

Você
Cotação Aquisição de água mineral Machadinho do oeste.pdf · 1 página
seria nesse modelo 11:23

se puder preencher e assinar depois me encaminhar aqui mesmo no whatsapp ou no email: aquisicao@defensoria.ro.def.br 11:21

Ok! 11:23

04/07/2022

obrigado 11:23

Bom dia 09:20

Assim you ver com o alexandre ja te mando 09:21

Mensagem

Olá bom dia 09:20

Conseguiu elaborar pra gente a proposta? 09:20



Mi Caixa de entrada (1) - aquisições | Mi Caixa de entrada (11) - protocol... | SEI - Controle de Processos | WhatsAppApp | Portal da Transparência do Estád... | web.whatsapp.com

União Gás Alexandre Gás Machadinho

05/01/2022

Olá bom dia. O sr. Alexandre conseguiu elaborar nossa proposta? 10:05 ✓✓

Se puder encaminhar aqui no whatsapp mesmo. Pode ser preenchido, assinado e encaminhar por aqui mesmo em pdf ou foto. 10:07 ✓✓

SEGUNDA-FEIRA

Bom dia! 09:31 ✓✓

O Alexandre conseguiu elaborar nossa proposta? 09:31 ✓✓

Cotação Aquisição de água min...

1 página • 20% • 77 KB

Termo de Referência - agua min...

1 página • 20% • 77 KB

Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho >

União Gás Alexandre Gás Machadi... 09:16
✓ bom dia

Ana Helena
✓ Olgaída

Ana Clara Nova Servidora DPE ...
De madrugada! Preciso estar a disposição!

Tatiana Ribas Seletiva
✓ Biz

Lilian Cerejeiras
✓ Ta bom!

Top Gás Machadinho
Foto

+55 32 9831-9352

+55 69 9930-3232
✓ mac.gas13

25°C Paric. de chuva 13/01/2022

web.whatsapp.com

União Gás Alexandre Gás Machadinho

Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho >

Resquisar ou começar uma nova conversa

- União Gás Alexandre Gás Machadi... 09:16
bom dia
- Ana Helena 09:16
Cigoda
- Ana Clara Nova Servidora DPE ... 09:16
De nada! Preciso estar a disposição!
- Tatiana Ribas Seletiva 09:16
Bz
- Lilian Cerejeiras 09:16
Ta bom!
- Top Gás Machadinho 09:16
Foto
- +55 32 9831-9352 09:16
👍
- +55 69 9930-3232 09:16
👍

SEGUNDA-FEIRA 09:32

O Alexandre tá na linha, assim q ele chegar, entra em contato com vcs 09:33

Oi 09:33

Não consigo abrir o áudio 09:33

Ok 09:33

Fico no aguardo 09:33

HOJE

Oi Bom dia, conseguiu falar com o Alexandre sobre nossa cotação? 09:13

não tem interesse? 09:15

Tudo bem, de qualquer forma agradeço pela atenção 09:16

Finalizar Mensagem

25°C Panc. de chuva 13/01/2022

127

127

Dist. Ligiqás Machadinho

Olá bom dia

Falo em nome da defensoria pública de Rondônia. Estamos com processo aberto para aquisição de água mineral para atender nosso núcleo de machadinho do oeste

Gostaria de saber se teriam interesse em fornecer cotação de preços

Tudo bem

Obrigado pela atenção

Bom dia

Não tenho interesse

Mais obrigado assim msmmm

Mesmo

Obrigado pra vcs também

Dist. Ligiqás Machadinho

Olá bom dia

Falo em nome da defensoria pública de Rondônia. Estamos com processo aberto para aquisição de água mineral para atender nosso núcleo de machadinho do oeste

Gostaria de saber se teriam interesse em fornecer cotação de preços

Tudo bem

Obrigado pela atenção

Bom dia

Não tenho interesse

Mais obrigado assim msmmm

Mesmo

Obrigado pra vcs também



DEFENSORIA PÚBLICA
DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Aquisicao Defensoria <aquisicao@defensoria.ro.def.br>

**Aquisição de água mineral 20L - Defensoria Pública de Machadinho do Oeste**

4 mensagens

Aquisicao Defensoria <aquisicao@defensoria.ro.def.br>
Para: zaqueucomercio@gmail.com

12 de janeiro de 2022 11:32

Bom dia!

A Defensoria Pública de Rondônia está com processo aberto para aquisição de água mineral de 20L para atender ao Núcleo de Machadinho do Oeste. Visto que a empresa participou recentemente de pregão eletrônico promovido pelo Município em questão (Pregão eletrônico 060/2021), gostaria de solicitar uma cotação de preços conforme o modelo e termo de referência em anexo. Se possível encaminhar em até 05 dias para que possamos dar prosseguimento.

att.,

André P. Vênere
Dpto. de Aquisição

--

Departamento de Aquisições/DPE-RO
(69) 3217-4718 / 9.9251-9381**2 anexos** **Cotação Aquisição de água mineral Machadinho do oeste.pdf**
78K **Termo de Referência - agua mineral - Machadinho - Adendo 01.pdf**
288K**Aquisicao Defensoria** <aquisicao@defensoria.ro.def.br>
Para: zaqueucomercio@gmail.com

14 de janeiro de 2022 07:47

Olá Bom dia!

A empresa teria interesse em nos fornecer uma cotação de preços?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ZAQUEU COMERCIO <zaqueucomercio@gmail.com>
Para: Aquisicao Defensoria <aquisicao@defensoria.ro.def.br>

14 de janeiro de 2022 09:09

Prezad@,

Em virtude do número de cotações recebidas, não conseguiremos atender a demanda solicitada.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aquisicao Defensoria <aquisicao@defensoria.ro.def.br>
Para: ZAQUEU COMERCIO <zaqueucomercio@gmail.com>

14 de janeiro de 2022 09:12

Bom dia!

Obrigado pelo retorno.

att.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=85956cb015&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar662769706323270416&simpl=msg-a%3Ar66442...> 1/1



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

COTAÇÃO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - NÚCLEO DE MACHADINHO DO OESTE]
Processo: 3001.0816.2021/DPE-RO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral garrafão de 20 litros Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	Unidade	120	MURAGUA	11,00	1.320,0

Carimbo: **27.670.920/0001-73**
A. F. GAS LTDA - ME
 Av. Tancredo Neves, 2154
 Residencial Greenville
 CEP 76 868-000

Local: **MACHADINHO DO OESTE**
 Data: **01/01/22**

Responsável pela cotação da Empresa:
 Fone: **993297417**
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Valor da Proposta:
 Validade da Proposta: **90 (NOVENTA DIAS)**
 Prazo de Entrega:
 Responsável pela cotação/DPE/RO

OB: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os seguintes documentos: **Certidões Ne de Débitos junto ao INSS, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL, FEDERAL E CADASTRO GERAL (CGC).**

TELEFONES PARA CONTATO: **3217-4718 / 9.9251-9381 FALAR COM ANDRÉ - DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES.**

Observações:

Local de entrega: Av. Diomero Moraes Borba, 3181, Centro, CEP: 76.868-000, Machadinho do Oeste, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min



AVENIDA JORGE TEIXEIRA, Nº 1722
 BAIRRO EMBRATEL CEP: 76.820-846
 Fone (69)3217-4718 - www.defensoria.ro.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. F. GAS LTDA**
CNPJ: **27.670.920/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:36:53 do dia 28/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2022.

Código de controle da certidão: **9FD2.D3AB.89F0.D94C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. F. GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.670.920/0001-73
Certidão nº: 1238551/2022
Expedição: 14/01/2022, às 09:38:26
Validade: 12/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. F. GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.670.920/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.670.920/0001-73**Razão Social:** A F GAS LTDA ME**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 1 / RESIDENCIAL GREENVI / MACHADINHO
D'OESTE / RO / 76868-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022**Certificação Número:** 2021122303350774951485

Informação obtida em 14/01/2022 09:39:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.670.920/0001-73

Razão social: A F GAS LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122303350774951485
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120403173776055252
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111503193195646781
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102703285632861335
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100803233955931152
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091902561629688007
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083103320327661980
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081203241698183355
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042503392912485180
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040603492454623889
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031803092275005920
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022703154910722078
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020701525771608501
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011905292576466725
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123104064078954707
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121202391957839259
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112302071974483735
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110402192924423531
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101602105872460986
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092701591194528693
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090802023603323615
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082002431460693245
01/08/2020	01/08/2020 a 30/08/2020	2020080102532663391106
13/07/2020	13/07/2020 a 11/08/2020	2020071303415726927552
24/06/2020	24/06/2020 a 23/07/2020	2020062404081650563450
07/03/2020	07/03/2020 a 04/07/2020	2020030702291428995578
17/02/2020	17/02/2020 a 17/03/2020	2020021701522529751765
29/01/2020	29/01/2020 a 27/02/2020	2020012903163788041056

Resultado da consulta em 14/01/2022 09:39:42



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

DASHBOARD (/HOME/DASHBOARD)

Agua mineral 20

COTAÇÕES

☰ CATMAT/CATSER

Pesquisar apenas o termo digitado

☰ Mais Filtros ▾

FORNECEDORES

Últimos 180 dias ▾

TERCEIRIZAÇÃO (/TERCEIRIZACAO)

Regiões ▾

TERMO DE REFERÊNCIA (/TERMOREFERENCIA)

RO - Rondônia ▾

REGISTRO DE PREÇOS (/REGISTROPRECO)

Marca/Fabricante

Modelo

CNPJ Fornecedor

CONFIGURAÇÕES (/CONFIGURACOES)

Apenas Propostas Vencedoras

GESTÃO DO CONTRATO (/GESTAO)

Referência Licitação

UASG / Instituição / CNPJ

Âmbito ▾

CHAT ONLINE

Modalidade ▾

SAIR (/ACCOUNT/LOGOFF)

= ▾

Qtd Fornecedores

Todos, Materiais ou Serviços

14/01/2022 10:19

Banco de Precos : Pesquisar

- Participação Exclusiva ME/EPP
- Somente Itens Sustentáveis
- Somente SRP
- Somente Homologados

 LIMPAR  PESQUISAR

Resultados da Pesquisa

PRÓXIMA ETAPA →

 FILTRAR RESULTADOSForam encontrados **17 itens** para sua pesquisa.**Produto** ▾**ComprasNet -**

Garrafão, Material: Plástico, Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral, Características Adicionais: Vazio, Ti
2.310 UNIDADE

ComprasNet -

Água Mineral, Sem Gás, Acondicionadas Em Garrações Com Capacidade De 20(Vinte) Litros, Com Protetor I
4.464 UNIDADE

ComprasNet -

Água Mineral 20 Litros Com O Galãoacondicionadas Em Galões De 20 Litros, Transparentes, Resistentes A
Lacre De Segurança E Rótulo Padrão. Sendo O Fornecimento Sem A Devolução Do Galão Vazio.
218 UNIDADE

Licitações-E -

Carga De Água Mineral, Natural Sem Gás, Acondicionada Em Garrafão Polipropileno, Tampa De Pressão E
49.972

Licitações-E -

Carga De Água Mineral, Natural Sem Gás, Acondicionada Em Garrafão Polipropileno, Tampa De Pressão E
12.618

ComprasNet -

Água Mineral Potável, Natural Sem Gás, Acondicionada Em Garrafão Polipropileno, Tampa De Pressão E La
Controle De Qualidade, Validade, Data De Engarrafamento, Etc, Em Conformidade Com A Portaria Ms N.º,
2.612 UNIDADE



Produto ▾

PROPOSTAS

DETALHES

IDENTIFICAÇÃO: NºPregão:742021 / UASG:450522 **ÇÃO**

CATMAT: 6173 - BEBEDOURO REFRIGERADO (EXCETO PORTATIL / FIXO CLASSIFICADO NA CLASSE 4510)

ÓRGÃO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura Municipal de Ariquemes

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA: 04/08/2021 10:00

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de água mineral potável em garrafão de poli
Instituto de Previdência do Município de Ariquemes- IPEMA por um período de 12 (doze) meses.

LOTE/ITEM: /1

DESCRIÇÃO: Bebedouro água garrafão - Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafã
data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.

HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2021 13:21

SRP: Sim

FONTE: www.comprasgovernamentais.gov.br

LINKS:

- Ata (http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata2.asp?co_no_uasg=450522&numprp=742021)
- Anexos dos Itens (<http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/anexosDosItens.asp?uasg=450522>)
- Anexos de Proposta/Habilitação (<http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/anexosPropostaHa>
[Gerenciamentc
method=iniciar¶metro.identificacaoCompra.numeroUasg=450522¶metro.identificacao](http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/anexosPropostaHaGerenciamentcmethod=iniciar¶metro.identificacaoCompra.numeroUasg=450522¶metro.identificacao))
- Termo de Adjudicação (<http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/termojulg.asp?prgcod=9643>)

ComprasNet -

Água Mineral Potável Sem Gás Galão De 20 Litros Acondicionada Em Embalagem Retornável, Em Policarb
(Inviolabilidade Intacta), Fornecido Mediante Troca De Vasilhame (Reposição) – Acondicionado Em Galão D
13.767 UNIDADE

14/01/2022 10:19

Banco de Precos : Pesquisar

Produto ▾

PROPOSTAS

DETALHES

IDENTIFICAÇÃO: N°Pregão:742021 / UASG:980005 **ÇÃO**

CATMAT: 68721 - GARRAFAO DE AGUA MINERAL - VIDRO / PLASTICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA: 26/07/2021 09:30

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás acondicionada em vasilhames galão/garrafão plástico de 20 litros vazios, para uso das Unidades Administrativas e S

LOTE/ITEM: /1

DESCRIÇÃO: Garrafão - ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS acondicionada em embalagem mediante troca de vasilhame (reposição) – acondicionado em galão de 20 litros, com validade

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2021 13:53

SRP: Sim

FONTE: www.comprasgovernamentais.gov.br

LINKS:

- Ata (http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata2.asp?co_no_uasg=980005&numprp=742021)
- Anexos dos Itens (<http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/anexosDosItens.asp?uasg=980005>)
- Anexos de Proposta/Habilitação (<http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/anexosPropostaHa>)
- Gerenciamentc
method=iniciar¶metro.identificacaoCompra.numeroUasg=980005¶metro.identificacao
- Termo de Adjudicação (<http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/termojulg.asp?prgcod=9602>)

Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO -
Água Mineral, Galão Com 20 Litros;

100 GL

**Produto** ▼**Licitanet - Licitações on-line -**

Água Mineral Sem Gás Acondicionada Em Vasilhame De 20 (Vinte) Litros, Lacrado, Potável, Não Gásosa, Oi

6.270 UND

Licitações-E -

Água Mineral, Natural Sem Gás, Acondicionada Em Garrafão Polipropileno, Tampa De Pressão E Lacre, Cor:

5.434

Licitações-E -

Água Mineral, Natural Sem Gás, Acondicionada Em Garrafão Polipropileno, Tampa De Pressão E Lacre, Cor: Edital.

1.811

ComprasNet -

Galão Para Água Mineral Com Capacidade De 20 (Vinte) Litros, Vasilhame Em Polipropileno Para Água Mui Ótimas Condições De Uso

30 UNIDADE

Licitanet - Licitações on-line -

Recarga De Agua Mineral Galao Com 20 Litros

3.020 UN

14/01/2022 10:19

Banco de Precos : Pesquisar

Produto ▾

PROPOSTAS

DETALHES

IDENTIFICAÇÃO: 30713

DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**DATA:** 21/10/2021 10:00**OBJETO:** Aquisição de géneros alimentícios.**LOTE/ITEM:** 12/1**DESCRIÇÃO:** RECARGA DE AGUA MINERAL GALAO COM 20 LITROS - RECARGA DE AGUA MINERAL GALAC**SRP:** Não**FONTE:** licitanet.com.br**LINKS:**[Ata \(https://arquivos.bancodeprecos.com.br/files/anexos/licitanet/30713/Ata.zip\)](https://arquivos.bancodeprecos.com.br/files/anexos/licitanet/30713/Ata.zip)[Anexos \(h](#)**Licitanet - Licitações on-line -***Água Mineral Sem Gás Acondicionada Em Garrafão 20 Litros Retornável.*

2.750 UND



Produto ▾

PROPOSTAS

DETALHES

IDENTIFICAÇÃO: 28797

DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 14/09/2021 09:01

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Água mineral sem gás e cargas de gás liquefeito de petróleo)

LOTE/ITEM: 2/2

DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO 20 LITROS RETORNÁVEL. - ÁGUA

SRP: Não

FONTE: licitanet.com.br

Ata (<https://arquivos.bancodeprecos.com.br/files/anexos/licitanet/28797/Ata.pdf>)

Edital (htt

LINKS:

Anexos (https://arquivos.bancodeprecos.com.br/files/anexos/licitanet/28797/Arquivos_28797.zip)**ComprasNet -**

Vasilhame Galão De Água Mineral Garrafão De Plástico De 20 Litros Vazio: Produto Novo Fabricado Com M Dentro Dos Padrões De Certificação Da Nbr 14222 E Dnpp (Departamento Nacional De Produção Mineral).
142 UNIDADE

Licitanet - Licitações on-line -

Carga De Água Mineral 20 Litros, Natural Sem Gás, Acondicionada Em Garrafão De Polipropileno, Tampa L Natureza Da Água, Localidade, Data E Número De Concessão Da Lavra, Nome E Endereço Do Concessionário.
2.115 GALÃO

Licitanet - Licitações on-line -

Água Mineral Natural Embalagem Com 20 Litros (Vasilhame Completo)

75 UND

PRÓXIMOS RESULTADOS >>

14/01/2022 10:19

Banco de Precos : Pesquisar

Foram encontrados **17 itens** para sua pesquisa.

PRÓXIMA ETAPA →

Resultados para Domínio Amplo

americanas.com

sub.com

VISUALIZAR PREÇOS →

Mais resultados para Domínio Amplo

VISUALIZAR TODOS →

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2021

Negócios Públicos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES

PLANILHA MERCADOLÓGICA DE PREÇOS

PROCESSO:3001.0816.2021/DPE-RO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - NÚCLEO DE MACHADINHO DO OESTE

ITEM	NÚCLEO	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA 01	PREGÃO 060/2021 PREFEITURA DE MACHADINHO	Preço Médio Saneado	Quant.	Preço Médio Total	COEF. DE VARIÇÃO	DESVIO PADRÃO	LIMITE SUPERIOR	LIMITE INFERIOR
1	Costa Marques	Água mineral garrafão de 20 Litros	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	120	R\$ 1.320,00	0%	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 11,00
							TOTAL	R\$ 1.320,00			

EMPRESA 01: A. F. GÁS LTDA - ME -27.670.920/0001-73 - TOP GÁS E ÁGUA

O valor médio para a aquisição é de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

OBS. 1: O limite aceitável do coeficiente de variação para considerar os valores homogêneos é de até 25%(vinte e cinco) por cento, de acordo com o Guia de orientação sobre a Instrução Normativa nº IN 5/2014 do Compras governamentais e o Manual de Orientação de pesquisa de Preços do STJ.

Porto Velho - RO, 14 de janeiro de 2021.

André Pedraza Veneré
André Pedraza Veneré

Departamento de Aquisições/DPE-RO





Processo nº 3001.0816.2021/DPE-RO
Interessado: Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Assunto: Aquisição de Água Mineral – Núcleo de Machadinho do Oeste

INFORMAÇÃO

Em atenção à informação de fl. 89, o Departamento de Aquisição foi instado a ampliar pesquisa pretérita e elaborar planilha mercadológica para aquisição de água mineral para o Núcleo de Machadinho do Oeste.

Destarte, buscou-se por atas e contratos de aquisições similares em órgãos como o TCE-RO e MP-RO (fls. 102/107), contudo, em razão das altas quantidades adquiridas, os valores adjudicados foram muito abaixo dos preços praticados nas cotações de fornecedores, e, portanto, não foram utilizados na composição da planilha.

Ademais, o contrato nº 11/2021 para aquisição de água mineral de 20 Litros para atender às necessidades da Fórum da Comarca de Machadinho do Oeste teve sua vigência encerrada em 31.12.2021 e o preço unitário também não foi incluído na pesquisa (fl.108/109).

Outrossim, em pesquisa ao site da prefeitura municipal de Machadinho obteve-se dados de dois certames. Ambos se tratam de licitações para aquisição de garrafão de água de 20 Litros. O pregão nº 43/CPL/2021 restou deserto (fls. 110/112), o que culminou na abertura do pregão nº 60/CPL/2021 no qual obteve-se valor unitário adjudicado a R\$ 11,00 (fls. 113/117), preço que fora utilizado na composição da planilha.

Em pesquisa ao site da Câmara Municipal obteve-se dados referentes à aquisição de garrafão de água 20 Litros realizada por dispensa, porém o certame foi homologado em 07.04.2021, assim, não se utilizou os preços como parâmetro, visto que o prazo decorrido é maior que seis meses (fls. 118).

Além disso, informa-se que o Departamento de Aquisição buscou contato com os fornecedores participantes neste certame conforme as empresas indicadas no quadro de cotações elaborado pela Câmara Municipal de



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



Machadinho do Oeste (fl. 119/120), bem como com a empresa Zaqueu Comércio Varejista, participante no pregão nº 060/2021.

Assim sendo, solicitou-se apoio de servidora do Núcleo de Machadinho, a senhora Beatriz, que nos forneceu alguns contatos (fl. 121/123). Ulteriormente, buscou-se cotações junto às empresas Central Gás – R. P. da Costa & CIA Ltda – ME (fl. 124); União gás – Alexandre de Oliveira (fl. 125/127); Dist. Liquigás (fl. 128); Zaqueu Comércio Varejista (fl. 129) e Top Gás – A.F. GAS LTDA – ME (fl. 130) de modo a obter-se única cotação fornecida por esta última empresa.

Ressalta-se ainda que foram realizadas buscas na plataforma Banco de Preços e obtiveram-se resultados para aquisição de água em outros municípios como Ariquemes, Ji-Paraná e Itapuã do Oeste (fls. 134/137). Contudo, não houveram certames que contemplassem outros entes do município de Machadinho do Oeste.

Isto Posto, informa-se que não foi possível obter o mínimo de três cotações para a elaboração da planilha mercadológica (fl. 138). Contudo, convém mencionar que a Top Gás nos forneceu proposta (fl. 130) com o mesmo valor unitário adjudicado em certame realizado pela Prefeitura do município (fl. 115).

Por conseguinte, observando-se a planilha comparativa de preços (fl. 138), constata-se que o preço médio obtido fora de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) para a pretensa aquisição. Considerando-se a eventual possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor, juntou-se as certidões da empresa A.F. GAS LTDA – ME (fl. 131/133).

Diante do exposto, encaminha-se os autos à Secretaria Geral de Administração e Planejamento para conhecimento e providências.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2021.


André Pedraza Vênere

Departamento de Aquisição/DPE-RO



CONCLUSÃO

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2022, faço os presentes autos conclusos à Excelentíssima Secretária-Geral de Administração e Planejamento, **Beatriz de Andrade Chaves**, para as deliberações pertinentes. Do que, para constar, lavro este termo. Eu, Ana Paula Ereira Calixto, Estagiária de Pós-Graduação, matrícula n. 300131381, subscrevi.

Processo n°: 3001.0816.2021/DPE-RO

Assunto: Aquisição de água mineral – Núcleo de Machadinho do Oeste

Destino: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão

DESPACHO

Vistos.

Considerando os documentos acostados aos autos, **aprovo** o Adendo Modificador n° 01 ao Termo de Referência n° 46/2021 (fls. 90/98), porquanto presentes os elementos exigidos pela legislação vigente (Decreto n° 10.024/2019, art. 3°, XI).

Além disso, em atenção à informação de fls. 139/140, determino a remessa dos autos à **Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão** para emissão de novo pré-empenho no único valor ofertado presente à fl. 130 (A.F. GÁS LTDA - ME).

Em seguida, à **Comissão Permanente de Compras e Licitação** para elaboração da minuta contratual.

Após, à **Assessoria Jurídica** para análise e manifestação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento



Processo nº: 3001.0816.2021/DPE-RO

Assunto: Aquisição de água mineral - Núcleo de Machadinho do Oeste

Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Valor: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)

INFORMAÇÃO

Ao analisar o processo em epígrafe, informamos que emitimos a reserva orçamentária referente ao valor de **R\$ 1.320,00** (um mil e trezentos e vinte reais), por meio do pré-empenho **2022PE000014**, em conformidade com a Declaração de Adequação Orçamentária a seguir.

Porto Velho (RO), 19 de janeiro de 2022.

OSVALDO COUTINHO MAGALHÃES
Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2022

Em atendimento ao processo em epígrafe, nos termos do art. 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, ao realizar os cálculos dos valores e proceder à análise da viabilidade orçamentária, declaramos que há no orçamento vigente, saldo de dotação disponível para realização da despesa especificada abaixo:

PROCESSO Nº		CÓDIGO U.O.		UNIDADE GESTORA			
3001.0816.2021/DPE-RO		30011		300011			
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA							
Liberação de crédito para cobrir despesa com aquisição de água mineral - Núcleo de Machadinho do Oeste							
PRÉ-EMPENHO				DATA DA EMISSÃO			
2022PE000014				19/01/2022			
PROGRAMA TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	VALOR	DESEMBOLSO MENSAL ESTIMADO			
				JAN FEV MAR	ABR MAI JUN	JUL AGO SET	OUT NOV DEZ
0312220462182	0230	339030	1.320,00	1.320,00			
TOTAL			1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00

Porto Velho (RO), 19 de janeiro de 2022.


OSVALDO COUTINHO MAGALHÃES
Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão



Número
2022PE000014

Data Referência
19/01/2022

Data Lançamento
19/01/2022

Unidade Gestora
300011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Gestão
30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Valor
1.320,00

Evento
400001 RC08-Emissão de Pré-Empenho da Despesa

Pré-Empenho Original
N Descentralização Crédito

Unidade Orçamentária
30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Subação
218201 MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Fonte Recurso
0.2.30.000000 0.230 - Recursos Destinados ao FUNDEP

Natureza Despesa
33.90.30.00 Material de Consumo

Complemento

Instrumento

Grupo Programação Financeira
330 Outras Despesas Correntes - Material de Consumo

Processo
3001.0816.2021

Data Previsão
31/12/2022

Observação
RESERVA P/ ATENDER O PROC. 3001.0816.2021/DPE, REF. AQUISICAO DE AGUA MINERAL - NUCLEO DE MACHADINHO DO OESTE

Transação
0541 Pré-Empenho

Usuário
Lançado em 19/01/2022 às 15:30 por Osvaldo Coutinho Magalhaes

Lançamento Contábil

UG / Gestão Favorecido	Evento	Conta Contábil	Conta Corrente	Valor	
300011 / 30011	400001	6.2.2.1.1.00.00.00	30011 218201 0.2.30.000000 33.90.30	1.320,00	D
300011 / 30011	400001	6.2.2.1.2.02.00.00	30011 218201 0.2.30.000000 33.90.30	1.320,00	C
300011 / 30011	400001	5.2.2.9.1.01.00.00	2022PE000014	1.320,00	D
300011 / 30011	401001	8.2.2.2.1.11.00.00	300011-30011 330 0.2.30.000000	1.320,00	C
300011 / 30011	400001	6.2.2.3.1.01.01.00	0.2.30	1.320,00	D
300011 / 30011	400001	6.2.2.3.1.01.05.00	0.2.30	1.320,00	C
300011 / 30011	401001	8.2.2.2.1.09.00.00	300011-30011 330 0.2.30.000000	1.320,00	D
300011 / 30011	400001	6.2.2.9.1.01.00.00	2022PE000014	1.320,00	C



PROCESSO: 3001.0816.2021/DPE-RO

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - NÚCLEO DE MACHADINHO DO OESTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE DE PROCESSO FÍSICO

O processo foi convertido em sua totalidade de procedimento físico para tramitação no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, em conformidade com o Regulamento nº 062/2021-GAB/DPERO, de 08 de outubro de 2021.

A conversão fica registrada no processo físico e no sistema SEI e, a partir da data deste termo, fica encerrada a tramitação do processo físico, o qual será arquivado para eventuais consultas.

O processo originalmente, em autos físicos, era composto de:

- Quantidade de folhas: 144, incluindo este termo.
- Processo Anexado: 0

O processo eletrônico (SEI), resultante da presente conversão, ficou composto da seguinte forma:

- Quantidade de Páginas digitalizadas na conversão: 236 incluindo este termo.
- Quantidade de Mídias: 0
- Desconformidades constatadas: 0.

A conversão do processo foi realizada pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, gerando o processo eletrônico (SEI) sob o nº 3001.100496.2021. A conclusão do procedimento de conversão se deu na data de assinatura do presente Termo.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

Tiago Varnou da Silva
Tiago Varnou da Silva
Téc. Administrativo
Mat. 300130648

Tiago Varnou da Silva

Técnico Administrativo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Departamento de Almoarifado e Patrimônio

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100496.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Machadinho D'Oeste

Interessado(s): Núcleo de Machadinho DOeste, Departamento de Almoarifado e Patrimônio

Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitação

INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DA/SGAP-DA-DAP

Considerando a necessidade de digitalização do processo administrativo nº 3001.0816.2021, pois tramitava em autos físicos, foi providenciada a digitalização através dos documentos 0011795, 0011796, 0011798, 0011799.

Desse modo, encaminhamos o procedimento para continuidade em observância ao Despacho proveniente da Secretaria-Geral de Administração e Planejamento (0011799, página 64).

Atenciosamente,

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Varnou Da Silva, Técnico Administrativo**, em 20/01/2022, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0011802** e o código CRC **E64C2677**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100496.2021.

Documento SEI nº 0011802v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100496.2021

Assunto: Aquisição de água mineral - Núcleo de Machadinho D'Oeste

Interessados: Núcleo de Machadinho DOeste, Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

Destino: Diretoria Administrativa

DESPACHO - SGAP

Vistos.

Determino a retificação do penúltimo parágrafo constante no despacho de fl. 141 (id. 0011799), uma vez que compete à **Diretoria Administrativa** a elaboração da minuta contratual.

Assim, remetam-se os autos ao referido setor para cumprimento.

Em seguida, ao **Departamento de Contabilidade** para que informe quanto à efetivação de despesas da mesma natureza no presente exercício.

Por fim, ao **Controle Interno** para análise de conformidade.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2022.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES

Secretária-Geral de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz De Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 27/01/2022, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0013666** e o código CRC **4E457A4B**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100496.2021.

Documento SEI nº 0013666v7



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/2022/DPE-RO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº ***/2021/DPAT/DPE/RO**
PROCESSO: 3001.*.2021/SEI/DPE-RO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA *** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. HANS LUCAS IMMICH** portador da cédula de identidade de nº 206.938.5595 SJTC/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00 nomeado pelo Decreto nº 26.094 de 19 de maio 2021.

CONTRATADA: ***** inscrita no CNPJ sob o nº ***** com sede na ***** , representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) ***** , portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito(a) ***** SSP/RO e no CPF sob o nº ***** , de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, alterações e demais legislações vigentes, bem como em face da proposta da empresa e do respectiva Ratificação de Dispensa, publicada no DOE-DPE-RO n. ***** , atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **a aquisição de água mineral, na forma de galões de 20 litros, mediante Dispensa de Licitação, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia na comarca de ******* , mediante fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência e seus anexos, cujos elementos integram o presente.

1.2. Demais especificidades seguem descrições e detalhes descritos no item 2 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. O valor total do presente Contrato é realizado de forma estimada e importa no montante total de R\$ ***** (*****).

2.2. O valor acima descrito se dá com base no preço individual, ofertado pela Contratada, de R\$***** (*****) de cada galão de 20 litros de água mineral, sendo assim estimado o consumo mensal de ***** (*****) galões, e, um total anual de possíveis ***** (*****) galões

2.3. Os preços unitários serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, podendo o contrato variar em seu valor final apenas em razão de variações da estimativa de consumo ao longo da execução do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

4.1. Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **05** e **06** do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Conforme descrito no item **07** do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **08** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **10** do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

8.1. As condições gerais orçamentárias seguem conforme definido no item 09 do Termo de Referência, e, em específico, as despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº ***** -, Fonte do Recurso: ***** , cujo valor está devidamente reservado pela nota de pé-empenho nº***** e nota de empenho nº*****

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

11. CLÁUSULA ONZE– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Regulamento nº 021/2018-GAB/DPERO, este Contrato terá como Gestor o Sr(a). ***** , Cargo/Função ***** , ou outro servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, indicado pela Administração.

11.2. A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido “in loco” pelo (a) Diretor do Patrimônio/Almoxarifado, ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.

11.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

11.3.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações.

11.3.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

11.3.3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

11.4. Competências do fiscal:

11.4.1. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.4.2. Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

11.4.3. Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

11.4.4. Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

11.4.5. Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

11.4.6. Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

11.4.7. Certificar;

11.4.8. Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

11.4.9. Orientar glosa em faturas;

11.4.10. Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e,

11.4.11. Receber provisoriamente o objeto.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Contrato vincula-se ao termo de referência n. ***** /2021 dispensa de licitação publicada no DOE-DPE-RO de n***** e a(s) proposta(s) da(s) parte(s) contratada (s).

12.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

12.2.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

12.4. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.5. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

13. CLÁUSULA TREZE- DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, ***** de ***** de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich
Defensor Público Geral

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Marinho Da Silva, Gestor(a) de Contrato**, em 01/02/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0015700** e o código CRC **E5D1422C**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100496.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Machadinho D'Oeste

INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DA

Com os cordiais cumprimentos, informa-se a juntada de minuta de contrato no id. 0015700 , que fora inicialmente produzida nos autos 3001.100483.2021 que tratam da aquisição de água mineral para Cacoal/RO, documento este aprovado em seus termos e utilizável para demais processos sobre mesmo objeto no âmbito desta Instituição.

Apenas rememorando e esclarecendo o procedimento atual; a minuta em comento e agora juntada neste processo, fora:

- 1º) produzida nos autos acima mencionados , segundo id 0006224;
- 2º) apreciada juridicamente, de acordo o Parecer 721/2021, com id. 0007039;
- 3º) analisada pela Auditoria/Controladoria Interna, segundo consta no id. 0010433 ; e,
- 4º) uma vez submetida ao Gabinete/Secretaria-Geral, a Administração Superior exarou despacho favorável de seus termos e seu uso de forma ampla para processos similares, conforme id. 0007623; acatando-se sugestão pretérita derivada da Diretoria Administrativa, constante no id. 0007359, na qual se recomendava que as apreciações e deliberações sobre a mesma minuta de Cacoal/RO tivessem efeitos vinculantes para os processos de aquisição semelhantes, visando-se a economia de atos processuais.

Desta feita, faz-se a juntada, e, encaminham-se os autos para as próximas etapas condizentes ao processo.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Marinho Da Silva, Gestor(a) de Contrato**, em 01/02/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0015701** e o código CRC **22989645**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100496.2021.

Documento SEI nº 0015701v3



Listar Nota Empenho Célula - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro | sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2022/ORC/ORCListarNotaEmpenhoCelula.aspx?CdTransacao=523

Listar Nota Empenho Célula

* Unidade Gestora / Gestão: 300001 00001 ? **Confirmar**

* Data Início: 01/01/2022 ? * Data Término: 01/02/2022 ?

Unidade Orçamentária: ? Subação: ?

Fonte Recurso: ? Natureza Despesa: 33.90.30.07 ?

Número	Evento	Célula Orçamentária	Valor

* Preenchimento obrigatório

Não há registros a serem listados.

Imprimir **Limpar** **Ajuda** **Fechar**

Listar Nota Empenho Célula - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro | sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2022/ORC/ORCListarNotaEmpenhoCelula.aspx?CdTransacao=523

Listar Nota Empenho Célula

* Unidade Gestora / Gestão: 300011 30011 ? **Confirmar**

* Data Início: 01/01/2022 ? * Data Término: 01/02/2022 ?

Unidade Orçamentária: ? Subação: ?

Fonte Recurso: ? Natureza Despesa: 33.90.30.07 ?

Número	Evento	Célula Orçamentária	Valor
2022NE000005	400013 RC09-Emissão de Empenho da ...	30011 218201 0.2.30.000000 33.90.30.07	2.880,00
2022NE000036	400013 RC09-Emissão de Empenho da ...	30011 218201 0.2.30.000000 33.90.30.07	900,00
TOTAL			3.780,00

* Preenchimento obrigatório

Imprimir **Limpar** **Ajuda** **Fechar**



Unidade Gestora 300011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Número 2022NE000005	Data Referência 19/01/2022				
Gestão 30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Processo 3001.100483.2021	Nota Empenho Original				
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei 8666/93 art.24	Pré-Empenho 2022PE000001				
Credor 34.455.194/0001-31 V DO NASCIMENTO SOUZA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor AVENIDA MALAQUITA NOVO HORIZONTE - - CACOAL - RO - 76962026	Valor 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais)					
Grupo Programação Financeira 330 Outras Despesas Correntes - Material de Consumo	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros				
Modalidade Licitação 06 Dispensa de Licitação	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Complemento						
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato					
Histórico						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GALÃO (20 LITROS) CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE QUANTIDADE ABAIXO: VALOR UNITARIO R\$ 7,50 QUANTIDADE MENSAL: 32 GALÕES QUANTIDADE ANUAL: 384 TOTALIZANDO VALOR EM R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).						
Entrega						
Data	Prazo	Limite				
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 30011	Programa Trabalho 03 122 2046 2182 218201				
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 122 Administração Geral				
Programa 2046 GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP		Ação 2182 MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO				
Subação 218201 MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		Fonte Recurso 0.2.30.000000 0.230 - Recursos Destinados ao FUNDEP				
Natureza Despesa 33.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO						
Cronograma Desembolso						
Janeiro 240,00	Fevereiro 240,00	Março 240,00				
Abril 240,00	Maiο 240,00	Junho 240,00				
Julho 240,00	Agosto 240,00	Setembro 240,00				
Outubro 240,00	Novembro 240,00	Dezembro 240,00				
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qty	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2022

Unidade Gestora 300011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Número 2022NE000005	Data Referência 19/01/2022
Gestão 30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Processo 3001.100483.2021	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei 8666/93 art.24	Pré-Empenho 2022PE000001
Credor 34.455.194/0001-31 V DO NASCIMENTO SOUZA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AVENIDA MALAQUITA NOVO HORIZONTE - - CACOAL - RO - 76962026	Valor 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais)	

Beatriz de Andrade Chaves
Ordenador Primário

Geovany Pedraza Freitas
Ordenador Secundário



ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2022

Unidade Gestora 300011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Número 2022NE000036	Data Referência 28/01/2022				
Gestão 30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Processo 3001.100503.2021	Nota Empenho Original				
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei Federal10.520/02	Pré-Empenho 2022PE000032				
Credor 05.555.440/0001-29 ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor av. Campos Sales 003511 - Olaria - PORTO VELHO - RO - 76801281	Valor 900,00 (Novecentos Reais)					
Grupo Programação Financeira 330 Outras Despesas Correntes - Material de Consumo	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros				
Modalidade Licitação 12 Pregão Eletrônico	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Complemento						
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato					
Histórico						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS, AGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALADA EM GALOES DE PROPILENO COM 20 LITROS COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE E COM OS GALOES CEDIDO EM COMODATO.						
Entrega						
Data	Prazo	Limite				
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 30011	Programa Trabalho 03 122 2046 2182 218201				
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 122 Administração Geral				
Programa 2046 GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP		Ação 2182 MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO				
Subação 218201 MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		Fonte Recurso 0.2.30.000000 0.230 - Recursos Destinados ao FUNDEP				
Natureza Despesa 33.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	900,00	Fevereiro				
Abril		Maio				
Julho		Agosto				
Outubro		Novembro				
		Março				
		Junho				
		Setembro				
		Dezembro				
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2022

Unidade Gestora 300011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Número 2022NE000036	Data Referência 28/01/2022
Gestão 30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Processo 3001.100503.2021	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei Federal 10.520/02	Pré-Empenho 2022PE000032
Credor 05.555.440/0001-29 ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor av. Campos Sales 003511 - Olaria - PORTO VELHO - RO - 76801281	Valor 900,00 (Novecentos Reais)	

Beatriz de Andrade Chaves Ordenador Primário	Geovany Pedraza Freitas Ordenador Secundário
--	--



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100496.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Machadinho D'Oeste

INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DFIN/SGAP-DFIN-DCONT

INFORMAÇÃO ^[1]

Considerando que a contabilidade procurou bem informar, seguindo para tanto, a **essência ao invés da forma** ^[2] e buscando a consecução de seus objetivos: demonstrar o patrimônio e controlar o orçamento.

Este Departamento de Contabilidade realizou a verificação no Sistema SIGEF 2022 pelo comando LISTAR NOTA EMPENHO CÉLULA, filtrando pela seguinte natureza de despesa:

- Natureza **3.3.90.30** (Material de Consumo) subelemento **07**: Gêneros de Alimentação.

Informamos que até a presente data, para o exercício financeiro de 2022 na UG - 300001 – DPE **não há** empenhos emitidos para a referida natureza e subelemento em questão. Enquanto que para a UG - 300011 – FUNDEP, **há** os empenhos emitidos encontrados conforme descrições abaixo:

UG – 300011 – FUNDEP Natureza: 3.3.90.30.07					
2022NE	LICITAÇÃO	CREDOR (CNPJ)	VALOR (R\$)	LOCAL	OBJETO
000005	DISP. LIC.	34.455.194/0001-31	2.880,00	CACOAL	ÁGUA
000036	PREGÃO	05.555.440/0001-29	900,00	SEDE PVH	ÁGUA

Ressaltamos que embora os empenhos citados sejam da mesma natureza 3.3.90.30.07 e do mesmo objeto da pretensa aquisição estes não são destinados para a mesma localidade, conforme as supracitadas notas de empenho que seguem em anexo (ID 0015731).

Dessa forma, sendo o que tínhamos a informar, fica a critério do Ordenador de Despesa autorizar a aquisição, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993.

Porto Velho-RO, 01 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Rodrigues Cavalcante

[1] Base Legal: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; LC nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Base Administrativa: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e Manual Técnico de Orçamento – MTO.

[2] https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1567:020332-classificacoes-orcamentarias&catid=749&Itemid=376



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues Cavalcante, Chefe de Departamento**, em 01/02/2022, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0015732** e o código CRC **0F139003**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100496.2021.

Documento SEI nº 0015732v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

ANÁLISE

Relatório de Conformidade n. 028/2022 -CI/DPE

Processo SEI: 3001.100496.2021

Interessado(a): Defensoria Pública Estadual

Assunto: Aquisição de água mineral - Núcleo de Machadinho do Oeste

Destino: Gabinete da Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Ilma., Secretária-Geral,

Versam os autos sobre aquisição de água mineral, para atender às demandas do núcleo da Defensoria Pública do Estado no município de Machadinho do Oeste, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

I – Do Relatório:

Os autos foram deflagrados em outubro de 2021, face ao resultado do Pregão n. 012/2020/CPCL/DPE/RO.

Após, o feito foi instruído com Formulário de Intenção de Bens e Serviços (fls. 03), Termo de Referência n. 46/2021 (fls. 24/32) e com pesquisa de preço.

O Grupo de Aquisições elaborou a planilha mercadológica, com o valor médio total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), id 0011796.

Considerando o despacho da Secretária Geral, houve a emissão do pré-empenho 2021PE00214.

Após, a CPCL realizou a justificativa para dispensa de licitação para empresa que apresentou melhor proposta, A. F GÁS LTDA – ME.

A Assessoria Jurídica manifestou-se por meio do parecer n. 685/2021-AJDPE (fls. 64/73), opinando pela possibilidade jurídica de aquisição do objeto pretendido por meio de dispensa de licitação, *desde que demonstrada a inexistência de fragmentação de despesa, bem como seja atendimentos os apontamentos realizados na fundamentação do parecer.*

Após manifestação da Assessoria Jurídica, foi realizado o adendo modificador n. 01 ao TR n. 46/2021, seguida da informação de fls. 99/101 do chefe em substituição do departamento de

almoxarifado e patrimônio.

O Grupo de Aquisições refez a pesquisa mercadológica, atualizando a proposta com o fornecedor direto e ampliando as fontes de pesquisa, em que obteve o valor médico total de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), fls. 138 – id 0011799.

A Secretária-Geral aprovou o adendo modificador e procedeu com a tramitação processual de praxe. A DPOG procedeu com a emissão pré-empenho 2022PE000014, devendo ser cancelado o pré-empenho anterior.

A Diretoria Administrativa confeccionou a minuta do Termo de Contrato, id 0015700. Em seguida foi apresentada a informação id 0015701.

O Grupo de Contabilidade prestou informação que há empenho emitido para o exercício de 2022 para UG do FUNDEP (id 0015732).

Foi apresentada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa A.F GÁS LTDA ME às fls. 131/133 (id 0011799), estando todas válidas, com a exceção da certidão de regularidade do FGTS. Devendo serem atualizadas as certidões que estiverem vencidas na assinatura do contrato.

Desta feita, apresentado o TR observamos que resta a alteração do item 11.1 que trata do acompanhamento e da fiscalização, como sendo de competência da chefia de núcleo da comarca de Cacoal, vejamos:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata/Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido "in loco" pela **chefia de núcleo na comarca de Cacoal**, e no caso da comarca de Porto Velho pelo Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio ou quem estiver substituindo-o(a), ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, além de observar o Regulamento nº 02112018/DPG/DPE/RO.

Não obstante a manifestação sobre fragmentação de despesa, ora, não há que se falar em fragmentação de despesa para o caso em tela, haja vista não ser a intenção da Administração, a fuga ao procedimento licitatório de maior porte, mas sim, **a necessidade de concretizar a aquisição de maneira célere, eficiente e econômica.**

Importante observar que a Administração, envidou esforços para realização de pregão eletrônico, com a inclusão de fornecimento de água mineral para todos os núcleos do estado, contudo, ao final do certame, foi possível concluir que as empresas não demonstram interesse no atendimento de demandas regionais e de baixo valor.

No mesmo sentido, a Diretora Administrativa informou que o parcelamento do objeto por localidade mostra-se vantajoso, pois fornecimentos de pequena monta, geralmente são atendidos por comércio local e que a prática de outros órgãos se assemelha à realidade desta DPE-RO.

De fato, ao verificar o portal da transparência do MP-RO e TJ-RO, deparamo-nos com contratações por dispensa de licitação em razão do valor para a aquisição de água mineral, o que nos faz inferir que essas entidades também padecem dos mesmos obstáculos que a DPE-RO, quais sejam: a falta de interesse das empresas em atender pequenas demandas regionais.

Sendo assim, visando garantir que a aquisição de um bem essencial à vida, como é o caso da água, não seja frustrada, esta Controladoria Interna, orienta que seja, sempre que necessário, feito o intercâmbio de informações com órgãos que detenham maior expertise, com a finalidade de nortear as ações e tomada de decisão pelos responsáveis.

Em tempo, informamos que foram anexados nos relatórios de conformidades anteriores (a exemplo, o Relatório n. 082/2021-CI/DPE dos autos n. 3001.0043.2021) cujo objeto é aquisição de água mineral, as principais peças (termo de referência, parecer normativo e contrato simplificado) constantes do processo de aquisição de água mineral para a comarca de Cerejeiras do TJ-RO.

Diante do exposto, entendemos que, com os documentos apresentados e os pontos demonstrados acima, não há óbice em realizar a contratação pretendida.

É a análise que encaminhamos para apreciação e deliberação.

Porto Velho-RO, 08 de fevereiro de 2022.

Elizeth Mendes de Moraes
Subcontroladora Interna- DPE/RO

Thais dos Santos de Oliveira
Assessora-CI/DPE



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Mendes De Moraes Lima, Subcontroladora Interna**, em 08/02/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Dos Santos De Oliveira, Assessora I**, em 08/02/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0017857** e o código CRC **67A34BF4**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.920/0001-73

Razão Social: A F GAS LTDA ME

Endereço: AV TANCREDO NEVES 1 / RESIDENCIAL GREENVI / MACHADINHO
D'OESTE / RO / 76868-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2022 a 22/02/2022

Certificação Número: 2022012406084251231315

Informação obtida em 09/02/2022 10:48:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100496.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Machadinho D'Oeste

DECISÃO Nº 99/2022/SGAP

Vistos.

Trata-se de procedimento instaurado visando à aquisição, por dispensa de licitação, de água mineral, a fim de atender às necessidades do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em Machadinho d'Oeste.

A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 685/2021-AJDPE, acostado nos ids. 0011796 e 0011798 (fls. 64/73), opinando pela possibilidade jurídica de aquisição do objeto pretendido por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, desde que: 1) demonstrada a inexistência de fragmentação de despesa que impeça a contratação direta na espécie pretendida; 2) realizadas novas tentativas de ampliação da pesquisa mercadológica, para apreciação do real valor médio do produto no mercado real, a fim de restar devidamente justificado o valor da aquisição almejada; 3) retificado o termo de referência, a fim de constar expressamente que os pagamentos serão realizados de acordo com os fornecimentos executados; 4) confeccionada minuta contratual; 5) adequada a informação orçamentária.

Às fls. 90/98 (id. 0011798), o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, em atendimento ao item 3, promoveu a juntada de adendo modificador ao termo de referência, e, às fls. 99/101, apresentou esclarecimentos e informações acerca de outros apontamentos feitos pela ASSEJUR.

O Departamento de Aquisições, em atenção ao item 2, informou (fls. 139/140, id. 0011799) que, em tentativa de ampliação da pesquisa mercadológica, não fora possível obter o quantitativo mínimo de cotações para elaboração da planilha de preços; todavia, obtivera nova proposta da empresa TOP GÁS, a qual concordara em fornecer no mesmo valor unitário adjudicado em certame realizado pela Prefeitura de Machadinho d'Oeste.

Nova verificação de disponibilidade orçamentária e novo pré-empenho foram emitidos pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 142/143, id. 0011799).

Os autos foram remetidos à Diretoria Administrativa para juntada da minuta contratual (id. 0015700) e, após, ao Departamento de Contabilidade para informar quanto à efetivação de despesas da mesma natureza no presente exercício (id. 0015732), o qual informou que embora existam empenhos da mesma natureza e com o mesmo objeto da pretensa contratação, estes são destinados a localidades distintas.

Por fim, o Controle Interno, por meio do Relatório de Conformidade nº 28/2022-CI/DPE (id. 0017857), entendeu não haver óbice ao procedimento em tela, afirmando, ainda,

inexistir fragmentação de despesa para o presente caso, uma vez não ser a intenção da Administração a fuga ao procedimento licitatório, mas, sim, “a necessidade de concretizar a aquisição de maneira célere, eficiente e econômica”.

É o necessário relatório.

Pois bem.

No que tange ao apontamento 1 feito pela ASSEJUR, conforme manifestou o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na esteira do Tribunal de Contas da União, em consulta constante no Processo nº 1255/2009, na análise do enquadramento de determinadas expensas como fracionamento ou fragmentação de despesa, não basta levar em conta a mesma natureza das prestações para produzir-se o somatório: “É imperiosa a presença de ambos os requisitos: mesma natureza e execução no mesmo local”.

Observa-se, assim, que a avaliação de gastos no subelemento não pode ser isolada, sob pena de inviabilizar a execução orçamentária da instituição.

Nesse sentido, o TCE-RO, na mesma consulta, apresentou os seguintes cuidados para avaliar a fragmentação de despesa:

[...] não repetir compras com o mesmo objeto (Dispensa, Convite, Tomada de Preço, no período anual); observar a característica do objeto: similitude/natureza, **local/abrangência**; estimativa de aquisições no ano; mesmo subelemento da despesa; observar a regra do artigo 15, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. (Grifo nosso)

Finalizou a Corte de Contas:

[...] o fracionamento ou fragmentação de despesas se caracteriza pela ocorrência de aquisições sistemática de produtos da mesma natureza, em pequenos intervalos de tempo e em processos distintos, sem a observância da modalidade de licitação cabível para o total, fuga ao correto processo licitatório [...].

Portanto, só há sentido em se falar de fragmentação de despesa sob a ótica de procedimentos que dispensem a realização de licitação e que tratem de objetos que possuam a mesma natureza funcional e a **mesma localidade/abrangência**.

Ademais, com relação à alegação de que licitações distintas com base na localidade somente podem ser realizadas quando os potenciais interessados na contratação de serviços de mesma natureza não são os mesmos, deve-se atentar ao fato de que, de modo geral, empresas fornecedoras de água mineral não possuem estrutura suficiente para operacionalizar uma distribuição que abranja outras localidades.

Assim, ainda que haja previsão para contratações similares, estas seriam para outras comarcas, não se podendo compará-las à aquisição ora pretendida (Machadinho d'Oeste).

Como bem pontuou a Controladoria Interna, a Administração envidou esforços para realização de pregão eletrônico, com a inclusão de fornecimento de água mineral para todos os Núcleos do Estado. Ao final do certame, todavia, concluiu-se que as empresas não demonstram interesse no atendimento de demandas regionais de baixo valor, sendo o parcelamento do objeto por localidade mais vantajoso, pois “fornecimentos de pequena monta, geralmente, são atendidos por comércio local, e que a prática de outros órgãos se assemelha à realidade desta DPE-RO”.

Além de o objeto em tela ser sabidamente de difícil aquisição, uma vez que os estabelecimentos que o fornecem possuem pequeno porte e, muitas vezes, encontram-se irregulares, inviabilizando a participação em procedimentos licitatórios, os custos operacionais administrativos para realização de uma licitação ultrapassariam, em muito, a aquisição por meio de dispensa – o que é possível verificar mediante mera análise das circunstâncias que permeiam a realidade administrativa.

Com relação às demais anotações da Assessoria Jurídica, o saneamento fora devidamente providenciado pelos setores competentes, consoante indicado no relatório.

Desse modo, reputo superados os apontamentos feitos pela ASSEJUR.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico nº 685/2021-AJDPE e o Relatório de Conformidade nº 28/2022-CI/DPE, que preveem a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em consonância ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista, ainda, a constatação da regularidade dos atos procedimentais e o saneamento de todos os apontamentos feitos pela ASSEJUR, bem como a inexistência de fragmentação de despesa, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da empresa A F GAS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.670.920/0001-73, com fundamento no 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**, para fornecimento de garrações de água mineral (20 litros), conforme quantidades e especificações descritas nos autos, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia na Comarca de Machadinho d'Oeste.

Assim, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Gabinete** para providências quanto à publicação do termo de ratificação.

Em seguida, à **Diretoria de Finanças** para lançamento na programação financeira e emissão de nota de empenho.

Por fim, à **Diretoria Administrativa** para as providências necessárias à assinatura do contrato.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES

Secretária-Geral de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz De Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 09/02/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0018397** e o código CRC **23808432**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100496.2021.

Documento SEI nº 0018397v4



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO

Processo SEI nº: 3001.100496.2021

Assunto: Aquisição de água mineral – Machadinho d'Oeste

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no processo epigrafoado devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico nº 685/2021-AJDPE e o Relatório de Conformidade nº 28/2022-CI/DPE, que preveem a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em consonância ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista, ainda, a constatação da regularidade dos atos procedimentais e o saneamento de todos os apontamentos feitos pela ASSEJUR, bem como a inexistência de fragmentação de despesa, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da empresa A F GAS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.670.920/0001-73, com fundamento no 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**, para fornecimento de garrações de água mineral (20 litros), conforme quantidades e especificações descritas nos autos, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia na Comarca de Machadinho d'Oeste.

Porto Velho, 9 de fevereiro de 2022.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES

Secretária-Geral de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz De Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 09/02/2022, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0018412** e o código CRC **49370A28**.

RECIBO DE ENVIO DE MATÉRIA**INFORMAÇÕES SOBRE O DIÁRIO**DOE-DPERO Nº.: **672**Data de publicação(previsão): **10/02/2022****DADOS DE MATÉRIA**

Termos

TERMO

Processo SEI nº: 3001.100496.2021

Assunto: Aquisição de água mineral – Machadinho d'Oeste

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no processo epigrafado devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico nº 685/2021-AJDPE e o Relatório de Conformidade nº 28/2022- CI/DPE, que preveem a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em consonância ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista, ainda, a constatação da regularidade dos atos procedimentais e o saneamento de todos os apontamentos feitos pela ASSEJUR, bem como a inexistência de fragmentação de despesa, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação da empresa A F GAS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.670.920/0001-73, com fundamento no 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) , para fornecimento de garrações de água mineral (20 litros), conforme quantidades e especificações descritas nos autos, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia na Comarca de Machadinho d'Oeste.

Porto Velho, 9 de fevereiro de 2022.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES

Secretária-Geral de Administração e Planejamento

INFORMAÇÕES SOBRE O ENVIOMatrícula responsável pelo envio: **300131123**

Data do envio: 09/02/2022 12:16:20



Ano Base: 2022

Unidade Gestora 300011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Número 2022NE000058	Data Referência 09/02/2022
Gestão 30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Processo 3001.0816.2021	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei 8666/93 art.24	Pré-Empenho 2022PE000014
Credor 27.670.920/0001-73 A. F. GAS LTDA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AV Tancredo Nevez 002017 Lote 18 Quadra 8 - Residencial Greenville - Machadinho do Oeste - RO - 76860000	Valor 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte Reais)	
Grupo Programação Financeira 330 Outras Despesas Correntes - Material de Consumo	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 06 Dispensa de Licitação	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	
Histórico		
Aquisição de água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre, com galões cedidos em comodato, que atende ao Núcleo da comarca de Machadinho do Oeste/RO. Sendo 120 unidades, no valor unitário de R\$ 11,00, totalizando R\$ 1.320,00, conforme informações contida nos autos.		
Entrega		
Data	Prazo	Limite
Classificação Orçamentária		
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 30011	Programa Trabalho 03 122 2046 2182 218201
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 122 Administração Geral
Programa 2046 GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP		Ação 2182 MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Subação 218201 MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		Fonte Recurso 0.2.30.000000 0.230 - Recursos Destinados ao FUNDEP
Natureza Despesa 33.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO		
Cronograma Desembolso		
Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro
Descrição Itens		
Item	Cód. Material	Qtd
	Especificação	
	Unidade Medida	Valor Unitário
		Valor Total



Ano Base: 2022

Unidade Gestora 300011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Número 2022NE000058	Data Referência 09/02/2022
Gestão 30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Processo 3001.0816.2021	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei 8666/93 art.24	Pré-Empenho 2022PE000014
Credor 27.670.920/0001-73 A. F. GAS LTDA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AV Tancredo Nevez 002017 Lote 18 Quadra 8 - Residencial Greenville - Machadinho do Oeste - RO - 76860000	Valor 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte Reais)	
Beatriz de Andrade Chaves Ordenador Primário	Geovany Pedraza Freitas Ordenador Secundário	



Documento assinado eletronicamente por **Geovany Pedraza Freitas, Diretor**, em 09/02/2022, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz De Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 09/02/2022, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0018579** e o código CRC **112D593D**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria de Finanças

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100496.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Machadinho D'Oeste

INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DFIN

Após tomadas as providencias cabíveis à **Diretoria de Finanças**, quanto a deliberação da emissão da Nota de Empenho (nº 2022NE000058) id.:(0018579), conforme a **Decisão 99** da informação do id.:(0018397), encaminhamos os autos ao **Diretoria Administrativa** para as providencias que se fizerem necessárias.

P. Velho, 10 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
GEOVANY PEDRAZA FREITAS
DIRETOR DE FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Geovany Pedraza Freitas, Diretor**, em 10/02/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0018642** e o código CRC **A4320344**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100496.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Machadinho D'Oeste

INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DA

A partir da análise do feito, verifica-se que a Controladoria Intena, no bojo do Relatório de Conformidade nº 028/2022-CI/DPE (ID 0017857), apontou a necessidade de alteração do Item 11.1 do Termo de Referência, que tratou do acompanhamento e da fiscalização do contrato como sendo de competência da chefia do núcleo da Comarca de Cacoal, nos seguintes termos:

"11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata/Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido "in loco" pela **chefia de núcleo na comarca de Cacoal**, e no caso da comarca de Porto Velho pelo Chefe do Departamento de Almoarifado e Patrimônio ou quem estiver substituindo-o(a), ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, além de observar o Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO."

Diante disso, com vistas a garantir a escoreita confecção e embasamento do Contrato, encaminham-se os autos ao **Departamento de Almoarifado e Patrimônio** para que proceda as adequações necessárias no Item 11.1 do Termo de Referência.

Após, solicitamos que os autos sejam retornados a esta Diretoria Administrativa.

Atenciosamente,

Porto Velho - RO, 11 de fevereiro de 2022.

Anderson Luís de Souza Oppelt

Técnico Administrativo

Mat. 300130995



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luis de Souza Oppelt, Técnico Administrativo**, em 11/02/2022, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0019281** e o código CRC **A8945627**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100496.2021.

Documento SEI nº 0019281v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA
ADENDO MODIFICADOR Nº 02

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2021

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (MACHADINHO DO OESTE)

1. INTRODUÇÃO

1. Este termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para o processo licitatório, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.
2. A Administração Pública obedecerá, entre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
3. A pretensa aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e outras normas aplicáveis.
4. Assim, elaboramos o presente Termo, o qual contém todas as informações necessárias para dar subsídios à contratação pretendida.

2. OBJETO

1. O presente Termo de Referência visa **aquisição** de água mineral, **mediante Dispensa de Licitação**, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia no núcleo de **MACHADINHO DO OESTE**, de acordo com as quantidade e especificações descritas na tabela do item 4 deste Termo de Referência. Observando-se as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. As quantidades referidas no **item 4.1** deste termo são o quantitativo total dos materiais a serem empenhados.
3. Todas as características referentes à aquisição são parâmetros mínimo exigidos para o fornecimento do material, sendo permitida a oferta de materiais com características superiores, os quais serão avaliados pela Administração.
4. O(s) material(is) deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter amassados ou outras avarias que possam influenciar na sua qualidade, nem prejudiquem o seu armazenamento ou empilhamento. Deverão ser entregues em pleno estado de uso e, ainda, constar a garantia e validade mínima de acordo com o item 4.5 e 4.6 deste termo.
5. O objeto deverá ser adquirido por execução indireta através de empreitada por preço unitário, **mediante fornecimento parcelado**, conforme preceitua o art. 6º, VIII, alínea "B", da Lei nº 8.666/1993.
6. O(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.
7. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, para contratação imediata**, com fornecimento de maneira parcelada e pagamento conforme previsto no item 08 deste termo.

3. JUSTIFICATIVA

1. A aquisição dos materiais constantes deste termo justifica-se por:
2. Tendo em vista que procedimentos de licitação anteriores findaram-se fracassados em virtude da falta de interessados em prestar o fornecimento dos materiais nos núcleos do interior do estado, em razão da pouca expressividade de valor do material, da falta de licitantes locais para atenderem a contratação através de procedimento licitatório, do elevado valor que seria necessário para empresas de outras localidades levarem o material até os núcleos do interior.
3. Diante dos motivos evidenciados acima, a última aquisição de água mineral para o núcleo teve que ser realizada mediante dispensa de licitação.
4. O material pretendido é comumente fornecido por pequenos comerciantes locais que não participam de procedimento de licitação.
5. A aquisição de água mineral, envasada em galão de 20 litros, visa manter o fornecimento de água mineral potável para consumo dos servidores, membros e assistidos da Defensoria Pública.
6. Com a aquisição dos objetos previstos, espera-se garantir o bom atendimento e a eficiência das atividades da Defensoria Pública ao assegurar a saúde e conforto dos membros e servidores na execução de suas tarefas e dos assistidos enquanto permanecerem nas dependências da DPE-RO.
7. A demanda total apresentada no item 4.1 deste termo de referência é a estimada para atender o núcleo pelo período de 12 (doze) meses.
8. No item 4.1 encontra-se o quantitativo de materiais que serão adquiridos mediante este processo de Dispensa de Licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento, sendo permitida a oferta de material(is) com característica(s) superior(es), a ser avaliado pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Água mineral garrafão de 20 litros. Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	Unidade	10	120

2. Os materiais deverão:

1. Ser próprios para armazenamento de água, estar em ótimo estado de conservação, limpos, sem amassados que comprometam sua integridade, e com rótulo inteiro e legível;
2. Toda composição química deve estar enquadrada nos limites definidos pela ANVISA;
3. Deverão ser observadas as regras da ANVISA para produção e distribuição de água mineral natural, conforme Resolução RDC 173/2006, que trata das "Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e Água Natural", bem como as determinações acerca de: embalagens retornáveis, lavagem das embalagens, carga e descarga, transporte, empilhamento, estabelecimentos comerciais, e outros cuidados com envasamento;
4. Deverá estar gravado nas embalagens ou rótulos a data de envase e a validade do produto;
5. Os produtos deverão estar com fechamento e lacre de acordo com as normas ABNT;
3. O(s) material(is) deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter amassados ou outras avarias que prejudiquem o ser armazenamento ou empilhamento. Deverão ser entregues em pleno estado de uso.
4. O objeto será fornecido **de forma parcelada**, conforme preceitua o art. 6º, III da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as quantidades que forem solicitadas.

5. GARANTIA

1. A(s) contratada(s) está(ão) obrigada(s) a fornecer(em) serviço de garantia pelo prazo estabelecido no Código de Defesa do Consumidos, a ser prestado de acordo com as seguintes condições, a serem observadas durante toda a vigência da garantia.
2. Durante todo o período de garantia deverá ser procedida à troca dos materiais que apresentem características que os tornem impróprios para o consumo, tais como presença de corpos estranhos, lodo, coloração alterada, odores, etc. Desde que tais características não sejam em razão da má conservação realizada pela Contratante.
3. A garantia prevista no item anterior não se confunde com a validade dos garrafões (embalagem) de água mineral.
4. A comprovação deverá ocorrer através de documentação de domínio público ou declaração do fornecedor ou do fabricante.
5. Todos os componentes dos materiais tais como lacres, invólucros, embalagens e demais componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda total ou parcial da garantia quando solicitada.
6. O atendimento do(s) chamado(s) deverá(ão) ser no horário das 07h30min às 13h30min.
7. Caso seja detectado material defeituoso o prazo para troca deverá ser de no máximo 2 (dois) dias úteis, ficando a cargo da(s) Contratada(s) todas as eventuais despesas referentes à retirada, envio e transporte de materiais substituídos.
8. Caso os prazos mencionados não estejam expressamente indicados nas propostas, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6. VALIDADE

1. Os garrafões (embalagem) de água mineral 20 litros deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano de validade, contado a partir do recebimento pela Defensoria Pública.
2. A validade do conteúdo dos Garrafões de água mineral deverá ser de no mínimo 02 (dois) meses.
3. Os garrafões (embalagem) serão cedidos em regime de comodato para a DPE/RO.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
2. A Nota de Empenho será encaminhada à(s) Contratada(s) via e-mail. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do ser teor pelo destinatário, na ausência de confirmação de leitura a comunicação será considerada válida na data do término do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do seu envio.
3. **Do prazo de entrega:** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, após a entrega da ordem de serviço emitida por servidor designado como fiscal.
 1. Os prazos para adimplimento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
4. **Do local de entrega:** O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, no seguinte **endereço:** AV.:DIOMERO MORAES BORBA Nº 3181, BAIRRO: CENTRO, CEP: 76.868-000, **MACHADINHO DO OESTE-RO.**

6. RECEBIMENTO

1. O recebimento do(s) material(is) se dará(ão) da seguinte forma:
 1. **Provisoriamente**, no prazo de 1(um) dia útil a partir da entrega do material, mediante termo de recebimento provisório (Anexo A) para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, atos que ficarão a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
 1. **A conferência do(s) material(is) no momento da entrega** será realizada com base na lista dos materiais descritos na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) fornecida no ato da entrega, detalhando claramente todas as partes integrantes do(s) material(is). Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição de cada material e/ou equipamento, com a respectiva quantidade.
 2. Definitivamente, após, constatada a qualidade, quantidade e conformidade com o procedimento licitatório do objeto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo (Anexo B).
 3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima.
 4. É facultada a presença da(s) Contratada(s) durante todo o procedimento de recebimento definitivo do(s) material(is).
 5. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pelo transporte e despesas com carga e descarga dos objetos deste termo até a entrega nas dependências da DPE/RO.
 6. O(s) volume(s) contendo o(s) material(is) deverá(ão) estar identificado(s) externamente com os dados constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is), na qual deverá(ão) constar necessariamente o número de série de todo(s) o(s) material(is) que estiver(em) sendo entregue(s).
 7. Aceito(s) o(s) material(is), será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.
 8. O(s) material(is) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos em um prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, às custas da(s) Contratada(s), a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 9. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
 10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.
 11. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.
 12. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do(s) material(is), a(s) Contratada(s) se compromete(m) a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DA(S) CONTRATADA(S):

1. Fornecer o(s) material(is) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do(s) material(is), se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do(s) material(is) que fornecer.
2. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do(s) material(is), substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greves ou paralisações de qualquer natureza.
4. Entregar o(s) material(is) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.
5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.
6. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o local de entrega.
7. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do(s) material(is), para adoção de medidas cabíveis.
8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.
9. Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos,

inclusive quanto aos preços praticados.

11. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
12. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.
13. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do(s) material(is), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
14. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
15. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na entrega do(s) material(is), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
16. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.
17. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.
18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
19. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
20. Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.
21. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.
22. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.
23. Responsabilizar-se pela troca dos garrafões de água mineral mesmo se expirado o seu prazo de validade, em conformidade com a Nota Técnica nº 61/2010-CGAJ/DPDC/SDE, proveniente do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça.
24. Fornecer o(s) material(is) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, principalmente a Portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral (alterada pela portaria nº 358/2009), pela ABNT NBR 14222:2005- *Embalagem plástica para água mineral e de mesa- Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio* ; e ABNT NBR 14328:1999- *Embalagem plástica para água mineral e de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio* . Além de observar as recomendações exigidas pela boa técnica.

2. DA CONTRATANTE:

1. Acompanhar e a fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).
2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).
3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
4. Pagar a(s) Contratada(s) o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste termo.
5. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).
6. Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s) o(s) material(is).
7. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.
8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).
9. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.
10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.
11. Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
12. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).
13. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado **de acordo com que ocorrerem as entregas em parcelas correspondentes ao efetivamente executado**, ou seja, quando o núcleo realizar solicitação de material e o fornecedor efetivamente realizar a entrega, **ocorrerá o devido pagamento do que houver sido entregue**.
2. O pagamento será efetivado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), à vista da Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) por ela(s) apresentada(s), que deverá ser entregue na Diretoria Administrativa, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** para os valores de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o adimplemento das obrigações da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 5º, caput, da Lei nº 8.666/1993.
3. **A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a respectiva ordem de serviço**, sendo efetuado o pagamento apenas do material efetivamente entregue, abatendo-se o saldo da nota de empenho correspondente à contratação.
4. A(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) deve(m) ser emitida(s) em 02 (duas) vias, devendo conter em corpo a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) Contratada(s), acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a(s) Contratada(s) mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame licitatório.
5. A atestação da(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) caberá ao fiscal do Contrato, desde que o(s) material(is) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à(s) Contratada(s).
6. O recebimento (aceite) e certificação da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo do fiscal, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.
7. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).
8. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a DPE/RO.
9. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
10. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.
12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = \{(6/100)/365\}$ $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

1. O valor orçado para a pretensa aquisição constará de Planilha Mercadológica produzida com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
2. Considerando que trata-se de aquisição para o ano de 2022, os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa serão os previstos para o **exercício financeiro de 2022**. As despesas estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados à Defensoria Pública pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia do exercício 2022, e sua devida identificação no início do exercício financeiro.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A(s) Contratada(s) que, sem justa causa, não cumprir(em) as obrigações assumidas ou infringir(em) os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie:
 1. **Advertência.**
 2. **Multa moratória, nos seguintes percentuais:**
 1. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 2. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 3. No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 4. Na hipótese de atraso injustificado na substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
 5. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as letras "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 6. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
 3. **Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:**
 1. Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
 2. Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
 4. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, prevista no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
 5. **Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF**, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
 6. **Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública**, prevista no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.
2. Incidirá também na sanção prevista no subitem 10.1.5 acima os integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto 10.024/2019.
3. Incidirá também na sanção prevista no subitem 10.1.5 acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.
4. A sanção prevista no subitem I será aplicada pelo fiscal do contrato, as sanções dos subitens II e III serão aplicadas pelo(a) Secretária-Geral de Administração e Finanças e as sanções dos subitens IV, V e VI serão aplicadas pelo Defensor Público-Geral do Estado.
5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos subitens I, II e III acima e de 10 (dez) dias para a dos subitens IV, V e VI.
6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF. Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, serão, também, incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) Contratada(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) Contratada(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
8. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas separada ou conjuntamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata/Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido "in loco" pela chefia de núcleo na comarca de **MACHADINHO DO OESTE**, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, além de observar o Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO.
2. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
 1. Exigir da(s) Contratada(s) o fiel cumprimento do objeto da Ata/Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;
 2. Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata/Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento;
 3. Em caso de não conformidade, a(s) Contratada(s) será(ão) notificada(s) por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.
3. Compete ao fiscal as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:
 1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto contratual, proceder medições e formalizar atestações, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual e esclarecer dúvidas da Contratada, encaminhando às áreas correspondentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 2. Manter cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
 3. Conhecer o teor do instrumento contratual sob sua responsabilidade, bem como a legislação e as normas pertinentes ao objeto, e anotar em registro próprio e no sistema eletrônico de controle de contratos todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 4. Orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento situações temerárias

ou em desconformidade com as cláusulas contratuais, e advertindo-a recomendando medidas corretivas, sempre por escrito, com prova do recebimento e estabelecendo prazo de solução;

5. Controlar os prazos de entrega e/ou de execução, adotando as providências cabíveis, inclusive notificando a Contratada acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e esclarecendo sobre possível penalidade;
 6. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua responsabilidade e encaminhando ao Gestor do Contrato aquelas que fugirem de sua competência;
 7. Receber, provisoriamente ou definitivamente, o objeto do contrato, no prazo estabelecido e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ou rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento de bens e serviços em desacordo com as especificações do objeto contratado, registrando nos autos, salvo quando o recebimento for de responsabilidade de comissão ou servidor especialmente designados;
 8. Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato sobre a necessidade de suspensão provisória da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada, bem como levar ao conhecimento do Gestor do Contrato a notícia sobre indícios de crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício ou de situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;
 9. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, os quais podem ser solicitados tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela administração ou pelo contratado na postulação dos seus direitos e na defesa dos seus interesses;
 10. Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual quando o fiscal do contrato não estiver localizado na Sede da Defensoria Pública ou quando o objeto do contrato possuir complexidade, a exemplo dos contratos de cessão de mão-de-obra;
 11. Indicar ao Gestor que efetue glosas por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
 12. Analisar e certificar as notas fiscais/faturas enviadas pela Contratada, atestando a execução parcial ou total do serviço e verificando a regularidade fiscal e trabalhista antes de encaminhar para pagamento, juntando os comprovantes ao feito correspondente;
 13. Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato solicitadas pelo Gestor, pelo contratado ou pelo Controle Interno;
 14. Fiscalizar in loco a efetiva execução do objeto em consonância com os termos contratuais pactuados, tendo como parâmetro o atingimento dos objetivos da aquisição, verificando o cumprimento das disposições contratuais técnicas em todos os seus aspectos e confirmando as medições dos serviços realizados, do cronograma de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;
 15. Solicitar ao Gestor do Contrato, justificadamente, os meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício;
 16. Identificar e avaliar as situações de risco do contrato levando-as à ciência do Gestor do Contrato, quando a gravidade assim exigir;
 17. Informar ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que se possa providenciar sua devida substituição legal, caso haja concomitância de afastamento entre o fiscal titular e o suplente.
4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 12. PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta;
 2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela DPE/RO, suas substituições.
 3. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.
 4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.
- 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
1. Por tratar-se de aquisição que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados.
 2. Na presente contratação, de acordo com o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 9.012/95, bem como o disposto no art. 20, § 1º do Regulamento nº 011/2017-GAB/DPE-RO, as exigências limitam-se à comprovação tão somente de:
 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
 2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/ CRF
- 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**
1. Ao expor claramente a motivação para realizar a aquisição do(s) material(is), a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz e célere de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

ANEXO - A
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO:

Termo de Recebimento Provisório	Data:
Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento

1- A obrigação foi cumprida: No prazo	2 – Foi entregue: Na quantidade exigida
Fora do prazo (Data ___/___/___)	Em quantidade irregular
Integralmente	Outras observações:
Parcialmente, tendo em vista o seguinte:	
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

_____, ____ de _____ de 20__.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo
Cargo

De acordo:

NOME DA EMPRESA

Nome Completo
Representante legal da empresa

**ANEXO - B
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

IDENTIFICAÇÃO:

Termo de Recebimento Definitivo	Data:
Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo
Cargo

De acordo:

NOME DA EMPRESA

Nome Completo
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Joao Vitor Sousa De Oliveira Rios, Chefe de Departamento**, em 14/02/2022, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0019436** e o código CRC **1F3533A6**.

3001.100496.2021

0019436v4



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Departamento de Almojarifado e Patrimônio

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100496.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Machadinho D'Oeste

INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DA/SGAP-DA-DAP

Conforme orientação contida na análise de conformidade nº 028/2022-CI/DPE (id. 0017857), foi realizada alteração no item 11.1 do termo de referência diante de erro material no nome do núcleo interessado no procedimento.

Assim, antes de retornar os autos à Diretoria Administrativa, conforme solicitado na informação id. 0019436, encaminhamos para aprovação do Adendo Modificador nº 02 ao termo de referência (id. 0019452).

Respeitosamente.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Vitor Sousa De Oliveira Rios, Chefe de Departamento**, em 14/02/2022, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0019452** e o código CRC **6EA4899F**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100496.2021.

Documento SEI nº 0019452v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100496.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Machadinho D'Oeste

DESPACHO - SGAP

Vistos.

Considerando que a alteração realizada pelo Departamento de Almoarifado e Patrimônio diz respeito apenas à correção de erro material quanto à comarca fiscalizadora do futuro contrato, **aprovo** o Adendo Modificador nº 02 ao Termo de Referência nº 46/2021 (id. 0019436).

Assim, remetam-se os autos à **Diretoria Administrativa** para prosseguimento.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES

Secretária-Geral de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz De Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 14/02/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0019852** e o código CRC **1872CA45**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100496.2021.

Documento SEI nº 0019852v2

Data de Envio:

15/02/2022 10:28:40

De:

DPERO/Diretoria Administrativa <administracao@defensoria.ro.def.br>

Para:

topgaseaguamdo@hotmail.com

Assunto:

Cadastramento de usuário externo no SEI DPE/RO - Assinatura de contrato de fornecimento de água - Núcleo de Machadinho do Oeste

Mensagem:

À empresa A. F. GÁS LTDA - ME
Proc. 3001.100496.2021

Cumprimentando-o cordialmente, para fins de possibilitar a assinatura do Contrato Administrativo de fornecimento de galões de água ao Núcleo de Machadinho do Oeste (Termo de Referência nº 46/2021), encaminhamos o seguinte link para cadastro de usuário externo no Sistema SEI da Defensoria Pública:

Link para cadastro: https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

No link acima, o representante da empresa irá informar os dados solicitados na página, além de criar login no sistema (e-mail e senha).

Por fim, para garantir a finalização do cadastro, solicitamos que seja encaminhado a esta Diretoria Administrativa, via e-mail, os seguintes documentos:

- 1) Contrato Social da empresa;
- 2) Documentos pessoais do representante da empresa (CPF e RG) - o mesmo cadastrado acima;
- 3) Procuração, somente caso o representante cadastrado não for o mesmo que consta no Contrato Social.

Sendo o necessário, agradecemos a colaboração e aguardamos retorno com a máxima celeridade.

Att.

Anderson Luís de Souza Oppelt
Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia_0019436.html



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Contrato Nº 5/2022

CONTRATO Nº 04/2022/DPE-RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2021/DPE-RO

PROCESSO: 3001.100496.2021/SEI/DPE-RO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA E A
EMPRESA A. F. GÁS LTDA – ME PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº 206.938.5595 SJTC/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00 nomeado pelo Decreto nº 26.094 de 19 de maio 2021.

CONTRATADA: **A. F. GÁS LTDA - ME**, denominada **Top Gás & Água**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.670.920/0001-73, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2154, Residencial Greenville, CEP 76.868-000, cidade de Machadinho do Oeste/RO, tel. (69) 99250-1900, e-mail: topgaseaguamdo@hotmail.com, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **Felix Barbosa da Silva**, portador(a) da cédula de identidade nº 946278 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 867.141.472-87, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, alterações e demais legislações vigentes, bem como em face da proposta da empresa e do

respectiva Ratificação de Dispensa, publicada no DOE-DPE-RO n. 672, de 10/02/2022, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de água mineral, na forma de galões de 20 litros, mediante Dispensa de Licitação, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia na comarca de Machadinho do Oeste/RO**, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência e seus anexos, cujos elementos integram o presente.

1.2. Demais especificidades seguem descrições e detalhes descritos nos itens **02** e **04** do termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. O valor total do presente Contrato é realizado de forma estimada e importa no montante total de **R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)**

2.2. O valor acima descrito se dá com base no preço individual, ofertado pela Contratada, de **R\$ 11,00 (onze reais)** de cada galão de 20 litros de água mineral, sendo assim estimado o consumo mensal de **10 (dez) galões**, e, um total anual de possíveis **120 (cento e vinte) galões**.

2.3. Os preços unitários serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, podendo o contrato variar em seu valor final apenas em razão de variações da estimativa de consumo ao longo da execução do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

4.1. Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **05** e **06** do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Conforme descrito no item **07** do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **08** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais

dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

8.1. As condições gerais orçamentárias seguem conforme definido no item 09 do termo de referência, e, em específico, as despesas decorrentes do presente processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº 03.122.2046.2182.218201, Fonte do Recurso: 0.2.30.000000.0.230, cujo valor está devidamente reservado pela nota de pé-empenho nº 2022PE000014 e nota de empenho nº 2022NE000058.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Regulamento nº 021/2018-GAB/DPERO, este Contrato terá como Gestor o servidor **Bruno de Souza Capuço, Assessor II, Matrícula nº 300131073**, ou outro servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, indicado pela Administração.

11.2. A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido "in loco" pelo (a) Diretor do Patrimônio/Almoxarifado, ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.

11.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

11.3.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações.

11.3.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

11.3.3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

11.4. Competências do fiscal:

11.4.1. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.4.2. Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

11.4.3. Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

11.4.4. Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

11.4.5. Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

11.4.6. Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

11.4.7. Certificar;

11.4.8. Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

11.4.9. Orientar glosa em faturas;

11.4.10. Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e,

11.4.11. Receber provisoriamente o objeto.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Contrato vincula-se ao termo de referência n. 46/2021, à dispensa de licitação publicada no DOE-DPE-RO n. 672, de 10/02/2022, e à proposta da parte contratada.

12.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail

incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

12.2.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

12.4. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.5. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado no Sistema eletrônico de Informações - SEI da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Porto Velho - RO, 16 de fevereiro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral

A. F. GÁS LTDA - ME

Felix Barbosa da Silva
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Felix Barbosa da Silva, Usuário Externo**, em 17/02/2022, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 17/02/2022, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0020450** e o código
CRC **09D272A3**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente
o Processo nº 3001.100496.2021.

Documento SEI nº 0020450v20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.670.920/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2017	
NOME EMPRESARIAL A. F. GAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 18 QUADRA08	
CEP 76.868-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL GREENVILLE PLANO02	MUNICÍPIO MACHADINHO D'OESTE	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (69) 9255-1294		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2022** às **08:47:43** (data e hora de Brasília).

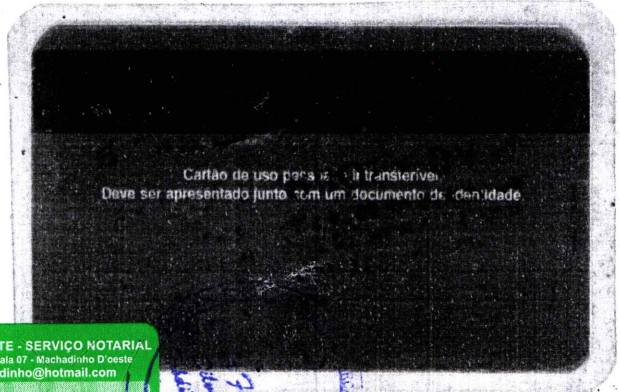
Página: **1/1**



ESTADO DE RONDÔNIA - MUNICÍPIO E COMARCA DE MACHADINHO D'OESTE - SERVIÇO NOTARIAL
OFICIAL E TABELIA: ODILA FERNANDES DA SILVA MARINHO | Av. Castelo Branco, 2733 - Sala 07 - Machadinho D'oste
Rondônia - CEP: 76.868-000 - Fone: (69) 3581-2474 - Email: cartorio7machadinho@hotmail.com

Selo Digital de Fiscalização H9ABP29349-677DA
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultasei/
AUTENTICO para os devidos fins a presente fotocópia que reprodução fiel do documentos que me foi apresentado.
Machadinho D Oeste-Rondonia, 07 de novembro de 2019.

Em Teste da Verdade
Maistela Maia Miquel - Escrevente
Emolumentos: R\$2,63, Fuju: R\$0,53, Selo: R\$1,08, Fundep: R\$0,11, Fundimper: R\$0,20, Total = R\$4,55



ESTADO DE RONDÔNIA - MUNICÍPIO E COMARCA DE MACHADINHO D'OESTE - SERVIÇO NOTARIAL
OFICIAL E TABELIA: ODILA FERNANDES DA SILVA MARINHO | Av. Castelo Branco, 2733 - Sala 07 - Machadinho D'oste
Rondônia - CEP: 76.868-000 - Fone: (69) 3581-2474 - Email: cartorio7machadinho@hotmail.com

Selo Digital de Fiscalização H9ABP29351-B6A1B
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultasei/
AUTENTICO para os devidos fins a presente fotocópia que reprodução fiel do documentos que me foi apresentado.
Machadinho D Oeste-Rondonia, 07 de novembro de 2019.

Em Teste da Verdade
Maistela Maia Miquel - Escrevente
Emolumentos: R\$2,63, Fuju: R\$0,53, Selo: R\$1,08, Fundep: R\$0,11, Fundimper: R\$0,20, Total = R\$4,55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALEXSANDRO NICOLETTI

Ng de Inscrição
600553592-72

Data do Nascimento
30/05/78




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE REGISTROS PÚBLICOS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

01

DOSSIER DE ORÇÃO E TÍTULO




Alexsandro Nicoletti

RESERVA TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Padre Adolpho Rohlf, 1875 - Centro - CEP: 76.890-000 - Jarui/RO
Fone: (69) 3521-2236 - e-mail: elzallacerda@hotmail.com

Elza dos Santos Lacerda
OFICIALA TABELIA

Selo Digital de Fiscalização -D6ABD27713-3C182 -
Confira validade em www.tiro.ius.br/consultase/o/

Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Dou fé. *0046*. Jarui-RO, 06 de novembro de 2018 - 08:52:30h.

Lidia Moreira da Silva
Lidia Moreira da Silva
Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$2,64, Fuju: R\$0,51, Selo: R\$1,04, Fundep: R\$0,19, Fundimper: R\$0,19, Fumorageo: R\$0,19, Total = R\$4,66

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Padre Adolpho Rohlf, 1875 - Centro - CEP: 76.890-000 - Jarui/RO
Fone: (69) 3521-2236 - e-mail: elzallacerda@hotmail.com

Elza dos Santos Lacerda
OFICIALA TABELIA

Selo Digital de Fiscalização -D6ABD27712-269EA -
Confira validade em www.tiro.ius.br/consultase/o/

Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Dou fé. *0046*. Jarui-RO, 06 de novembro de 2018 - 08:52:15h.

Lidia Moreira da Silva
Lidia Moreira da Silva
Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$2,64, Fuju: R\$0,51, Selo: R\$1,04, Fundep: R\$0,19, Fundimper: R\$0,19, Fumorageo: R\$0,19, Total = R\$4,66

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Alexsandro Nicoletti
ALEXSANDRO NICOLETTI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 23/01/98

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAMENTO 000598063 DATA DE EMISSÃO 08/09/97

NOME ALEXSANDRO NICOLETTI

PLAÇA SERGIO NICOLETTI

NATURALIDADE IRIS A. BASILIO NICOLETTI DATA DE NASCIMENTO

S. CARLOS DO IVAI -PR 30/05/1978

DOC ORIGEM C.NASC.0633 LV A/1/A FL 249

CPF S. CARLOS DO IVAI/PR 12.06.78

Ruy Moreira da Silva
Ruy Moreira da Silva
1 VIA

A. F. GÁS LTDA.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento, as partes seguir nomeadas a saber: **ALEXSANDRO NICOLETTI**, brasileiro, natural de São Carlos do Ivaí (PR), casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 30/05/1978, empresário, residente e domiciliado no município de Jaru (RO), na Avenida D. Pedro I, nº 3887 – Jardim Eldorado – CEP: 76.890-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 000588063/SSP/RO, expedida em 08/09/1997, e devidamente inscrito no CPF sob nº 600.553.592-72, e **FELIX BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, natural de Ji-Paraná (RO), solteiro, empresário, nascido aos 22/06/1986, residente e domiciliado no Município de Jaru (RO), na Rua Jean Carlos Muniz, nº 3926, Jardim dos Estados, CEP: 76.890-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 946278/SESDC/RO, expedida em 07/05/2012, e devidamente inscrito no CPF sob nº 867.141.472-87, resolvem por este instrumento, na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, como de fato constituída fica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade tem o Nome Empresarial de: **A. F. GÁS LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede localizada no Município de Machadinho D'Oeste (RO), na Avenida Tancredo Neves, s/nº – Lote 18 – Quadra 08 – Residencial Greenville – Plano 02 - CEP. 76.868-000.

Cláusula Terceira: A sociedade tem o objetivo social à exploração de:

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
Comércio varejista de bebidas.

Cláusula Quarta: O prazo de duração do presente instrumento será por tempo indeterminado, com início das atividades na data de seu registro na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que será integralizado neste ato, em moeda corrente do País, distribuído assim entre os sócios:

SÓCIOS	CAPITAL	QUOTAS	%
ALEXSANDRO NICOLETTI	49.950,00	49.950	99,00
FELIX BARBOSA DA SILVA	50,00	50	1,00
TOTAL	50.000,00	50.000	100,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:29 SOB Nº 11200684328.
PROTOCOLO: 170090833 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701654403. NIRE: 11200684328.
A. F. GÁS LTDA



Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 08/05/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXSANDRO NICOLETTI**, com os poderes e atribuições de administração, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: O administrador fica desde já investido de todos os poderes, de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestaduais.

Parágrafo Segundo: O administrador isoladamente ou em conjunto, poderá delegar poderes a terceiros mandatários, mediante o instrumento de procuração à parte, devendo especificar os poderes conferidos, com prazo limitado ou ilimitado de validade, a critério do administrador.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente instrumento, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente aplicável aos contratos desta natureza.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:29 SOB Nº 11200684328.
PROTOCOLO: 170090833 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701654403. NIRE: 11200684328.
A. F. GÁS LTDA

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 08/05/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

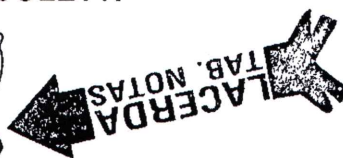
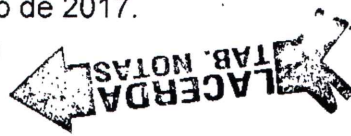
Cláusula Décima Quarta: Os sócios elegem o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios em suas folhas, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaru (RO), 04 de Maio de 2017.


ALEXSANDRO NICOLETTI


FELIX BARBOSA DA SILVA



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Padre Adolpho Rohlf, 1875 - Centro - CEP: 76.890-000 - Jaru/RO
Fone: (69) 3521-2236 - e-mail: elzallacerda@hotmail.com
Elza dos Santos Lacerda
OFICIAL TABELIA

Selo Digital de Fiscalização - D6AAP22801-56991
Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança a assinatura de ALEXSANDRO NICOLETTI. Dou.Fé. 0040.F790FV:09-66064A-98*
Jaru-RO, 06 de maio de 2017, 12:13:03hr

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Mackson Alves de Souza - Ecrevante Autorizado
Emolumentos: R\$6,22, Fuju: R\$1,24, Selo: R\$1,02, Fundep: R\$0,47, Fundimper: R\$0,47, Fumorgpg: R\$0,47, Total = R\$9,69

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Padre Adolpho Rohlf, 1875 - Centro - CEP: 76.890-000 - Jaru/RO
Fone: (69) 3521-2236 - e-mail: elzallacerda@hotmail.com
Elza dos Santos Lacerda
OFICIAL TABELIA

Selo Digital de Fiscalização - D6AAP22791-FOEED
Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança a assinatura de FELIX BARBOSA DA SILVA. Dou.Fé. 0039.F3W3C:1A3-683401-96*
Jaru-RO, 06 de maio de 2017, 12:16:27hr

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rosana Cleudine Jansen - Ecrevante Autorizada
Emolumentos: R\$6,22, Fuju: R\$1,24, Selo: R\$1,02, Fundep: R\$0,47, Fundimper: R\$0,47, Fumorgpg: R\$0,47, Total = R\$9,69

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:29 SOB Nº 11200684328.
PROTOCOLO: 170090833 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701654403. NIRE: 11200684328.
A. F. GÁS LTDA



Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 08/05/2017
www.empresafacil.ro.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

EXTRATO - SGAP/SGAP-DA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022/DPE-RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2021/DPE-RO

PROCESSO: 3001.100496.2021/SEI/DPE-RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA A. F. GÁS LTDA – ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº 206.938.5595 SJTC/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00 nomeado pelo Decreto nº 26.094 de 19 de maio 2021.

CONTRATADA: **A. F. GÁS LTDA - ME**, denominada **Top Gás & Água**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.670.920/0001-73, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2154, Residencial Greenville, CEP 76.868-000, cidade de Machadinho do Oeste/RO, tel. (69) 99250-1900, e-mail: topgaseaguamdo@hotmail.com, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **Felix Barbosa da Silva**, portador(a) da cédula de identidade nº 946278 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 867.141.472-87, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, alterações e demais legislações vigentes, bem como em face da proposta da empresa e do respectiva Ratificação de Dispensa, publicada no DOE-DPE-RO n. 672, de 10/02/2022, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **a aquisição de água mineral, na forma de galões de 20 litros, mediante Dispensa de Licitação, para atender a Defensoria Pública do Estado de**

Rondônia na comarca de Machadinho do Oeste/RO, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência e seus anexos, cujos elementos integram o presente.

1.2. Demais especificidades seguem descrições e detalhes descritos nos itens **02** e **04** do termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. O valor total do presente Contrato é realizado de forma estimada e importa no montante total de **R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)**.

2.2. O valor acima descrito se dá com base no preço individual, ofertado pela Contratada, de **R\$ 11,00 (onze reais)** de cada galão de 20 litros de água mineral, sendo assim estimado o consumo mensal de **10 (dez) galões**, e, um total anual de possíveis **120 (cento e vinte) galões**.

2.3. Os preços unitários serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, podendo o contrato variar em seu valor final apenas em razão de variações da estimativa de consumo ao longo da execução do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

8.1. As condições gerais orçamentárias seguem conforme definido no item **09** do termo de referência, e, em específico, as despesas decorrentes do presente processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº 03.122.2046.2182.218201, Fonte do Recurso: 0.2.30.000000.0.230, cujo valor está devidamente reservado pela nota de pé-empenho nº 2022PE000014 e nota de empenho nº 2022NE000058.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado no Sistema eletrônico de Informações - SEI da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Porto Velho - RO, 16 de fevereiro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 17/02/2022, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0021157** e o código CRC **03E6B293**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100496.2021.

Documento SEI nº 0021157v3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOE-DPERO

INÍCIO

CADASTRAR MATÉRIAS

EDITAR MATÉRIAS

CONSULTAR

RECIBO DE ENVIO DE MATÉRIA

INFORMAÇÕES SOBRE O DIÁRIO

DOE-DPERO Nº.:**678**

Data de publicação(previsão): **18/02/2022**

DADOS DE MATÉRIA

Extratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022/DPE-RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2021/DPE-RO

PROCESSO: 3001.100496.2021/SEI/DPE-RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA A. F. GÁS LTDA – ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade de nº 206.938.5595 SJTC/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00 nomeado pelo Decreto nº 26.094 de 19 de maio 2021.

CONTRATADA: A. F. GÁS LTDA - ME, denominada Top Gás & Água, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.670.920/0001-73, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2154, Residencial Greenville, CEP 76.868-000, cidade de Machadinho do Oeste/RO, tel. (69) 99250-1900, e-mail: topgaseaguamdo@hotmail.com, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) Felix Barbosa da Silva, portador(a) da cédula de identidade nº 946278 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 867.141.472-87, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, alterações e demais legislações vigentes, bem como em face da proposta da empresa e do respectiva Ratificação de Dispensa, publicada no DOE-DPE-RO n. 672, de 10/02/2022, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de água mineral, na forma de galões de 20 litros, mediante Dispensa de Licitação, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia na comarca de Machadinho do Oeste/RO, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência e seus anexos, cujos elementos integram o presente.

1.2. Demais especificidades seguem descrições e detalhes descritos nos itens 02 e 04 do termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. O valor total do presente Contrato é realizado de forma estimada e importa no montante total de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

2.2. O valor acima descrito se dá com base no preço individual, ofertado pela Contratada, de R\$ 11,00 (onze reais) de cada galão de 20 litros de água mineral, sendo assim estimado o consumo mensal de 10 (dez) galões, e, um total anual de possíveis 120 (cento e vinte) galões.

2.3. Os preços unitários serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, podendo o contrato variar em seu valor final apenas em razão de variações da estimativa de consumo ao longo da execução do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

8.1. As condições gerais orçamentárias seguem conforme definido no item 09 do termo de referência, e, em específico, as despesas decorrentes do presente processo

ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº 03.122.2046.2182.218201, Fonte do Recurso: 0.2.30.000000.0.230, cujo valor está devidamente reservado pela nota de pé-empenho nº 2022PE000014 e nota de empenho nº 2022NE000058.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado no Sistema eletrônico de Informações - SEI da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Porto Velho - RO, 16 de fevereiro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich

Defensor Público-Geral

INFORMAÇÕES SOBRE O ENVIO

Matrícula responsável pelo envio: **300130995**

Data do envio: 17/02/2022 09:53:42

[Imprimir o recibo](#)

Usuário: 300130995 - ANDERSON LUIS DE SOUZA OPPELT - Setor: DA - Perfil: DA - Banco: Produção



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100496.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Machadinho D'Oeste

INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DA

AO NÚCLEO DE MACHADINHO E DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO:

Faço encaminhamento dos presentes autos ao gestor do contrato, pendente de publicação da Portaria nº 234, id 0021104, da assinatura do Termo de Conhecimento de id 0021378 e da publicação do extrato do contrato, cujas providências serão adotadas assim que possível, por esta D.A..

Salientamos que esses trâmites estão sendo feitos em razão da premente necessidade do Núcleo de Machadinho, que está sem água mineral.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Maria Froes Ramos Pimentel, Diretor(a)**, em 17/02/2022, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0021399** e o código CRC **9372037A**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100496.2021.

Documento SEI nº 0021399v3

Data de Envio:

17/02/2022 14:43:27

De:

DPERO/Departamento de Almoxarifado e Patrimônio <patrimonio@defensoria.ro.def.br>

Para:

machadinho@defensoria.ro.def.b

Assunto:

A/C FISCAL da ÁGUA DE 20 litros - Solicitação de ordem de aquisição de água

Mensagem:

Boa Tarde!

Com intuito de torna o processo mais célere, solicitamos a fiscal que seja realizado a ordem de aquisição para dar inicio ao processo de fornecimento de água de 20 litros para devida comarca.

Por fim segue um anexo modelo de ordem de aquisição, caso não possua.

Atenciosamente,
Bruno Capuço
DAP

Anexos:

Ordem de Aquisição nº modelo.xlsx



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Núcleos da Defensoria Pública
Núcleo de Machadinho DOeste

Avenida Diomero Moraes Borba, 3181 - Bairro Centro - CEP 76868-000 - Machadinho D'Oeste - RO - www.defensoria.ro.def.br

DOCUMENTAÇÃO

Processo nº: 3001.100496.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Machadinho D'Oeste

PROCESSO: 3001.100496.2021/DPE-RO

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

EMPRESA: A. F. GÁS LTDA-ME - TOP FÁS & AGUA

CNPJ: 27.670.920/0001-73

ENDEREÇO DA EMPRESA: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2154, RESIDENCIAL GREEN VILLE, MACHADINHO D'OESTE/RO

NOTA DE EMPENHO:

NÚCLEO DE MACHADINHO DO OESTE
ORDEM DE AQUISIÇÃO Nº 001/2022

ITEM	MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Garrafão de Água Mineral 20 Litros - Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre, galões cedidos em comodato.	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
				R\$ 110,00

Órgão: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Endereço para entrega: Avenida Diomero Moraes Borba, nº 3181, Bairro Centro, Machadinho d'Oeste/RO

Funcionamento: Seg. à Sex. das 7h30 às 13h30 (exceto feriados).

Prazo: 02 (dois) dias úteis.

Machadinho do Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2022.

STÉFANNY GABRIELLY FERREIRA

Fiscal de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Stefanny Gabrielly Ferreira, Assessora II**, em 18/02/2022, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0021920** e o código CRC **11C0E8AF**.

Data de Envio:

18/02/2022 13:29:33

De:

DPERO/Departamento de Almoxarifado e Patrimônio <patrimonio@defensoria.ro.def.br>

Para:

topgaseaguamdo@hotmail.com

Assunto:

Ordem de fornecimento

Mensagem:

Boa tarde!

Vimos por meio deste encaminhar ordem de aquisição de água mineral para abastecer Núcleo de Machadinho do Oeste.

Por gentileza acusar o recebimento.

Atenciosamente,
Bruno Capuço

Anexos:

Documentacao_0021920.html

Art. 4º As dúvidas serão dirimidas pelo Centro de Estudos da Defensoria Pública de Rondônia, através do e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br e telefone (69) 99307-4778 (WhatsApp).

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral
Defensoria Pública do Estado de Rondônia

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Avisos

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG 926224
Exclusivo ME/EPP e Equiparados
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022/CPCL/DPE/RO
EDITAL N.º 002/2022/CPCL/DPE/RO
PROCESSO SEI N.º 3001.100147.2021

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1272/2021-GAB/DPE de 3 de novembro de 2021, publicado no D.O.E. n.º 607 – ano II, de dia 03 de novembro de 2021, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico N.º 008/2022/CPCL/DPE/RO, do tipo menor preço, com adjudicação global, mediante fornecimento parcelado, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa. O certame será regido pelas disposições da pelas disposições da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993 a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 2.414/2011, Decretos Estaduais n.º 26.182/2021, n.º 16.089/2011 e n.º 21.675/2017, Decreto Federal n.º 10.024/2019, suas respectivas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos de armazenamento de certificados digitais do tipo token usb, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia., conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico COMPRASNET, bem como na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situada à Avenida Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, em dias úteis, as 08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF). A abertura da sessão pública será no dia 09/03/2022, às 09h00min (horário oficial de Brasília/DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. O valor total estimado é R\$ 32.850,26 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).

Porto Velho - RO, 17 de fevereiro de 2022.

ADRIANA LARISSA FREITAS DOS SANTOS
Pregoeira

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Extratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2022/DPE-RO
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 46/2021/DPE-RO
PROCESSO: 3001.100496.2021/SEI/DPE-RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA A. F. GÁS LTDA – ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, n.º 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade de n.º 206.938.5595 SJTC/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 995.011.800-00 nomeado pelo Decreto n.º 26.094 de 19 de maio 2021.

CONTRATADA: A. F. GÁS LTDA - ME, denominada Top Gás & Água, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o no 27.670.920/0001-73, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2154, Residencial Greenville, CEP 76.868-000, cidade de Machadinho do Oeste/RO, tel. (69) 99250-1900, e-mail: topgaseaguamdo@hotmail.com, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) Felix Barbosa da Silva, portador(a) da cédula de identidade n.º 946278 SSP/RO e inscrito no CPF sob o no 867.141.472-87, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei 8.078/1990, Lei Estadual n.º 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e n.º 21.675/2017, alterações e demais legislações vigentes, bem como em face da proposta da empresa e do respectiva Ratificação de Dispensa, publicada no DOE-DPE-RO n. 672, de 10/02/2022, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de água mineral, na forma de galões de 20 litros, mediante Dispensa de Licitação, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia na comarca de Machadinho do Oeste/RO, mediante fornecimento parcelado,



conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência e seus anexos, cujos elementos integram o presente.

1.2. Demais especificidades seguem descrições e detalhes descritos nos itens 02 e 04 do termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. O valor total do presente Contrato é realizado de forma estimada e importa no montante total de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

2.2. O valor acima descrito se dá com base no preço individual, ofertado pela Contratada, de R\$ 11,00 (onze reais) de cada galão de 20 litros de água mineral, sendo assim estimado o consumo mensal de 10 (dez) galões, e, um total anual de possíveis 120 (cento e vinte) galões.

2.3. Os preços unitários serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato, podendo o contrato variar em seu valor final apenas em razão de variações da estimativa de consumo ao longo da execução do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

8.1. As condições gerais orçamentárias seguem conforme definido no item 09 do termo de referência, e, em específico, as despesas decorrentes do presente processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho n.º 03.122.2046.2182.218201, Fonte do Recurso: 0.2.30.000000.0.230, cujo valor está devidamente reservado pela nota de pé-empenho n.º 2022PE000014 e nota de empenho n.º 2022NE000058.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Porto Velho - RO, 16 de fevereiro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100496.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Machadinho D'Oeste

INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DA

Certifico que foi procedida a publicação do Extrato do Contrato nº 04/2022/DPE-RO no DOE n. 678 de 18/02/2022 (ID 0022640).

Na mesma oportunidade, informamos o lançamento do Contrato nº 04/2022/DPE-RO (ID 0020450) no Portal da Transparência da DPE/RO, consoante captura de tela abaixo:

Portal da Transparência

> Início > Contratos > Detalhes do Contrato

Detalhes do Contrato

21 Fevereiro 2022 às 15:02:31

Identificação	Contratado	Abertura	Término	Valor Atualizado	Status
04/2022/DPE-RO	Empresa A. F. GÁS LTDA - ME	17/02/2022	17/02/2023	0,00	Em execução

Objeto

Aquisição de água mineral, na forma de galões de 20 litros, mediante Dispensa de Licitação, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia na comarca de Machadinho do Oeste/RO, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Valor Inicial	Processo	Dias para vencer
1.320,00	3001.100496.2021/SEI/DPE-RO	361 dias

↓ Lista de Arquivos

[Contrato nº 04/2022/DPE-RO](#)

Sendo o necessário, encaminhamos os autos ao Gestor Titular **Bruno de Souza Capuço** (Portaria nº 234/2022/DPG/DPERO - 0021344 e Termo de ID 0021378), para continuidade nos trâmites necessários à aquisição dos bens contratados.

Atenciosamente,

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2022.

Ânderson Luís de Souza Oppelt

Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luis de Souza Oppelt, Técnico Administrativo**, em 21/02/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0022679** e o código CRC **4F8FF774**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100496.2021.

Documento SEI nº 0022679v6

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em abono pecuniário, a pedido da Defensora Pública de Nível 1 TALITA LEITE CECCONELLO, matrícula n.º 300130810, lotada na Comarca de Cacoal, 10 (dez) dias (de 21.11.2022 a 30.11.2022) das férias referentes ao 2.º período do exercício de 2022, nos termos do art. 9.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, de 07 de novembro de 2014, a ser pago conforme disponibilidade financeira, fixando-se o gozo para os interstícios de 21.8.2023 a 30.8.2023 e de 08.01.2024 a 17.01.2024, conforme já disposto pelo art. 1.º da Portaria n.º 708/2021/CG/DPE-RO, de 06 de dezembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 633, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 188/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.100166.2021,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da Defensora Pública de Nível 4 LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL, matrícula n.º 300038800, lotada na Comarca de Porto Velho, as férias referentes ao 2.º período do exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 531/2021-CG/DPE, de 27 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 585, de 29 de setembro de 2021, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias (de 21.4.2022 a 30.4.2022), nos termos do art. 9.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, de 07 de novembro de 2014, a ser pago conforme disponibilidade financeira, transferindo-se o gozo do mês de abril de 2022 para o interstício de 01.4.2022 a 20.4.2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 189/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.100079.2021,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em abono pecuniário, a pedido da Defensora Pública de Nível 3 LIVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS, matrícula n.º 300102428, lotada na Comarca de Ji-Paraná, 10 (dez) dias (de 21.9.2022 a 30.9.2022) das férias referentes ao 1.º período do exercício de 2022, nos termos do art. 9.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, de 07 de novembro de 2014, a ser pago conforme disponibilidade financeira, fixando-se o gozo para os interstícios de 24.8.2022 a 02.9.2022 e de 05.9.2022 a 14.9.2022 conforme já disposto pelo art. 1.º da Portaria n.º 598/2021/CG/DPE-RO, de 25 de outubro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 602, de 25 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

Termos

TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º: 3001.100496.2021

Assunto: Aquisição de água mineral – Machadinho d'Oeste

À vista dos elementos contidos no processo epigrafado devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico n.º 685/2021-AJDPE e o Relatório de Conformidade n.º 28/2022- CI/DPE, que preveem a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em consonância ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista, ainda, a constatação da regularidade dos atos procedimentais e o saneamento de todos os apontamentos feitos pela ASSEJUR, bem como a inexistência de fragmentação de despesa, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação da empresa A F GAS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.670.920/0001-73, com fundamento no 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no valor total de R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte

reais), para fornecimento de garrações de água mineral (20 litros), conforme quantidades e especificações descritas nos autos, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia na Comarca de Machadinho d'Oeste.
Porto Velho, 9 de fevereiro de 2022.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 105, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova o Regulamento do V Concurso Público para Ingresso na Carreira de Defensor Público ou Defensora Pública do Estado de Rondônia.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102, da Lei Complementar Federal n.º 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar Federal n.º 132/09, e pelo artigo 10, caput, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, pela unanimidade dos conselheiros manifestada na sua 245ª reunião, realizada em 04 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior deliberar sobre a organização de concurso para provimento dos cargos da carreira de Defensor Público ou Defensora Pública do Estado, nos termos do artigo 16, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;

RESOLVE editar a seguinte Resolução para normatizar o procedimento a ser adotado na realização do V Concurso de Ingresso na carreira de Defensor Público ou Defensora Pública do Estado e dar-lhe a seguinte regulamentação:

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O concurso público para provimento do cargo inicial da carreira de Defensor Público ou Defensora Pública do Estado de Rondônia será organizado por Comissão de Concurso, a qual observará as normas da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal n.º 80/94, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, bem como das demais normas pertinentes e regras especiais deste regulamento.

§ 1º A Comissão do Concurso dará publicidade aos atos relativos ao andamento do certame mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico e *site* da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPERO), além do da própria entidade organizadora, sem prejuízo de outras formas que entender apropriadas.

§ 2º Para cumprimento do art. 31 da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, declara-se a existência de 9 (nove) cargos vagos na categoria inicial da carreira (Defensor Público Substituto e Defensora Pública Substituta) ao tempo da aprovação desta Resolução.

TÍTULO II

Da Comissão do Concurso

Art. 2º A Comissão do Concurso, órgão transitório de natureza auxiliar, será presidida pelo Defensor Público-Geral e assim constituída:

I – três Defensores Públicos ou Defensoras Públicas do Estado titulares e dois suplentes, indicados (as) pelo Defensor Público-Geral;
II – um advogado membro e um suplente indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia;

§ 1º Os membros da Comissão do Concurso serão substituídos em suas faltas, impedimentos ou afastamentos pelos membros suplentes, convocados pelo Presidente da Comissão, quando assim o exigir.

§ 2º Os servidores do gabinete do Defensor Público-Geral exercerão atividade de apoio à Comissão do Concurso.

§ 3º Entre os membros da Comissão do Concurso, o Defensor Público-Geral nomeará um Secretário.

Art. 3º Será vedado compor a Comissão de Concurso, bem como participar da organização e fiscalização de qualquer das etapas do certame, aquele que seja cônjuge/companheiro ou que tenha parentesco – por consanguinidade, civil ou afinidade, e até o terceiro grau inclusive – com qualquer candidato inscrito.

§ 1º São também impedidos de participar nos termos do caput aqueles que se enquadrem nas causas de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil, bem como nas seguintes:

I – exercer ou ter exercido o magistério em cursos formais ou informais de preparação para concurso público de ingresso na carreira de Defensor Público ou Defensora Pública, a contar de um ano antes da publicação da presente resolução até o final do certame;

II – participar de sociedade, ainda que sem função de administração, de cursos formais ou informais de preparação para concursos públicos, a contar de um ano antes da publicação da presente resolução, até o final do certame, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau inclusive, em linha reta ou colateral.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos na imprensa oficial.

Art. 4º A Comissão de Concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros(as) e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos(as) presentes e registradas em ata, tendo o Presidente voto de membro e de qualidade.

Art. 5º Compete à Comissão de Concurso:

I – elaborar minuta do Edital de Abertura em conjunto com entidade organizadora e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior;

II – diligenciar todas as providências necessárias à realização do certame, acompanhando-o até sua homologação;

III – fiscalizar e auxiliar os trabalhos de entidade organizadora do certame;

IV – requerer ao Defensor Público-Geral a convocação de Defensores Públicos, Defensoras Públicas, servidores e servidoras para auxiliá-la na execução do concurso;

V – decidir as questões eventualmente suscitadas ao longo do certame, ressalvada a competência do Conselho Superior;

VI – praticar os atos executivos e apreciar outras questões inerentes ao concurso.